

Thaís Janaina Wenczenovicz

**À ESCUTA DA ALDEIA:
MARCADORES SOCIAIS E A MEMÓRIA
NAS COMUNIDADES INDÍGENAS NO
BRASIL MERIDIONAL**

2ª Edição revisada e ampliada

© 2023 Editora Unoesc
Direitos desta edição reservados à Editora Unoesc
É proibida a reprodução desta obra, de toda ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios, sem a permissão expressa da editora.
Fone: (49) 3551-2000 - Fax: (49) 3551-2004 - www.unoesc.edu.br - editora@unoesc.edu.br

Editora Unoesc

Coordenação
Tiago de Matia

Agente administrativa: Simone Dal Moro
Revisão linguística e metodológica: Esther Arnold
Projeto gráfico e capa: Simone Dal Moro
Diagramação: Simone Dal Moro
Fotos de capa e capítulos: Sirlí Freitas

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

W468e	Wenczenovicz, Thais Janaina. À escuta da aldeia: marcadores sociais e a memória nas comunidades indígenas no Brasil Meridional / Thais Janaina Wenczenovicz. – 2. ed. revisada e ampliada. -- Joaçaba: Editora Unoesc, 2023. 176 p.: il. ; 23 cm. ISBN e-book: 978-85-98084-58-9 ISBN: 978-85-98084-59-6 Bibliografia: p. 165-176 1. Direitos humanos. 2. Índios – Vida e costumes sociais. I. Título. Dóris 341.27
-------	--

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca da Unoesc de Joaçaba

Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc

Reitor
Ricardo Antonio De Marco

Vice-reitores de Campi
Campus de Chapecó
Carlos Eduardo Carvalho
Campus de São Miguel do Oeste
Vitor Carlos D'Agostini
Campus de Videira
Carla Fabiana Cazella
Campus de Xanxerê
Genesio Téó

Pró-reitora de Ensino
Lindamir Secchi Gadler

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
Graduação, Extensão e Inovação
Kurt Schneider

Diretor Executivo
Jarlei Sartori

Conselho Editorial

Tiago de Matia	Silvio Santos Junior
Sandra Fachineto	Carlos Luiz Strapazon
Aline Pertile Remor	Wilson Antônio Steinmetz
Lisandra Antunes de Oliveira	César Milton Baratto
Marilda Pasqual Schneider	Marconi Januário
Claudio Luiz Orço	Marceli Maccari
Ieda Margarete Oro	Daniele Cristine Beuron

<https://doi.org/10.18593/978-85-98084-58-9>

À ESCUTA DA ALDEIA: MARCADORES SOCIAIS E A MEMÓRIA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS NO BRASIL MERIDIONAL

2ª edição revisada e ampliada

Thaís Janaina Wenczenovicz

2023

A interpretação da nossa realidade a partir de esquemas alheios só contribuiu para tornar-nos cada vez mais desconhecidos, cada vez menos livres, cada vez mais solitários [...]. A América Latina não quer e nem tem por que ser um peão sem rumo ou decisão, nem tem nada de quimérico para que seus desígnios de independência e originalidade se convertam em uma aspiração ocidental (Gabriel García Márquez, 2011, p. 26).

“O nosso território está em nossas cabeças e não no papel. O papel envelhece e os nossos pensamentos não. Isso é desde séculos, nunca envelheceu e nunca se perdeu”.
(Abílio Padilha da Silva – liderança indígena kaingang, Terra Indígena Borboleta, Aldeia Horto Florestal, Salto do Jacuí. Rio Grande do Sul. Abril de 2023)

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa etária das lideranças Indígenas.....	137
Gráfico 2 – Condição de Gênero	138
Gráfico 3 – Cor de pele	138
Gráfico 4 – Escolaridade das Lideranças Indígenas	140

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Áreas Indígenas Guarani e Kaingang século XXI 105

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Países que ratificaram a Convenção de número 107	54
Quadro 2 – Presidentes da Funai (1967-2017)	68
Quadro 3 – Composição da Fundação Nacional do Indígena/Funai.....	98
Quadro 4 – Situação geral das TIs, no Paraná, 2022	115
Quadro 5 – Situação geral das TIs, no Rio Grande do Sul, 2022.....	116
Quadro 6 – Situação geral das TIs, em Santa Catarina	121
Quadro 7 – Perfil das Lideranças Indígenas	134

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Homologações de Terras Indígenas (TIs) por gestão presidencial....	36
Tabela 2 – Situação geral das Terras Indígenas no Brasil	110
Tabela 3 – Terras Indígenas no Brasil com pendências administrativas	111
Tabela 4 – Terras Indígenas, por Estado, com alguma pendência administrativa	111
Tabela 5 – Distribuição dos povos indígenas no Brasil por região, 2010.....	115
Tabela 6 – Distribuição percentual das pessoas indígenas de 15 anos ou mais de idade, por localização do domicílio, segundo a condição de alfabetização, Brasil, 2010	125
Tabela 7 – Percentual de pessoas indígenas de até 10 anos de idade com algum tipo de registro de nascimento, Brasil, 2010.....	126

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	13
INTRODUÇÃO.....	19

CAPÍTULO 1 COLONIALISMO E COLONIALIDADE: REFLEXÕES PONTUAIS

1.1 POVOS ORIGINÁRIOS EM RETRATOS E VIVÊNCIAS	41
1.2 CONCEITOS E RESSIGNIFICAÇÕES SÓCIO-HISTÓRICOS E JURÍDICOS NA AMÉRICA LATINA.....	47
1.3 DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES INDÍGENAS	51
1.4 LEGISLAÇÃO E ORGANICIDADE DOS POVOS INDÍGENAS EM CONTEXTO NACIONAL	64

CAPÍTULO 2 KAINGANG E SUAS TESSITURAS HISTÓRICAS E SOCIOJURÍDICAS NO BRASIL MERIDIONAL

2.1 DIÁLOGOS ENTRE MEMÓRIAS COLETIVAS E RESISTÊNCIAS.....	122
2.2 PERFIS DAS LIDERANÇAS: ANÁLISE DO GRUPO EM ESTUDO	130

CAPÍTULO 3 LUGAR DE FALA E SUAS INTERSEÇÕES

3.1 VIOLÊNCIA(A) E POVOS INDÍGENAS.....	150
CONCLUSÃO.....	163
REFERÊNCIAS.....	165

PREFÁCIO

A partir da colonização liderada pelos europeus, no território brasileiro, junto aos habitantes indígenas que já estavam nesse país, houve um processo desenvolvido, o qual ficou denominado, posteriormente, de modelo hegemônico, por meio da introdução forçada, configurada na chegada dos colonizadores e de sua cultura. Com base nesse raciocínio inicial, percebe-se que foi, por meio do modelo de desenvolvimento adotado pelos europeus, que iniciou, no território brasileiro, um cenário, até então, não conhecido pelos indígenas, eis que viviam em plena liberdade de expressão, desenvolvido pelos seus costumes, língua, tradições, crenças, enfim, detinham plena diversidade cultural. Destarte, após a entrada dos colonizadores na fronteira brasileira, a situação das populações indígenas estava ameaçada. Desenvolveu-se, em seguida à dominação e a posterior catequização dos indígenas, um modelo de desenvolvimento conhecido como paradigma integracionista, o qual, apesar de, em algumas legislações posteriores, ter garantido direitos a esses povos, na prática, perdurava o caráter assimilacionista, rompido apenas integralmente com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Trata-se de uma lógica desenvolvida pelos europeus e, posteriormente, pelo Estado, uma vez que permaneceram (e permanecem) os resquícios do modo de colonização forçada, desenvolvida e adotada para a população brasileira. Até a promulgação da Constituição, existia, no Brasil, um modelo de desenvolvimento que não valorizava as consideradas tradicionais,

mas havia um caráter baseado na homogeneidade sociocultural dos índios, aos quais era proibido exercer sua cultura de forma livre.

As legislações vigentes até 1988 eram expressamente integracionistas, tomando por base o fato de se referirem aos índios como denominado na Lei nº 6.001, de dezembro de 1973, Legislação Indígena, em integrados, vias de integração e semi-integrados, caracterizando o desejo pela extinção desses povos, porque buscavam assimilá-los à cultura dos brancos (ou não indígenas). A construção ideológica em favor da diversidade e do direito à identidade cultural foi desenvolvida, a partir da década de 60 do século XX, iniciada pelos movimentos ambientais e, em seguida, recebeu reforços de outros grupos da sociedade, os quais estavam unidos em busca de mudanças radicais, bem como por meio do surgimento do socioambientalismo, ensejando mudanças, no sentido de desenvolver um novo paradigma, alicerçado no direito à diferença. A partir de então, iniciaram-se, com maior ênfase, os movimentos pela busca de soluções às questões que estavam surgindo, almejando a construção de seus direitos e sua relação com a mudança do paradigma da igualdade ao direito à alteridade. Por conseguinte, somente em função de reivindicações do movimento indígena, houve a possibilidade, a partir dos anos 80 do século XX, de se reconhecer uma formação multiétnica e pluricultural do Estado-Nação, que rompeu com o modelo vigente, surgindo uma nova roupagem ligada às questões indígenas, relacionando-as aos direitos coletivos e ao reconhecimento das diferenças. Desse modo, de um lado, o processo de colonização foi alicerçado pelos colonizadores mediante violência e inobservância

da juridicidade existente entre as civilizações indígenas; de outro, a cultura europeia foi imposta à América, preconizada como verdadeira e legítima, ou seja, um ideal a ser seguido pelos dominados povos primitivos.

A violência operada contra os índios foi legitimada pelo discurso de construção de uma igualdade rumo ao progresso social, dirigido pela burguesia, fundamentada em seus próprios valores de base. Contudo, na sequência, surgia a nova Constituição Federal, consolidada em 1988, com seu novo modelo que rompia com o paradigma assimilacionista. Ela previa o multiculturalismo, que permearia todos os dispositivos constitucionais referentes à proteção da cultura.

Nesse sentido, a colonização é um momento histórico que traz implicações até os dias atuais, tanto no âmbito cultural como no político e econômico, que configura não uma só ordem e um só saber, como impõe o eurocentrismo. Resulta de várias histórias e ordens sociais. Trata-se de um momento complexo, com mutantes associações e simultâneas ações, todas partes de um novo mundo que emerge com o processo colonizador e, assim, moderno, impondo um padrão hierárquico de poder e saber, que ensina os dominados a enxergarem com a visão dos dominadores, limitando-os à busca de mudanças estruturais necessárias a uma sociedade que reconhecesse a sua história. O indiano Homi Bhabha prefere caracterizar o discurso colonial por seus objetivos: a construção do colonizado como população do tipo degenerado, possuindo como base uma origem racial, de forma a justificar a conquista e estabelecer sistemas administrativos e culturais.

A opção demonstrada pela autora é, portanto, pela nomenclatura decolonial que, segundo Catherine Walsh, consolida melhor os anseios e os desejos de mudança que essa perspectiva proporciona, haja vista que segue por um caminho de fomento à localidade dos processos, de ênfase à questão da cultura, das especificidades de cada povo ou grupo. A sua adequabilidade se sustenta na medida em que remonta, mais uma vez, o resistir, o transgredir e o insurgir do povo latino-americano frente ao imperialismo e à colonialidade, em suas muitas formas de afirmação. Ademais, tal expressão opera em um sentido de desconstrução contínua de quaisquer tipos de opressões ou efeitos que inviabilizem a expressão das subjetividades dos sujeitos.

Por isso, muito envaideceu o convite para apresentar a obra da minha amiga e brilhante colega Thaís Janaina Wenczenovicz, cuja temática tem como título “*À escuta da aldeia: marcadores sociais e a memória nas comunidades indígenas no Brasil meridional*”, com quem tive a satisfação de trocar ideias e realizar longos debates. É uma profissional brilhante, atenta, inteligente, experiente e apaixonada pelas causas que envolvem os direitos humanos e as questões indígenas, professora dedicada, pesquisadora que tem sua história marcada pela defesa e aplicação dos direitos humanos e da cidadania. Enfim, trata-se de uma profissional extremamente respeitada, amiga e estimada por todos aqueles que reverenciam a decência e a dignidade. Como logo perceberá o leitor, esta obra é destinada e direcionada a profissionais de todas as áreas do conhecimento, bem como a qualquer cidadão preocupado com questões ligadas aos direitos humanos e à realidade dos povos indígenas. É uma das primeiras autoras, no Brasil, a se preocupar

com a temática dos povos indígenas com base em suas falas, vozes e olhares, nos seus problemas de invisibilidade social, silenciamento e violência, em uma realidade que não se diferencia das demais – a da comunidade Kaingang. O povo Kaingang tem uma história milenar e uma memória que produz marcas que se prolongaram no tempo, produzindo uma continuidade, razão pela qual gosta de mostrar seu “modo de ser”, o que certamente contribui, em muito, no esforço de dirimir e desconstruir as incompreensões que sofre por parte da cultura dominante.

Diante de todo o exposto, demonstro a riqueza da obra. A globalização e seus reflexos acarretaram na desestruturação dos povos dominados economicamente e, em consequência, culturalmente. Tal realidade enfatiza o paradoxo vivenciado pelas comunidades locais indígenas, seus sítios simbólicos em busca da defesa de seu universo local, de sua cultura frente ao processo de globalização. A história dos índios brasileiros, depois do descobrimento, os massacres sofridos, os genocídios, que se estenderam durante todo o século XX até os nossos dias, em nome do capital, desencadearam vários debates em torno dos problemas e desafios enfrentados por esses povos. Atualmente, eles se encontram num paradoxo entre a civilização e a resistência. Caso se entreguem à civilização, estarão fadados ao desaparecimento, fazendo parte de outra classe de excluídos. Somente com muita luta e resistência, apego aos seus valores, aos seus padrões culturais, afirmando os direitos que possuem como povo, poderão assegurar a sua sobrevivência. São essas as palavras da autora e as minhas...

Então eu vim para mostrar a nudez do meu povo. A claridade do coração. Eu vim para nos despirmos. Para

descobrirnos os brasis. Para descobrirnos os brasileiros.
Para conversarmos juntos ao pé do fogo. Infelizmente,
em tom de emergência, de apelo (JACUPÉ, 2002).

Boa leitura a todos!!!!

18 de setembro de 2023. Primavera no Rio Grande do Sul,
mas faz tempos chuvosos e difíceis!

Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger

Doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Pós-
doutora em Direito pela Ufsc.

Professora do Curso de Graduação em Direito da Universidade
Federal do Rio Grande – Furg.

Professora do Curso de Mestrado em Direito da Universidade
Federal do Rio Grande – Furg. Professora da Faculdade de Direito
da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP.

Professora do Mestrado em Direito da FMP. Professora
Pesquisadora do CNPq e Fapergs.

INTRODUÇÃO

Na América Latina e no Caribe, o ideário do colonialismo e a colonialidade são elementos constitutivos e específicos de um padrão de dominação e poder, em que a imposição de uma classificação étnico-racial, em sua população, desempenhou um papel fundamental. Analisar como ela opera, tanto no campo macrossocial, como no microssocial e subjetivo, requer o uso de novas epistemologias e reconhecimento dos coletivos, de forma a reconhecer o lugar de fala. Sabe-se que a questão racial é uma invenção histórica e colonial, cujos efeitos afetam o destino social e a existência cotidiana daqueles que habitam essa região.

Nesse contexto, o trabalho assenta-se em dar voz à coletividade indígena e por meio dela, ter a possibilidade de analisar as relações sociais por um laboratório social pautado pelo lugar de fala e de escuta. Escuta atenta que permite vozes silenciadas a ocupar protagonismos, desde sua ancestralidade e cosmologias. É observar os espaços de fala e silenciamentos das diversas situações. É constatar a singularidade e a multiplicidade de ações e movimentos envoltos na cotidianidade, com vistas aos processos de subjetividade e intersubjetividade.

Costumeiramente, a cultura jurídica parte da premissa de apresentar respostas aos “problemas” criados pelos indivíduos ou pela coletividade e, em se tratando dos povos indígenas, o distanciamento é ainda maior, já que o lugar de escuta raramente se efetiva. De modo geral, a legislação indígena esteve pautada em três paradigmas, o do extermínio, o da integração e, só depois do

advento da Constituição Federal de 1988, o do reconhecimento de direitos originários e ampliação de garantias.

Importante dizer que no campo jurídico e na prática do Poder judiciário, por vezes, constata-se a ausência ou minimização de uma visão interétnica e intercultural das questões, especificamente dessa pluriversalidade humana e ambiental na práxis diária da composição social do Brasil. Em diversas causas, criminais ou cíveis, que tratam de povos indígenas, os operadores distanciam-se dos saberes interdisciplinares e não solicitam o apoio de antropólogos, arqueólogos, historiadores e até indigenistas. Julgam-se causas com parâmetros e normas do mundo ocidental ou ocidentalizado com assente no binômio modernidade *versus* sistema-mundo, sem a necessária compreensão das ancestralidades e cosmologias de saberes, signos e mundos indígenas.

No decorrer da trajetória sócio-histórica e jurídica brasileira, as coletividades nativas foram se adaptando e desenvolveram-se em respeito às suas singularidades, mesmo vivendo em espaços de constantes violências. Nessa senda, o desenvolvimento das atividades, nas Terras Indígenas (TIs) e ocupações ou retomadas indígenas, muitas vezes, envolvem a escolha de representantes ou representações frente ao novo contexto de cotidianidades impostos aos diversos grupos que ainda subsistem no território brasileiro. As representações, que comumente são chamadas de lideranças ou cacicas/caciques, têm por finalidade a representação efetiva de um grupo ou mais, interna ou externamente, de suas coletividades.

Convém assinalar que, em razão de haver no território brasileiro inúmeros grupos étnicos, comumente nominados de indígenas, percebe-se que cada grupo ou linhagem possui um marco e ordenamentos para a escolha e manutenção de suas lideranças.

Muitas vezes, a liderança é reconhecida pelo grupo, em função de sua participação no processo de fundação ou organização da comunidade, fato que lhe confere uma autoridade, baseada na memória dessa fundação, uma espécie de respeito do grupo apoiado no reconhecimento de um saber e de uma experiência acumulados. Ou talvez, por melhor representá-los frente aos tensionamentos vivenciados no dia a dia.

No tocante aos indígenas, crescem-se a tradição oral, rituais espirituais, pertencimento de linhagem, dentre outros, mas esse reconhecimento, em sua maioria, não se traduz em obediência à liderança, apesar de inspirar uma valorização e consideração de suas opiniões nos momentos de debate e de tomada de decisões.

Atualmente, pode-se dizer que cada comunidade tem um(a) chefe(a) político(a), cacique(ca), ao qual estão subordinadas jovens lideranças com o intuito de exercer intermediação nas relações entre a comunidade indígena e os representantes do Estado e vários setores da sociedade civil. Até meados da década de 1990, era comum, entre os Kaingang, o líder espiritual e religioso exercer também a chefia política na comunidade. Em períodos de mudanças e alterações internas e impulsionadas por novos ordenamentos, a exemplo das demarcações de terras e por vezes, até a prática do arrendamento, decorrente do contato com outras culturas, essa prática foi ressignificada. Ou seja, o perfil das lideranças distanciou-se, por vezes, do que se vincula ao imaginário coletivo da população não indígena.

Inúmeras foram as situações que impulsionaram essas mudanças, dentre elas: a desassistência do Estado; o novo contexto jurídico após a Constituição Federal de 1988; as relações com o Estado, principalmente no acompanhamento de políticas públicas;

o nível de escolaridade; processo de urbanização compulsória; violação de direitos dos coletivos; e violências múltiplas. Dentre elas, podem-se citar: invasões de terras e assassinatos; violência como prática de governo; violência contra o patrimônio; violência contra a pessoa; violência por omissão do Poder Público; e violência contra os povos indígenas livres e de pouco contato, dentre outras.

Na cultura indígena, a liderança tem um papel fundamental à tomada de decisão na comunidade e para dar prosseguimento aos ordenamentos coletivos de manutenção do grupo e da etnia. Nesse sentido, este trabalho apresenta alguns elementos de caracterização do grupo inserido nessa nova conjuntura, como indicativo primário ao novo papel da liderança ou das lideranças Kaingang após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e os desdobramentos e impactos sobre sua ancestralidade e cosmologias de saberes.

Por conseguinte, o livro busca tecer olhares acerca das memórias de lideranças indígenas Kaingang assentados em suas experiências de origem e formação. Dessa forma, pretende-se, por meio do relato das lideranças, aproximar as hipóteses de pesquisa com o depoimento dos indivíduos que falam dos seus espaços de atuação e cotidianidade/lugar de fala. O trabalho, ao utilizar-se de diferentes memórias, desenvolveu uma espécie de memória “guarda-chuva”, considerando que todos os depoentes responderam às mesmas perguntas e tiveram como temas geradores: terra; bens naturais comuns; cosmologias; e justiça comunitária.

Sabe-se que a relação estabelecida pelos povos originários com a terra – seus usos e outros desdobramentos – está diretamente ligada à sua ancestralidade. Nesse contexto, procurou-se destacar as falas que tiveram como eixo central o uso e significação da água, ambiente e terra, em dialogicidade com os coletivos: os

povos indígenas. Mesmo frente a tantos desafios e enfrentamentos vivenciados pelos indígenas brasileiros, eles mantiveram a sua resistência nos territórios, amparados na solidariedade de boa parte da sociedade nacional e internacional, o que ajudou sobremaneira a sua subsistência e proteção, na segunda década do século XXI.

Utiliza-se como procedimento metodológico, o bibliográfico-investigativo, acrescido de dados e estatísticas do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), mais especificamente do *Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil*, dados de 2019, 2020 e 2021, do *Relatório Figueiredo*, da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como da *Declaração Americana sobre os direitos dos povos indígenas*.



CAPÍTULO 1
COLONIALISMO E COLONIALIDADE:
REFLEXÕES PONTUAIS

A formação da América Latina é pautada, em sua gênese, pela presença dos povos originários. Com o advento do processo de ocupação e povoamento pelos europeus, esse espaço adentrou na formação de outro ideário de constituição, assentado na exploração de recursos naturais e metais preciosos, tomada das terras, aprisionamento, exploração e genocídio, acrescido do processo de reconfiguração e reidentificação das identidades locais.

De acordo com o sociólogo peruano Aníbal Quijano¹:

A América constitui-se como o primeiro espaço/tempo de um padrão de poder de vocação mundial e, desse modo e por isso, como a primeira identidade da modernidade. Dois processos históricos convergiram e se associaram na produção do referido espaço/tempo e estabeleceram-se como os dois eixos fundamentais do novo padrão de poder. Por um lado, a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros. Essa ideia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia. Nessas bases, consequentemente, foi classificada

¹ O sociólogo peruano Aníbal Quijano, membro-fundador do grupo Modernidade/Colonialidade, foi um dos principais pesquisadores do pensamento decolonial. Ao longo de seus 90 anos de idade, tornou-se referência das Ciências Sociais latino-americanas pela conceituação de colonialidade do poder. Dentre seus principais estudos, podem-se citar: **La emergencia del grupo cholo y sus implicaciones en la sociedad peruana**, Ph.D. diss., Universidad de San Marcos, Lima; **El movimiento campesino peruano y sus líderes**, América Latina, year 8, n. 4 (Oct–Dec); **Nationalism and Capitalism in Perú: a study in neo-imperialism**. New York: Monthly Review Press; **Die agrarreform in Perú. Gewalt und Ausbeutung. Lateinamerikas Landwirtschaft**. Hamburg: Hoffman und Campe (com Francisco Weffort); **Crisis Imperialista y clase obrera en America Latina**. Lima; **Colonialidad y Modernidad/Racionalidad. Perú Indígena**, v. 13, n. 29, p. 11-20. Lima: Instituto Indigenista Peruano; **Colonialité du Pouvoir et Democratie en Amerique Latine**. Future Antérieur: Amérique Latine, Democratie Et Exclusion. Paris: L'Harmattan; **Colonialidad, Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina**. In: **Anuario Mariateguiano**, v. IX, n. 9, p. 113-122. Lima: Amauta; Estado-nación y movimientos indígenas en la región Andina: cuestiones abiertas. In: **OSAL, Observatorio Social de America Latina**, ano VI, n. 19. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires; 'Colonialidad y clasificación social'. In: Santiago Castro-Gómez y Ramón Grosfoguel (eds). **El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; **Die Paradoxien der eurozentrierten kolonialen Moderne**. In: *Prokla – Zeitschrift für kritische Sozialwissenschaft*, v. 40, n. 1, Heft 158, p. 29-47.

a população da América, e mais tarde do mundo, nesse novo padrão de poder. Por outro lado, a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial (Quijano, 2005, p. 117).

Em virtude da exploração colonial, os indígenas perderam suas referências materiais/estruturais – terras, fonte de sua sobrevivência e imateriais – aspectos artísticos, linguísticos e religiosos. Esses elementos consolidaram-se por meio dos “etnocídios”, “epistemicídios”, genocídios, “linguicídios” e “memoricídios”. Cumpre assinalar que, com o tempo, os colonizadores codificaram como cor, os traços fenotípicos dos colonizados e a assumiram como a característica emblemática da categoria racial.

Com intenção de discutir o ideário do colonialismo e seus desdobramentos, especificamente na conjuntura da América Latina, foi formado, no final da década de 1990, o Grupo Modernidade/Colonialidade². De acordo com as elaborações teóricas do grupo latino-americano de ativistas, cientistas e pensadores, as relações de colonialidade, no contexto econômico e político, não cessaram com a consolidação dos processos de ocupação e povoamento, nem com o fim do colonialismo e suas administrações coloniais. Esses permaneceram em contínua reprodução pelas culturas e estruturas capitalistas modernas/coloniais do sistema-mundo³,

² Para aprofundamento sobre a gênese do grupo latino-americano Modernidade/Colonialidade e sua relação com os debates a respeito do colonialismo projetados de outros locais (como as teorias pós-coloniais de autores da África, Índia etc.), consultar Ballestrin (2012).

³ O sociólogo estadunidense Immanuel Wallerstein publicou, em 1974, a obra “*The modern world-system. Capitalist agriculture and the origins of the European world-economy in the 16th. century*”, na qual desenvolveu a teoria do sistema-mundo, defendendo, em síntese, que, no mundo moderno, os acontecimentos passaram a ocorrer em um palco mais amplo, o que chama de sistema-mundo moderno, que corresponde à economia mundial capitalista (sistema econômico que é interconectado em escala global), cujo início remonta, a aproximadamente, ao século XVI, perdurando até a atualidade. O sistema-mundo moderno teria nascido com a constituição das Américas, territórios que não foram incorporados a uma já existente economia mundial capitalista,

por meio do controle da economia, da autoridade, da natureza e dos recursos naturais, do gênero e da sexualidade, da subjetividade e do conhecimento, em uma tripla dimensão, isto é, colonialidade do poder, do saber e do ser (Ballestrin, 2012).

De acordo com o filósofo e professor universitário camaronês Achille Mbembé, o processo de colonização, empreendido acerca das nominadas colônias e os territórios indígenas, deu-se na fronteira entre o humano (vida a ser defendida pelo Estado) e o selvagem. Dessa forma, nas colônias, não se aplica ou não incide o mesmo ordenamento jurídico, mesmo sendo habitadas por inimigos ou seres primitivos. Verdadeiras zonas de exceção alcançadas pelo estado de guerra permanente, as quais permitiam ao colonizador toda forma de atrocidade para “domesticação” e extermínio. Por isso, a escravidão não era categorizada como crime contra a pessoa, e matar um escravo não se qualificava como homicídio (Mbembé, 2016).

A política da morte, ou melhor, necropolítica, foi construído de colonizadores da Europa. A política genocida de submissão forçada de um povo, voltada à exploração de riquezas naturais brasileiras, forjou uma cultura que acreditava que os povos indígenas representavam óbices ao desenvolvimento. Trata-se de uma cultura comumente erigida no apoio ideológico das teses etnocentrista e evolucionista, reforçadas pela colonialidade do saber (academias europeias).

Quijano (2005) assevera que, na América, a ideia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação

mas sim, foram determinantes para a emergência de uma economia mundial capitalista, apontando-se três elementos fundamentais: a) a expansão geográfica do mundo; b) o desenvolvimento de diversos métodos de controle do trabalho para diferentes produtos e diferentes zonas da economia mundial (centro, periferia e semiperiferia); e c) a criação de mecanismos burocráticos estatais (Quijano; Wallerstein, 1992, p. 549).

impostas pela conquista/invasão. Posteriormente à constituição da Europa como nova “identidade”, depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo, conduziram à elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela, à elaboração teórica da ideia de raça como naturalização dessas relações coloniais de dominação entre europeus e não europeus. Historicamente, isso significou uma nova maneira de legitimar as já antigas ideias e práticas de relações de superioridade/inferioridade.

Nessa senda, é possível indicar que o ideário do colonialismo se consolidou em quatro esferas: controle da economia; da autoridade; do gênero e sexualidade⁴; e do conhecimento e subjetividade. E, dentre os marcadores sociais de dominação e poder, contam classe, gênero, raça e trabalho.

O colonialismo, na América Latina, também operou alterações nos marcadores padronizados de gênero⁵ das sociedades colonizadas, que diferiam da perspectiva dos colonizadores, reestruturando os arranjos, até então existentes, e criando novas

⁴ Um sistema que impôs o conceito de “mulher” para reorganizar as relações de gênero/sexo nas colônias europeias, efetivamente introduzindo regulamentos para relações “normais” entre os sexos, e as distinções hierárquicas entre o “homem” e a “mulher” (Lugones, 2008, 2010; Lostanova, 2008; Suárez Navaz; Hernández, 2008).

⁵ São diversas e multifacetadas as discussões sobre gênero. Apresentam-se especialmente problemáticas as conceituações que partem de dicotomias ou de diferenças biológicas, pois se pretende, com o termo gênero, contrapor a imposição essencialista de que o significado de mulher e homem derivaria de determinismo da natureza; a terminologia gênero e o destaque a ser socialmente construído, visam problematizar o que é ser mulher e a posição da mulher na sociedade (Magalhães Gomes, 2018). Nas primeiras versões e análises feministas, “sexo fundamentava gênero” e ambos se amalgamavam (nas partes em que se via um, via-se o outro); concepções mais atuais apresentam abordagens inclinadas à compreensão de que “gênero constrói sexo” (Lugones, 2014, p. 937). Nesse sentido, Judith Butler (2017, p. 27) defende que: “O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado (uma concepção jurídica); tem de designar também o aparato mesmo de produção, mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos”. Vale ressaltar que referida autora não nega a materialidade do corpo, mas enxerga que “a diferença sexual” não constitui “nunca, simplesmente, uma função das diferenças materiais que não sejam, de alguma forma, simultaneamente marcadas e formadas por práticas discursivas”, pontuando, ainda, que “afirmar que as diferenças sexuais são indissociáveis de uma demarcação discursiva não é a mesma coisa que afirmar que o discurso causa a diferença sexual” (Louro, 2018, p. 194).

hierarquias (como a racial), com a estruturação/transformação de costumes locais pelas ações de conquistadores, missionários religiosos, comerciantes, bem como pela escravidão, espoliação das terras, deslocamento/reassentamento da população e outras políticas da época. Os povos indígenas foram dizimados e/ou explorados e os sistemas de gênero profundamente modificados pelas “forças colonizadoras”, que eram formadas “por homens da metrópole”, os quais “tomavam os corpos das mulheres da mesma forma que a terra” (Connell, 2016, p. 163).

Nesse contexto, a nominada “missão civilizatória”, na realidade, designava a permissão de “acesso brutal aos corpos das pessoas, por meio da exploração inimaginável, violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático”, valendo-se da distinção hierárquica de gênero “como avaliação”, ainda que não objetivasse a “generalização” dos colonizados (considerados não humanos e, assim, desprovidos de gênero e dotados unicamente de sexo) (Lugones, 2014, p. 938).

Ou seja, a empreitada colonial fez com que as mulheres dos povos colonizados passassem à condição de “externalidade objetificada para o olhar masculino, contagiado por contato e mimese, com o mal da distância e exterioridade próprio do exercício de poder no mundo da colonialidade” (Segato, 2012, p. 120).

Importante ressaltar que, em razão da exploração colonial, as mulheres indígenas alternaram suas referências materiais e imateriais (aspectos artísticos, culturais, espirituais e subjetivos), o que acentuou o processo de sua subalternização e vulnerabilização. Esse processo acarretou a deterioração da sua condição de vida, colocando-as em uma condição de apagamento, estigma, exclusão e de marginalização social. O colonialismo intensificou o

autoritarismo das hierarquias até então existentes nas sociedades colonizadas, como o de gênero, reforçando o patriarcado⁶, que foi considerado de baixa intensidade nos sistemas pré-coloniais por diversas pensadoras latino-americanas, a exemplo da antropóloga argentina Rita Segato.

O gênero, portanto, existia de modo diferente entre as/os indígenas/os⁷ e a consolidação do ideário do colonialismo alterou a estrutura dessas relações no corpo-território e nas espacialidades indígenas. A posição do homem nativo foi modificada e passou a ter papel relacional com o dos colonizadores, cujos desdobramentos foi a perda do poder político das mulheres, que antes possuíam influência e participavam das decisões, na dualidade das esferas do lar e da aldeia, e passaram a ficar a distância e sob severa sujeição aos homens (Segato, 2012).

Na América Latina, a colonização “justapôs sistemas patriarcais diferentes”, combinando as mudanças trazidas pelos europeus com a presença da ancestralidade e elementos de cultura dos povos indígenas, o que derivou em patriarcados que realçavam, ainda mais, as desigualdades de gênero. Além das tentativas de redefinição de padrões, como feminilidade, masculinidade, homossexualidade e poligamia, os europeus buscaram modificar “aspectos tradicionais da guerra” e colocar homens locais em posições de inferioridade

⁶ Patriarcado pode ser conceituado como o “complexo heterogêneo, mas estruturado, de padrões que implicam desvantagens para as mulheres e permitem aos homens dispor do corpo, do tempo, da energia de trabalho e da energia criativa destas”. Essa dominação de gênero (patriarcado) redonda em uma série de formas de exploração das mulheres, fundamentando-se no controle masculino (hierarquicamente superior), com o estabelecimento da separação de tarefas e justificando isso pela natureza dos sexos e com base em (supostas) diferenças de qualidades físicas e psicológicas (Biroli, 2018, p. 11).

⁷ Segundo Freyre (2003, p. 169-170), por alguns cronistas antigos sabe-se de muita intimidade da rotina econômica entre os indígenas; da sua divisão sexual de trabalho – tanto o trabalho de campo, quase todo entregue às mulheres, como o de dentro de casa, também principalmente feminino; fatos observados, às vezes, com uma exatidão que as pesquisas recentes dos etnólogos só têm feito confirmar.

econômica e política não usuais, tratando-os como infantis; tais circunstâncias geraram reações masculinas que buscavam recuperar, de novas formas, as identidades e empenhos masculinos em imitar a respeitabilidade europeia, inclusive, esforços para afirmar a masculinidade de outros modos, o que impactou nas relações com as mulheres, em muitos casos, com a acentuação da sua submissão.

Em se tratando do conceito de raça, Mignolo (2005) indica que se trata de uma categoria sobre a qual foram construídos o mundo moderno-colonial e as Américas. O fato de que, no século XXI, o racismo seja mais visível em alguns que em outros países da América Latina, deve-se à historicidade dos processos de conquista/invasão e da colonização e suas vicissitudes.

A criação da ficção e projeção simbólica conceitual da raça somente foi possível graças às múltiplas separações do Ocidente (que não estavam presentes em outras culturas), em especial, as separações entre corpo e mente/alma, razão e mundo (Lander, 2005).

A exemplo, raça e racismo são temas igualmente importantes e necessários de estudo e combate no Brasil e nos EUA. Já no tocante à classe, indica-se que é uma categoria da história europeia que se tornou evidente com a Revolução Industrial, mas raça é consequência da “Revolução Colonial”, sobre a conquista e a colonização portuguesa e espanhola no século XVI. Só um pré-julgamento eurocêntrico põe as classes como motor da história, e o racismo como uma categoria derivada delas.

Nos EUA, o esforço para ser diferente da Europa e, ao mesmo tempo, manter a conexão com ela, como parte do hemisfério ocidental, deu-se mediante a incorporação de uma identidade europeia homogênea sob a forma da “branquitude”. Essa premissa

colocava a branquitude no topo, ao mesmo tempo em que os brancos classificavam os outros, que caíam na escala dos seres humanos. A raça tornou-se o elemento endêmico da consciência do Novo Mundo⁸.

É fato que diversos autores identificam o colonialismo europeu como a origem histórica do racismo na América Latina, como consequência do interesse de legitimar, justificar e outorgar a exploração e a escravidão de diversas categorias sociais (Munanga, 1999; Quijano, 2007; Van Dijk, 2007).

Falar de racismo, na América Latina, é uma tarefa complexa, inclusive no setor acadêmico, que, com frequência, prefere ocultá-lo sob o fenômeno da pobreza ou de outras formas de expressão da desigualdade social. Entretanto, sabe-se que, atualmente, embora assuma características diversificadas de manifestação, não quer dizer que seja uma forma menor de dominação sistemática (Van Dijk, 2007).

Essa conjuntura trouxe, aos povos originários, a imposição de reconstrução identitária para fins de sobrevivência. A prática do apagamento, vulnerabilização e subalternização, acrescida dos elementos de exclusão e violação de direitos, assentada no processo de desterritorialização, colocou-os em uma condição de fragilização social. Em alguns países, como no Brasil, o Estado demarcou TIs em todo o território nacional, na tentativa de lhes garantir a subsistência. No entanto, esse procedimento tornou-se inócuo frente à morosidade no processo demarcatório.

Segundo Clímaco (2014, p. 13-14):

⁸ Lewis Gordon, filósofo jamaicano que vive nos EUA, observa que classe é uma categoria tão intrínseca ao ambiente europeu, que ela aparece nas experiências socialistas europeias.

La colonialidad del poder condiciona la entera existencia social de las gentes de todo el mundo, ya que la racialización delimita de modo decisivo la ubicación de cada persona y cada pueblo en las relaciones de poder globales. Pero es en América, en América Latina sobre todo, que su cristalización se hace más evidente y traumática, puesto que aquí la diferenciación racial entre ‘indios’, ‘negros’, ‘blancos’, y ‘mestizos’ ocurre al interior de cada país. Encarnamos la paradoja de ser Estados-nación modernos e independientes y, al mismo tiempo, sociedades coloniales, en donde toda reivindicación de democratización ha sido violentamente resistida por las élites ‘blancas’.

A exemplo, pode-se citar a omissão e a morosidade em regularizar TIs, que resulta na manutenção de muitos povos indígenas em situação de vulnerabilidade, agravada, ainda mais, em meio à pandemia de Covid-19, em grande parte do território brasileiro. A omissão e a morosidade do Governo Federal também levaram a decisões judiciais contrárias às comunidades indígenas e suas reivindicações.

No Estado do Paraná, a Justiça Federal de Guaíra determinou a suspensão de qualquer ato de demarcação de TIs, nos municípios de Guaíra e Terra Roxa, bem como a anulação do relatório de identificação e delimitação da TI Tekoha Guasu Guavirá, que compreendia 14 aldeias Guaranis, localizadas em ambas as cidades.

Ao invés de recorrer da decisão e atuar em favor da terra indígena que ela mesma identificou e delimitou, a Funai publicou, em seguida, uma portaria declarando a nulidade do processo administrativo de identificação e delimitação da TI. A medida ocorreu em meio a relatos recentes de agressão física, ameaças e ataques a tiros contra indígenas nas aldeias da região (Cimi, 2022, p. 67). Por conseguinte, é preciso também refletir sobre a opção

do Estado brasileiro em seguir o curso da desassistência por parte dos poderes instituídos frente às populações reidentificadas. Nesse sentido, apresenta-se a trajetória das homologações de terras no recente período democrático (Tabela1).

Tabela 1 – Homologações de Terras Indígenas (TIs) por gestão presidencial

Governo	Período	Nº de homologações	Média anual
José Sarney	1985-1990	67	13
Fernando Collor de Melo	Jan. 1991/set. 1992	112	56
Itamar Franco	Out. 1992/dez. 1994	18	9
Fernando Henrique Cardoso	1995-2002	145	18
Luiz Inácio Lula da Silva	2003-2010	79	10
Dilma Rousseff	Jan. 2011/ago. 2016	21	5,25
Michel Temer	Ago. 2016/dez. 2018	1	0,5
Jair Bolsonaro	2019-2022	0	0

Fonte: Cimi (2022, p. 51).

A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas é um direito fundamental dos povos indígenas e uma obrigação constitucional de Estado, sob responsabilidade do poder Executivo. Assim, a morosidade no processo de demarcação, enquanto se mantiver, impede a trajetória da ancestralidade, cosmovisões, práticas culturais e marcadores identitários dos povos historicamente colonizados, haja vista que, em cada tentativa de emancipação, um renovado exercício de pressão e força ideológica

é exercido sobre eles. Anaya (2005, p. 177) acrescenta: “[...] la discriminación contra los pueblos indígenas es el resultado de un largo proceso histórico de conquista, penetración y marginación, acompañado de actitudes de superioridad y de una concepción del indígena como ser primitivo e inferior”.

Da mesma forma, os povos originários lutam incessantemente para conservar suas expressões coletivas como a arte, cultura, língua, modos de vida, assim como os saberes envoltos no corpo-território, pertencimentos identitários, políticos e estéticos-corporais. Esses representam uma forma de se libertarem do processo contínuo de espólio e vulnerabilidade instituído desde o processo de ocupação e povoamento da América Latina. Assim dizem Da Matta e Laraia (1978, p. 17),

[...] os indígenas nos ensinaram que o valor e a capacidade de resistência de um povo não se medem pela sua dimensão demográfica: uma pequenina sociedade humana pode continuar resistindo e sobrevivendo, não importa a que preço, enquanto mantiver viva a crença nos seus valores, apesar dos brancos e da persistente tradição predatória destes.

Além do embate acerca das suas relações identitárias, indica, no contexto de análise das comunidades indígenas, o acesso à justiça. Na atual sistemática do Direito brasileiro, compete, quase exclusivamente, ao Estado a função da resolução de conflitos, por meio de um de seus poderes, o Poder Judiciário. Entretanto, é possível verificar que, assim como os outros poderes da república, e demais órgãos como um todo, e não seria diferente com o órgão jurisdicional, o Poder Judiciário passa por uma profunda crise de legitimidade, já que não consegue colocar fim aos tantos conflitos da

sociedade no século XXI. Também tem dificuldade de aproximação e reconhecimento dos sistemas de justiça presentes nos territórios indígenas.

Pensar e desenvolver ações de justiça aos povos indígenas é uma tarefa que traz, em si, inter-relação com a ancestralidade. Outorgar poder a um ser externo ao da coletividade é marca presente, após o processo de implantação do ideário de colonialidade do poder e do saber. Acrescenta-se, também, que os processos de justiça comunitária, presentes há séculos nas TIs, comumente não são reconhecidos pelo poder judiciário.

Segundo Quijano (2007), colonialismo e colonialidade são dois conceitos relacionados, porém, distintos. O colonialismo se refere a um padrão de dominação e exploração no qual:

O controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada possui uma diferente identidade e as suas sedes centrais estão, além disso, em outra jurisdição territorial. Porém nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O Colonialismo é, obviamente, mais antigo; no entanto a colonialidade provou ser, nos últimos 500 anos, mais profunda e duradoura que o colonialismo. Porém, sem dúvida, foi forjada dentro deste, e mais ainda, sem ele não teria podido ser imposta à intersubjetividade de modo tão enraizado e prolongado (Quijano, 2007, p. 93).

Maldonado-Torres (2007), por sua vez, traz esses conceitos da seguinte forma:

O colonialismo denota uma relação política e econômica, na qual a soberania de um povo está no poder de outro

povo ou nação, o que constitui a referida nação em um império. Diferente desta ideia, a colonialidade se refere a um padrão de poder que emergiu como resultado do colonialismo moderno, mas em vez de estar limitado a uma relação formal de poder entre dois povos ou nações, se relaciona à forma como o trabalho, o conhecimento, a autoridade e as relações intersubjetivas se articulam entre si através do mercado capitalista mundial e da ideia de raça. Assim, apesar do colonialismo preceder a colonialidade, a colonialidade sobrevive ao colonialismo. Ela se mantém viva em textos didáticos, nos critérios para o bom trabalho acadêmico, na cultura, no sentido comum, na autoimagem dos povos, nas aspirações dos sujeitos e em muitos outros aspectos de nossa experiência moderna. Neste sentido, respiramos a colonialidade na modernidade cotidianamente (Maldonado-Torres, 2007, p. 131).

Nesse contexto, é possível afirmar que a colonialidade do poder construiu a subjetividade do subalternizado, necessitando, portanto, segundo Quijano (2007), pensar historicamente a noção de raça e poder, conforme se pode observar, com base nas palavras dele: “A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Se funda na imposição de uma classificação racial/étnica da população mundial como pedra angular deste padrão de poder” (Quijano, 2007, p. 93).

Além disso, esse conceito operou a inferiorização de grupos humanos não europeus, do ponto de vista da produção da divisão racial do trabalho, do salário, da produção cultural e dos conhecimentos. Por isso, Quijano fala, também, da colonialidade do saber, entendida como a repressão de outras formas de produção de conhecimento não europeias, que nega o legado intelectual e histórico de povos indígenas e africanos, reduzindo-os, por sua

vez, à categoria de primitivos e irracionais, pois pertencem à “outra raça” (Candau; Oliveira, 2001).

Dessa forma, com base na colonialidade do poder,

[...] o eurocentrismo torna-se, portanto, uma metáfora para descrever a colonialidade do poder, na perspectiva da subalternidade. Da perspectiva epistemológica, o saber e as histórias locais europeias foram vistos como projetos globais, desde o sonho de um *Orbis universalis christianus* até a crença de Hegel em uma história universal, narrada de uma perspectiva que situa a Europa como ponto de referência e de chegada (Mignolo, 2003, p. 41).

Filósofo político, natural das Antilhas francesas da colônia francesa da Martinica, Frantz Fanon corrobora essa ideia quando afirma que,

O mundo colonial é um mundo maniqueísta. Não basta ao colonizador limitar fisicamente o colonizado, com suas polícias e seus exércitos, o espaço do colonizado. Assim, para ilustrar o caráter totalitário da exploração colonial, o colonizador faz do colonizado uma quinta-essência do mal. A sociedade colonizada não somente se define como uma sociedade sem valores [...] O indígena é declarado impermeável à ética, aos valores. É, e nos atrevemos a dizer, o inimigo dos valores. Neste sentido, ele é um mal absoluto. Elemento corrosivo de tudo o que o cerca, elemento deformador, capaz de desfigurar tudo que se refere à estética ou à moral, depositário de forças maléficas (Fanon, 2003, p. 35-36).

De acordo com Escobar⁹, a modernidade/racionalidade/globalização está em todas as partes, já que essa é a radicalização e a universalização da modernidade europeia em todas as partes do planeta. Entretanto, atualmente, emerge uma série de noções que colocam em crise a centralidade da perspectiva eurocêntrica. Ou melhor, segundo Mignolo (2003, p. 38), “nos ombros da modernidade está o peso e a responsabilidade da colonialidade”. Dessa forma, surge a perspectiva de introduzir *epistemes* invisibilizadas e subalternizadas, fazendo-se a crítica ao mesmo tempo da colonialidade do poder.

Segundo Neves (2018), muito mais grave que o genocídio geral praticado na América Latina contra as populações nativas, da ocupação dos territórios indígenas e do saque aos seus recursos naturais, foi a ocupação das mentes dos povos indígenas com um pensamento reducionista que provocou um verdadeiro “epistemicídio”. Falar do processo de colonialidade imposto na Amazônia (e por extensão, na América Latina) às culturas/sociedades/povos indígenas pela colonização (hispânica e portuguesa) é falar da necessidade de superação da perspectiva colonialista de produção do conhecimento e, assim, questionar a colonialidade em todas as suas dimensões, promovendo a desconstrução dos discursos e práticas hegemônicos.

1.1 POVOS ORIGINÁRIOS EM RETRATOS E VIVÊNCIAS

Nas três últimas décadas do século XX, os povos indígenas ocuparam espaços nos debates acadêmicos e, também, em

⁹ Ver em ESCOBAR, Arturo. **Mundos y conocimientos de otro modo**. Disponível em: <http://www.decoloniality.net/files/escobar-tabula-rasa.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

organismos internacionais, como na ONU, por meio da comissão de Direitos Humanos, dos grupos de trabalho e do Fórum Permanente da ONU para os Povos Indígenas. Tal movimentação pode ser vista como elemento integrado ao processo de revisão identitária e conceitual na América Latina, momento no qual os povos originários readquiriram o espaço que lhes foi privado desde os tempos coloniais.

Dessa disputa por espaço e sobrevivência formaram-se duas imagens singulares: de um lado, a árdua luta contra o colonizador para se proteger, preservar a sua cultura e o seu território; de outro, um povo submisso às ações e práticas de tutela, que, em troca de alguns “favores e presentes” aceitou a presença dos colonizadores em seu território, entregando-lhes suas riquezas e abraçando a cultura civilista.

Em ambas as representações que se espalharam no imaginário contemporâneo, há um componente comum: a quase extinção dos povos originários latino-americanos, seja ele físico ou etnocultural. No primeiro caso, a população indígena, predominante na região nos tempos da colonização, representava cerca de 10% da população latino-americana, na primeira década do século XXI. Essa se encontrava concentrada, principalmente, em cinco países: Bolívia; Equador; Guatemala; México; e Peru. No segundo caso, os nativos latino-americanos passaram por um processo de aculturação compulsória, o qual impossibilita falar-se, hoje, de etnias e culturas indígenas autênticas. Muito se perdeu de ancestralidade, cosmovisões e oralidade, tendo em vista a eliminação de grupos humanos inteiros, cuja trajetória foi o processo de aldeamento, aculturação e assimilação.

Em virtude da exploração colonial, os indígenas perderam suas referências materiais/estruturais – terras, fonte de sua sobrevivência e imateriais – aspectos artísticos, linguísticos e religiosos. A soma desses elementos indicou a permanência do empobrecimento e subalternização, que acarretou na desterritorialização da sua qualidade de vida, colocando-os em uma condição de exclusão e marginalização social. Em alguns países, como no Brasil, o Estado demarcou TIs, em todo o território nacional, na tentativa de lhes garantir a subsistência. No entanto, em muitos casos, o tamanho da reserva (Terras Indígenas) não é suficiente para abrigar todas as comunidades nativas com dignidade. Ademais, há Estados que encontram dificuldades estruturais e financeiras para executar as demandas com precisão.

Segundo Clímaco (2014, p. 13-14):

La colonialidad del poder condiciona la entera existencia social de las gentes de todo el mundo, ya que la racialización delimita de modo decisivo la ubicación de cada persona y cada pueblo en las relaciones de poder globales. Pero es en América, en América Latina sobre todo, que su cristalización se hace más evidente y traumática, puesto que aquí la diferenciación racial entre ‘indios’, ‘negros’, ‘blancos’, y ‘mestizos’ ocurre al interior de cada país. Encarnamos la paradoja de ser Estados-nación modernos e independientes y, al mismo tiempo, sociedades coloniales, en donde toda reivindicación de democratización ha sido violentamente resistida por las élites ‘blancas’.

Assim, os seculares processos de negação de direitos, associados à desassistência do Estado resultaram nos mais severos episódios de violação de direitos e violências variadas. Apagamentos, discriminação e estigmas consolidaram-se no imaginário coletivo.

Anaya corrobora (2005, p. 177): “[...] la discriminación contra los pueblos indígenas es el resultado de un largo proceso histórico de conquista, penetración y marginación, acompañado de actitudes de superioridad y de una concepción del indígena como ser primitivo e inferior”.

Os constantes movimentos sociais vivenciados pela sociedade latino-americana, em especial no final do século XX e início de XXI, vêm desencadeando a necessidade de se (re) pensar a existência de um constitucionalismo que se aproxime do cidadãos, não apenas no sentido formal, uma vez que a América Latina é caracterizada por uma sociedade intercultural, pluriversal, composta de vários povos e diferentes modos de organização, o que inviabiliza um sistema uniformizador e lança um novo desafio no sistema de justiça tradicional. O direito Constitucional, em sua raiz histórica, esteve ligado diretamente ao ideário eurocêntrico, culminando com um direito extremamente legalista. Esse direito, tido como universal, defrontou-se, no decorrer da história, em não abarcar as diferentes realidades e contextos vividos na complexa realidade dos povos indígenas latino-americanos, que sofreram com efeitos da colonização europeia.

Considerando-se esse aspecto, urge que os povos indígenas se tornem protagonistas, reinventando-se nas suas diferenças culturais, devido às novas constituições sociais da América Latina, no século XX. Equador e Bolívia são exemplos de países que, após intenso debate e pressão social, conseguiram provocar o que se chama de neoconstitucionalismo latino-americano e acabaram por integralizar, em suas Cartas Constitucionais, a plurinacionalidade, isto é, definiram-se como países plurinacionais.

A plurinacionalidade é instrumento complexo de caráter normativo, político e jurídico e as constituições dos países podem adotar o modelo de Estado Plurinacional, baseado na sua população geral, isso porque, dentro do território nacional, existem distintas nações ou nacionalidades reconhecidas e cada qual tem seus direitos e autonomias assegurados. A defesa da plurinacionalidade se coloca como mais um viés na luta por reconhecimento dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, visto que ela reforça a importância desses povos na história e formação do Estado Nacional.

Esse contexto se deve muito às alterações Constitucionais na América Latina, que criam novos horizontes, inclusive a possibilidade de descolonizar o direito.

La única respuesta para la descolonización constitucional, es la creación de un nuevo saber jurídico y político que responda a la realidad para su transformación permanente; pero ese saber no puede salir de mentes brillantes, sino de la movilización indígena y popular, de la capacidad de construcción política de los constituyentes como mandatarios de los primeros, y de la posibilidad de su impregnación en el tejido social, allí donde se gestan las definiciones políticas (Chivi Vargas, 2009, p. 59).

Essa nova percepção de pensar o direito, sobretudo com a legitimação da diversidade étnico-cultural, torna a América Latina expoente nesse processo de transformação e luta por uma refundação das bases do Estado, principalmente pela ineficiência do Estado em proporcionar o básico e, ainda, por tornar mais difícil o enfrentamento dos grandes sistemas de dominação e exploração

incorporados na cultura latino-americana, quais sejam, as marcas deixadas pelo colonialismo e o capitalismo desmedidos.

Sobre a temática, alude-se a Santos (2010, p. 72):

Contrariamente, la voluntad constituyente de las clases populares, en las últimas décadas, se manifiesta en el continente a través de una vasta movilización social y política en que configura un constitucionalismo desde abajo, protagonizado por los excluidos y sus aliados, con el objetivo de expandir el campo de lo político más del horizonte liberal, a través de una institucionalidad nueva (plurinacionalidad), una territorialidad nueva (autonomías asimétricas), una legalidad nueva (pluralismo jurídico), un régimen político nuevo (democracia intercultural) y nuevas subjetividades individuales y colectivas (individuos, comunidades, naciones, pueblos, nacionalidades). Estos cambios, en su conjunto, podrán garantizar la realización de políticas anticapitalistas y anticoloniales.

O ressurgimento da cultura política indígena consoante ao rompimento da ideia do Estado-Nação e a criação do Estado Plurinacional propõem o estabelecimento de um novo marco jurídico à refundação do Estado. A partir desse novo cenário, surgem novos processos reivindicatórios de direitos, de legitimação do Estado descolonizado, cujo debate se instaurou com base na realidade pluriétnica. As experiências da Bolívia e do Equador retratam as possibilidades de avanços à construção de novas alternativas, permitindo-se pensar a possibilidade de aplicar o pluralismo jurídico¹⁰, na perspectiva da interculturalidade, como um caminho a ser percorrido.

¹⁰ Bajo el concepto del 'Estado plurinacional' se reconocen nuevos principios de organización del poder basados en la diversidad, la igual dignidad de los pueblos, la interculturalidad y un modelo de pluralismo legal igualitario, con un expreso reconocimiento de las funciones jurisdiccionales indígenas que las Constituciones precedentes de Bolivia y Ecuador no contemplan con tanta

Tendo em vista de que é necessário aumentar e reforçar as garantias e direitos existentes, com o objetivo de combater a necropolítica e racismos estrutural e ambiental, exercidos contra os povos originários indígenas, urge trabalhar as alternativas normativas, jurídicas e políticas para transpor o atual estado de coisas.

1.2 CONCEITOS E RESSIGNIFICAÇÕES SÓCIO- HISTÓRICOS E JURÍDICOS NA AMÉRICA LATINA

Diversas são as áreas e autores que se preocuparam em discutir o termo colonialismo. Em sua maioria, coincide o conceito de colonialismo como a política de exercer o controle ou a autoridade sobre um território ocupado e administrado por um grupo de indivíduos com poder militar, ou por representantes do governo de um país, ao qual esse território não pertencia, contra a vontade dos seus habitantes que, muitas vezes, são destituídos de parte dos seus bens materiais (terra) ou imateriais (língua e cultura), incluindo os direitos políticos de participação coletiva e individual que detinham.

Segundo a autora indiana Gayatri Spivak (2008, p. 33), é por meio do colonialismo que se instaura uma nova forma de organização de mundo, com base em uma “sujeição semifeudal a uma sujeição capitalista”, estando seus estudos aplicados à realidade de seu país.

claridade. Se pluraliza la definición de derechos, la democracia y la composición de los órganos públicos y las formas de ejercicio del poder [...] (Fajardo, 2011, p. 150).

Na América Latina surge o Grupo Latino-americano de Estudos Subalternos, em meados de 1990, com o intuito de discutir o Colonialismo e seus desdobramentos. Nesse contexto, é necessário citar a obra *Colonialidad y modernidad-racionalidad*, de 1992, do peruano Aníbal Quijano. Os estudiosos da teoria pós-colonial que viviam nos Estados Unidos lançaram um *Manifiesto inaugural*¹¹, publicado pela primeira vez, em 1995, inserindo a América Latina no debate pós-colonial (Ballestrin, 2012, p. 6).

O descontentamento da caracterização de “periferia” e “subdesenvolvimento” para tratar dos países e do subcontinente também impulsionou essas novas designações e estudos de muitos pesquisadores. Parte deles entendiam essas caracterizações como uma justificativa à subordinação dos Estados-Nação pós-coloniais durante os séculos XIX e XX, quando se estabeleceu e expandiu o capital internacional, o qual segue até os dias de hoje. Nesse sentido, surgem os termos decolonizar e descolonizar, a fim de auxiliar no processo de compreensão de diversos elementos constituintes na gênese da formação econômica, política e sociocultural da América Latina.

Nesse debate, Zaffaroni (2015, p. 186) afirma:

Pero no podemos ingresar al tratamiento del colonialismo en el marco latino-americano sin afrontar una cuestión previa que, de entrada, nos plantea el propio colonialismo cuando, para impedir de raíz cualquier análisis de su

¹¹ De acordo com o Manifesto inaugural, foi possível pensar outras formas de conceituar o colonialismo, bem como interligá-lo com diversas perguntas, até o momento, sem respostas pelos pesquisadores a diversas questões acerca da América Latina. O grupo que discorria sobre as sociedades plurais, inferiorizadas pelo pensamento europeu, exotizadas em contraste com as sociedades “desenvolvidas”, tem como seu grande expoente crítico, o argentino Walter Mignolo. Sua perspectiva crítica e divergências o fazem fundar, em 1998, o Grupo Modernidade/Colonialidade, e desagregar o grupo latino, alegando que os estudos subalternos não rompem de maneira suficiente com os autores eurocêntricos (Mignolo, 1998 *apud* Ballestrin, 2012).

accionar, opta por negar directamente nuestra existencia, o sea, afirmando rotundamente que no existimos, que no somos nada. Así, el colonialismo y algunos de sus acólitos locales suelen decir que Latinoamérica no existe, que no tenemos nada en común entre los latinoamericanos.

Convém ressaltar que a expressão “decolonial” não pode ser confundida com “descolonização”. Em termos históricos e temporais, esta última indica uma superação do colonialismo; por seu turno, a ideia de decolonialidade indica exatamente o contrário e procura transcender a colonialidade, a face obscura da modernidade, que permanece operando ainda nos dias de hoje, em um padrão mundial de poder. Trata-se de uma elaboração cunhada pelo grupo Modernidade/Colonialidade nos anos 2000 e que pretende inserir a América Latina de uma forma mais radical e posicionada no debate pós-colonial, muitas vezes criticado por um excesso de culturalismo e mesmo eurocentrismo devido à influência pós-estrutural e pós-moderna (Ballestrin, 2012).

Na acepção de Walsh (2009, p. 15-16):

Suprimir el ‘s’ y nombrar ‘decolonial’ no es promover un anglicismo. Por el contrario, es marcar una distinción con el significado en castellano del ‘des’. No pretendemos simplemente desarmar, deshacer o revertir lo colonial; es decir, pasar de un momento colonial a un no colonial, como que fuera posible que sus patrones y huellas desistan de existir. La intención, más bien, es señalar y provocar un posicionamiento – una postura y actitud continua – de transgredir, intervenir, in-surgir e incidir. Lo decolonial denota, entonces, un camino de lucha continuo en el cual podemos identificar, visibilizar y alentar ‘lugares’ de exterioridad y construcciones alternativas.

Por sua vez, Colaço (2012) indica que prefere utilizar o termo “decolonial” e não “descolonial”, pois o conceito em inglês é *decoloniality* e sobre esse termo existe um consenso entre os autores vinculados a essa perspectiva de estudo. Já com relação à tradução ao espanhol e português, não há uma posição unânime. Entretanto, prefere-se o termo decolonial, pelos mesmos motivos expostos por Walsh (2009). A autora do livro prefere utilizar o termo “decolonial”, suprimindo o “s” para marcar uma distinção com o significado de descolonizar, em seu sentido clássico. Desse modo, salienta-se que a intenção não é desfazer o colonial ou revertê-lo, ou seja, superar o momento colonial pelo momento pós-colonial, mas provocar um posicionamento contínuo de transgredir e insurgir. O decolonial implica, portanto, uma luta contínua.

Castilho (2013) corrobora, afirmando que a opção pelo termo “descolonial” e não “decolonial”, no decorrer da pesquisa, decorre não só de uma opção terminológica, mas reflete uma escolha teórica e política da autora, no que tange ao conteúdo político e epistemológico da discussão que envolve a utilização de um termo ou de outro, no bojo desse campo de estudo.

Para os autores que sustentam a necessidade de utilizar a expressão “decolonial”, como Catherine Walsh, o prefixo “des” indicaria que os objetivos dessa corrente estariam sintetizados somente por meio da superação do colonialismo. Entretanto, no sentido político e estratégico, reconhece-se que a utilização do termo “descolonial” é mais utilizada nos artigos científicos traduzidos para o português de autores que utilizam a expressão “descolonização”, não como simples superação do colonialismo, mas como síntese de uma ferramenta política, epistemológica e social de construção de instituições e relações sociais, realmente pautadas pela superação

das opressões e das estruturas que conformam uma geopolítica mundial extremamente desigual. Considera-se a utilização do prefixo “des” como estratégica porque, dada a baixíssima utilização desses autores e desse campo de estudo na área jurídica, é necessário considerar a maneira como tais autores vêm sendo traduzidos para a língua portuguesa. Apesar dessa ressalva estratégica, destaca-se que o debate em torno da “decolonialidade” ou “descolonialidade” é extremamente relevante e deve ser introduzido e aprofundado, conforme as ideias e discussões vão se tornando mais presentes para a literatura jurídica brasileira.

1.3 DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES INDÍGENAS

As relações internacionais no século XIX se evidenciaram especificamente por dois momentos importantes: as decisões do Congresso de Viena; e os parâmetros do Concerto Europeu. Cervo (2007) indica que o século XIX marca novos rumos, as relações internacionais, a partir desses acontecimentos, indicam condutas, regras e nova configuração de relação de poder.

Posteriormente, corroboraram na trajetória o estabelecimento da Liga das Nações, as agências especializadas, como é o caso da OIT¹² e a criação dos regimes de proteção dos Direitos Humanos. Em acréscimo, pode-se citar, para esse contexto, a Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Sistema Interamericano).

¹² A OIT iniciou as discussões sobre populações indígenas, em 1921, entretanto, em 1926, preocupada com o trabalho escravo de muitas populações indígenas, formou uma Comissão de Peritos em Trabalho Indígenas para avaliar as condições precárias dos trabalhadores indígenas, tendo como resultado, em 1930, a Convenção de nº 29, na qual recomendava aos Estados que impedissem o trabalho escravo e várias formas usadas na coação das populações indígenas de muitos países da América (Figueroa, 2009).

O Sidh é composto pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (Cidh) e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (IDH) e surgiu no contexto da evolução pós-guerra do direito internacional e em complementaridade lógica, temporal e jurídica à construção do Sistema Universal de proteção, que começou a ser erguido com a Declaração da ONU, em 1948. Tanto em escala mundial quanto continental, esse novo sistema representou uma reação normativa, jurídica, política, ética e moral aos conflitos e extermínios produzidos na II Guerra Mundial.

É notório dizer que o Sidh constituiu-se como sistema regional de proteção e defesa dos Direitos Humanos, contribuindo para a difusão regional da ideia de que o Estado não é o único sujeito de direito internacional, passando-se a aceitar o indivíduo como pleiteador de seus direitos em escala internacional. Tal movimento deu início à revisão do conceito de soberania estatal pós-Westphalia, admitindo-se um certo grau de intervenção internacional no contexto interno, em nome da garantia e do respeito aos direitos humanos.

Hobsbawn (1995) indica que o século XX tem como principais características as revoluções sociais, cujo caráter universal mostra como o mundo passou por constantes mudanças, transformações nas tecnologias e nas inovações culturais. Tais acontecimentos contribuíram para mudanças nos rumos dos acontecimentos globais e, por consequência, nas relações internacionais.

Diante do poder histórico-concreto do sistema vigente, as vítimas (sujeitos sócio-históricos emergentes) têm pouco poder, mas a práxis de libertação pode explorar as fragilidades do sistema vigente, em seu momento de crise, modificando-as, no momento em que se organizam e se tornam críticas do sistema. Dussel (2000), por sua vez, corrobora e evidencia a contradição social de

todo sistema, por ser histórico e cíclico. Em outras palavras, surgem e desaparecem de acordo com as transformações da sociedade, tratando, sobretudo, da imperfeição de todo sistema histórico e de sua finitude¹³.

As Nações Unidas, por meio da Organização Internacional do Trabalho, publicaram, em 1953, um volumoso relatório sobre a “marginalidade econômica” dos povos indígenas. Esse relatório foi seguido pela convenção internacional de 1957 “sobre a proteção e integração das populações indígenas, tribais ou semitribais de países independentes” (Convenção nº 107 da OIT), um texto escrito em estilo altamente paternalista e assimilacionista, que prevaleceu até 1989.

Tradicionalmente, indica-se como um dos primeiros documentos internacionais à proteção e à integração das populações indígenas e de outras populações tribais a Convenção nº 107 da Organização Internacional do Trabalho, adotada em 1957. Nessa convenção, estão subjacentes ideias de uniformização jurídica e assimilação como melhor forma de abolir as desigualdades e promover o “avanço” das culturas indígenas. Tal ideário foi influente em organismos como o Banco Mundial, cuja política a essas populações era a implementação de projetos de desenvolvimento progressivo para permitir a aculturação “lenta e gradual” (Rouland, 2004, p. 21).

Segundo Figueroa (2009), por meio da Convenção nº 107, o direito positivo internacional ofereceu, pela primeira vez, um *status* aos povos indígenas e tribais em países independentes. Porém, ao

¹³ Para esse tema, ver também: DUSSEL, Enrique. *Filosofia de la Liberación desde la praxis de los oprimidos*. In: DUSSEL, Enrique. *Libertação Liberación*. **Revista de Filosofia**, Campo Grande: Cefil, ano 2, n. 1, p. 33-49, 1991. **1492: el encubrimiento del outro**: hacia el origen del mito de la modernidad. Madrid: Nueva Utopia, 1992. **Conferências de Frankfurt e Filosofia da Libertação**: crítica à ideologia da exclusão. Trad. de George I. Maissiat. São Paulo: Paulus, 1995.

contrário de proteger sua autodeterminação, a OIT promoveu o dever dos Estados de prestar assistência ao “progresso social e econômico” dos povos indígenas, ou seja, integrá-los às sociedades coloniais em nome de seu desenvolvimento.

Dentre seus principais artigos, a Convenção nº 107, no art. 2º, sinalizou aos Governos a responsabilidade de desenvolver programas coordenados e sistematizados, com o objetivo de proteger as populações indígenas em relação à integração em seus países de origem. Segundo Anaya (2005), os programas desenvolvidos seriam voltados à dignidade, à utilidade social, e à iniciativa individual.

Sabe-se que essas convenções, quando assinadas, comprometem os países e acabam influenciando, também, a legislação nacional, por vezes baseada nas normas dessas convenções. A seguir explicita-se (Quadro 1) os países que aderiram à Convenção e os que a denunciaram automaticamente por causa da Convenção 169.

Quadro 1 – Países que ratificaram a Convenção de número 107

Países	Adesão	Situação
Argentina	18 de janeiro de 1960	Denunciada Autom. C. 169
Angola	4 de abril de 1976	Em vigor
Bangladesh	22 de junho de 1972	Em vigor
Bélgica	19 de novembro de 1958	Em vigor
Bolívia	12 de janeiro de 1965	Denunciada Autom. C. 169
Brasil	18 de junho de 1965	Denunciada Autom. C. 169
Colômbia	4 de março de 1969	Denunciada Autom. C. 169
Cuba	2 de junho de 1958	Em vigor
Costa Rica	4 de maio de 1959	Denunciada Autom. C. 169
El Salvador	18 de novembro de 1958	Em vigor

Países	Adesão	Situação
Equador	3 de outubro de 1969	Denunciada Autom. C. 169
Egito	14 de janeiro de 1959	Em vigor
Gana	15 de dezembro de 1958	Em vigor
Guine Bissau	21 de fevereiro de 1977	Em vigor
Haiti	4 de março de 1958	Em vigor
Iraque	16 de junho de 1986	Em vigor
Índia	29 de setembro de 1958	Em vigor
México	1 de junho de 1959	Denunciada Autom. C. 169
Malawi	22 de março de 1965	Em vigor
Paquistão	15 de fevereiro de 1960	Em vigor
Panamá	4 de junho de 1971	Em vigor
Paraguai	20 de fevereiro de 1969	Denunciada Autom. C. 169
Peru	6 de dezembro de 1960	Denunciada Autom. C. 169
Portugal	22 de novembro de 1960	Denunciada
República Dominicana	23 de junho de 1958	Em vigor
Síria	14 de janeiro de 1959	Em vigor
Tunez	17 de dezembro de 1962	Em vigor

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2016).

O resultado dos processos de assimilação impulsionou as lideranças dos povos indígenas a proporem uma revisão à Convenção¹⁴. Após duas décadas, a revisão parcial da Convenção de número 107 foi realizada, inaugurando a primeira Convenção de número 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, sendo

¹⁴ Entre as organizações indígenas organizadas que se destacaram em pedido ao cumprimento de seus direitos na arena internacional, a maioria delas foram criadas nos anos de 1980 e 1990. Dentre as mais citadas, estão: Onic (Colômbia); Confenae (Equador); Aidesep (Peru); UNI (Brasil); Cidob (Bolívia); Coiab (Brasil); e a Coica, que é uma organização transnacional fundada em 1984, representando as organizações indígenas da Bacia Amazônica, com o objetivo de cobrar os direitos dos povos indígenas.

considerado um marco legal aos direitos indígenas. A Convenção 169 estabeleceu o direito de participação dos povos indígenas na elaboração de diversas demandas que se relacionavam à questão indígena. Essa ação contou com a adesão de 22 países à convenção¹⁵, a qual consolidou o reconhecimento internacional dos direitos dos povos indígenas, influenciando a maioria dos países signatários a terem um olhar mais diferenciado para as questões indígenas¹⁶.

Nesse contexto, S. James Anaya colabora dizendo que:

El sistema internacional contemporáneo reconoce abiertamente ahora que es un imperativo de derechos humanos el dar respuesta a las demandas de los pueblos indígenas. [...]. Sea como sea, lo cierto es que puede hablarse ahora de un régimen de derechos indígenas dentro del derecho internacional de los derechos humanos; un régimen todavía em desarrollo y que, en cierta medida, beneficia a los pueblos indígenas (Anaya, 2005, p. 30).

Posteriormente, os Pactos Internacionais de Direitos Humanos de 1966 – Direitos Civis e Políticos, Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – o princípio de autodeterminação dos povos, presente na Carta das Nações Unidas e em outros documentos não vinculantes, tornaram-se direito de autodeterminação dos

¹⁵ Compõem os países com adesão: Argentina – 03/07/2000; Bolívia – 11/12/1991; Brasil – 22/7/2002; Chile – 15/9/2008; Colômbia – 7/8/1991; Costa Rica – 2/4/1993; Dinamarca – 22/2/1996; Dominica – 25/6/2002; Equador – 15/05/1988; Espanha – 15/2/2007; Fiji – 3/3/1998; Guatemala – 5/6/1996; Honduras – 28/3/1995; México – 5/9/1990; Nepal – 14/9/2007; Nicarágua – 25/8/2010; Noruega – 19/6/1990; Países Baixos – 2/2/1998; Paraguai – 10/8/1993; Peru – 2/2/1994; República do Centro Africano – 30/8/2010; e Venezuela – 22/5/2002.

¹⁶ De acordo com a Convenção OIT n° 169, as Terras Indígenas (TIs) devem ser concebidas como a integralidade do meio ambiente das áreas ocupadas ou usadas pelos povos indígenas abarcando, portanto, aspectos de natureza coletiva e de direitos econômicos, sociais e culturais, além dos direitos civis. Os arts. 15 e 14 da Convenção enfatizam o direito de consulta e participação dos povos indígenas no uso, gestão (inclusive controle de acesso) e conservação de seus territórios. Além disso, prevê o direito à indenização por danos e proteção contra despejos e remoções de suas terras tradicionais (OIT, 2019).

povos e com expressa conotação de direitos humanos. O direito à autodeterminação refere-se ao direito de um povo, livremente, decidir sobre sua organização política e buscar seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

Nessa conjuntura, a *Corporacion Andina de Fomento – CAF e la Secretaría General de la Comunidad Andina (SGCAN)* afirmam:

[...] que los conocimientos tradicionales colectivos e integrales de los pueblos indigenas constituyen parte indisoluble de su cultura, representan un valor estrategico para el desarrollo socioeconomico de estos pueblos y una contribución al desarrollo sostenible de los países andinos (CAF/SGCAN, 2005).

No tocante ao Brasil, pode-se indicar, com base no “Relatório da Sociedade Civil sobre o Cumprimento do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais”¹⁷, um tópico específico sobre os povos indígenas, remanescentes de quilombos e outras minorias, que indica elementos da Legislação existente no país referente aos direitos expostos nesse Pacto¹⁸:

- São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que

¹⁷ Esse Relatório foi produzido coletivamente por dezenas de colaboradores voluntários, 17 audiências públicas estaduais e consultas a mais de 2.000 entidades em todo o país, sendo coordenado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos e pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. A decisão de elaborar o Relatório foi da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em 13 e 14 de maio de 1999, pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, em parceria com diversas entidades de âmbito nacional e a participação de representantes de 300 instituições públicas, igrejas, movimentos sociais e organizações não governamentais. Mais representativo evento da área de direitos humanos que tem sido realizado no Brasil, a força de suas deliberações advém da legitimidade política, do espaço institucional e da capacidade de fiscalização e implementação de seus participantes, originários de todas as regiões do país e segmentos de atividade em direitos humanos.

¹⁸ Há, na Constituição Federal, um capítulo destinado aos índios, composto pelo art. 231 e seus sete parágrafos e pelo art. 232.

- tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (art. 231 da Constituição Federal).
- Quanto às demais minorias, a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, ‘define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor’. A Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, modificou o art. 1º da Lei nº 7.716, de 1989, para punir, também, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
 - Projeto de Lei nº 1.239, de 1995, de autoria do Deputado Paulo Paim, ‘garante a reparação com indenização para os descendentes dos escravos no Brasil’. Encontra-se na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, da Câmara dos Deputados, desde 20 de maio de 1999.
 - Projeto de Lei nº 4.370, de 1998, de autoria do Deputado Paulo Paim, ‘dispõe sobre a representação racial e étnica nos filmes e peças publicitárias veiculadas pelas emissoras de televisão’. Encontra-se na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, com parecer favorável, desde 10 de junho de 1999 (Pidesc, 2000).

Em 1977, realizou-se a primeira conferência internacional de Organizações Não Governamentais (ONGs), nas Nações Unidas, sobre a discriminação contra as populações indígenas das Américas. Essa conferência constitui um importante marco na medida em que, pela primeira vez, os grupos indígenas reivindicaram a designação de povos, e não mais de minoria étnica e, também, reclamaram a criação de um grupo de trabalho específico na ONU. No ano de 1982, estabeleceu-se o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Populações Indígenas, que foi encarregado da redação de uma Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, cuja primeira versão foi feita em 1988 e sofreu sucessivas modificações até o ano retrasado.

Já a relação da ONU com os povos indígenas se efetiva desde sua criação – fase de elaboração de relatórios, estudos e aprovação da Declaração Mundial sobre Povos Indígenas de 2007. Essa trouxe inovações aos direitos dos povos originários em relação à discriminação, cultura, participação, assim como serviu de orientação acerca da forma como deveriam ser tratadas as questões indígenas e, desse modo, reafirmou o Direito Internacional dos Povos Indígenas.

De acordo com Rodolfo Stavenhagen (1988, p. 108), “la Declaración Universal de los Derechos Humanos, siendo el instrumento internacional principal en la materia, es marco de referencia obligatorio para los derechos de las poblaciones indígenas”. Essa primeira Declaração é considerada um marco para uma nova premissa com relação aos Direitos Humanos.

Dentro do sistema da ONU, foram atribuídas ao órgão da Ecosoc¹⁹, as competências de realizar estudos e relatórios sobre assuntos internacionais nas áreas econômicas, sociais, culturais, educacionais e sanitárias que contemplam as populações nessas situações desfavoráveis com relação a essas questões e, entre essas populações, estão os povos indígenas. A Ecosoc realiza:

- a) a elaboração de estudos ou relatórios a respeito de assuntos internacionais de caráter econômico, social, cultural, educacional e sanitário;
- b) a preparação de projetos de convenções a serem submetidos à Assembleia Geral, sobre assuntos de sua competência;
- c) a possibilidade de convocar conferências internacionais sobre assuntos de sua competência;
- d) as recomendações à Assembleia Geral, aos membros das Nações Unidas e às entidades especializadas sobre o assunto

¹⁹ Conselho Econômico e Social/ONU.

de sua competência, em particular as recomendações 'destinadas a promover o respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos' (art. 62, 2º) (Seitenfus, 2008, p. 135).

Necessário se faz citar a atuação da OEA. Trata-se de um organismo regional da ONU e que colaborou, com base na criação do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com o julgamento de vários casos na Corte Interamericana de Direitos Humanos, nos quais obteve bons resultados. É considerado uma das mais atuantes instituições em julgar os casos sobre as questões indígenas e promover, em nível internacional e regional, a promoção desses direitos.

Mesmo sabedores do fato de que as normas internacionais são instrumentos criados pelos Estados e para os Estados, é preciso reconhecer que há uma progressiva preocupação com a condição e pela proteção dos povos indígenas no sistema das Nações Unidas e em outros sistemas.

Como indicado, há uma notória lista de leis que amparam os povos indígenas em nível internacional e nacional. Entre essas, é importante destacar fragmentos da Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas e da Declaração Americana sobre os povos indígenas.

A Declaração Universal sobre Direitos Indígenas e a sua ratificação pelos Estados subscritores configuram um novo espaço internacional, no qual os povos indígenas poderão continuar os debates para melhorar e mudar a situação de discriminação, subalternização e vulnerabilização a que foram submetidos nos últimos séculos, nos mais diferentes Estados Nacionais. Dentre os parágrafos operativos, parte I, destaca-se:

§ 1 – Os povos indígenas têm o direito à autodeterminação, de acordo com a lei internacional. Em virtude deste direito, eles determinam livremente sua relação com os Estados nos quais vivem, num espírito de coexistência com outros cidadãos, e livremente procuram seu desenvolvimento econômico, social, cultural e espiritual em condições de liberdade e dignidade.

§ 2 – Os povos indígenas têm o direito ao pleno e efetivo desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos na Carta das Nações Unidas e outros instrumentos internacionais de direitos humanos.

§ 3 – Os povos indígenas têm o direito de serem livres e iguais a todos os outros seres humanos em dignidade e direitos, e de serem livres de distinção ou discriminação adversa de qualquer tipo baseada em sua identidade indígena²⁰ (Brasil, 2016).

A Declaração Americana sobre os povos indígenas indica:

REAFIRMANDO que los pueblos indígenas son sociedades originarias, diversas y con identidad propia que forman parte integral de las Américas;

PREOCUPADOS por el hecho de que los pueblos indígenas han sufrido injusticias históricas como resultado, entre otras cosas, de la colonización y de haber sido desposeídos de sus tierras, territorios y recursos, lo que les ha impedido ejercer, en particular, su derecho al desarrollo de conformidad con sus propias necesidades e intereses; RECONOCIENDO la urgente necesidad de respetar y promover los derechos intrínsecos de los pueblos indígenas, que derivan de sus estructuras políticas, económicas y sociales y de sus culturas, de sus tradiciones espirituales, de su historia y de su filosofía, especialmente los derechos a sus tierras, territorios y recursos;

²⁰ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DeclUniDirPovInd.html>. Acesso em: 11 mar. 2023.

RECONOCIENDO ASIMISMO que el respeto de los conocimientos, las culturas y las prácticas tradicionales indígenas contribuye al desarrollo sostenible y equitativo y a la ordenación adecuada del medio ambiente;

TENIENDO PRESENTE los avances logrados en el ámbito internacional en el reconocimiento de los derechos de los pueblos indígenas, y en particular, el Convenio 169 de la OIT y la Declaración de la Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas; TENIENDO PRESENTE TAMBIÉN los progresos nacionales constitucionales, legislativos y jurisprudenciales alcanzados en las Américas para garantizar, promover y proteger los derechos de los pueblos indígenas, así como la voluntad política de los Estados de seguir avanzando en el reconocimiento de los derechos de los pueblos indígenas de las Américas;

3 – RECORDANDO los compromisos asumidos por los Estados miembros para garantizar, promover y proteger los derechos e instituciones de los pueblos indígenas, incluyendo aquellos asumidos en la Tercera y Cuarta Cumbre de las Américas; RECORDANDO ADEMÁS la universalidad, indivisibilidad e interdependencia de los derechos humanos reconocidos por el derecho internacional. CON ENCIDO que el reconocimiento de los derechos de los pueblos indígenas en la presente Declaración fomentar las relaciones armoniosas y de cooperación entre los Estados y los pueblos indígenas, basadas en los principios de la justicia, la democracia, el respeto de los derechos humanos, la no discriminación y la buena fe; CONSIDERANDO la importancia de eliminar todas las formas de discriminación que puedan afectar a los pueblos indígenas teniendo en cuenta la responsabilidad de los Estados para combatirlas;

ALENTANDO a los Estados a que respeten y cumplan eficazmente todas sus obligaciones para con los pueblos indígenas dimanantes de los instrumentos internacionales, en particular las relativas a los derechos humanos, en consulta y cooperación con los pueblos interesados²¹ (OEA, 2016).

²¹ Disponível em: <http://www.oas.org/es/sadye/documentos/res-2888-16-es.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.

No tocante à legislação nacional, sabe-se que a questão indígena, assentada na responsabilidade legislativa federal, não consiste especificamente em novidade trazida pelo texto constitucional de 1988. Trata-se de uma tradição histórica, verificada em outras Constituições ao longo da República, mais exatamente nas de 1934, 1946, 1967, além da Emenda Constitucional nº 01, de 1969. Assim, por exemplo, a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, faz parte de uma longa trajetória de leis indigenistas federais que sucessivamente entraram em vigor ao longo do século XX.

O que se pode destacar, com base em 1988, é a participação indígena na “Constituinte Cidadã”, em resposta à eliminação da perspectiva assimilacionista e tutelar presente nos textos anteriores, conforme os quais, os indígenas deveriam ser “incorporados à comunhão nacional” brasileira. A partir desse momento, ao invés disso, a determinação constitucional passava a ser a do reconhecimento à diversidade sociocultural e linguística de centenas de povos, bem como de proteção às suas terras e bens, materiais e imateriais.

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988 impôs, ao Congresso Nacional, a necessidade de um amplo conjunto de demandas legislativas sobre a temática indígena, desde a revisão da Lei nº 6.001/73 (“Estatuto do Índio”), até a elaboração e aprovação de leis complementares. Passados mais de 30 anos, pouco se avançou na tarefa de produção legislativa, no sentido do respeito ao novo tratamento constitucional dado ao tema.

Por fim, importante assinalar que as normas que compõem a legislação indigenista brasileira em vigor, bem como os principais textos normativos internacionais – Tratados, Convenções e Declarações – dos quais o país é signatário, apresentam-se em: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 231 e 232; Estatuto do Índio – Lei nº 6.001, de 19/12/1973; Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 3/10/1941; Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940; Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional – Resolução nº 12 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – de 9/5/2008; Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas – ONU – 13/9/2007; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – Decreto nº 5.051, de 19/4/2004; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho na língua Guarani-Kaiowá; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho na língua Terena; Pacto Internacional Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – ONU – Decreto nº 591, de 6/7/1992; Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos – ONU – Decreto nº 592, de 6/7/1992; e Convenção Americana sobre Direitos Humanos – OEA – Pacto de São José da Costa Rica – Decreto nº 678, de 6/11/1992.

1.4 LEGISLAÇÃO E ORGANICIDADE DOS POVOS INDÍGENAS EM CONTEXTO NACIONAL

Em janeiro de 2023, foi criado o Ministério dos Povos Indígenas, um órgão da administração federal, em resposta às necessidades e demandas dos povos originários do Brasil, no decorrer das últimas

décadas. É um ministério do Poder Executivo do Brasil presidido pela ativista Sônia Guajajara, cujas atribuições são: garantir, aos indígenas, acesso à educação e à saúde; demarcar TIs; e combater o genocídio desses povos.

Em 2 de janeiro de 2023, também foi anunciado que Joênia Wapixana, primeira mulher indígena a ser eleita deputada federal na história do Brasil, tornar-se-ia presidente da Funai, outro fato relevante na trajetória histórica da administração pública brasileira. No dia seguinte, Joênia Wapixana anunciou a criação de diversos grupos de trabalho para retomar as demarcações de TIs, que haviam sido paralisadas na gestão anterior (governo 2018-2022), como são os casos da Terra Indígena Jeju e Areal (Pará), Tekoha Porã (São Paulo), Karugwá e Pyhaú (São Paulo), Ka'aguy Poty (Rio Grande do Sul), Cambirela (Santa Catarina), Passo Piraju/Nu Porã (Mato Grosso do Sul) e a área reivindicada pelo povo Mukurin (Minas Gerais). Ela também constituiu novos grupos para a Terra Indígena Aranã Índio (Minas Gerais), Aranã Caboclo (Minas Gerais) e área reivindicada pelas etnias Cassupá e Salamãï em Rondônia, além da força tarefa para lidar com a crise humanitária, envolvendo o povo Yanomami (Brasil, 2023).

O Ministério dos Povos Indígenas é composto por: Secretaria de Direitos Ambientais e Territoriais Indígenas; Secretaria de Gestão Ambiental e Territorial Indígena; e Secretaria de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas. Outro órgão necessário citar, nesse contexto, é a Fundação Nacional do Índio²². Criada por meio

²² Sua criação ocorreu no período militar. Foi inserida no plano mais abrangente da ditadura militar (1964-1985), que pretendia reformar a estrutura administrativa do Estado e promover a expansão político-econômica para o interior do país, sobretudo para a região amazônica. As políticas indigenistas foram integralmente subordinadas aos planos de defesa nacional, construção de estradas e hidrelétricas, expansão de fazendas e extração de minérios. Sua atuação foi mantida em plena afinidade com os aparelhos responsáveis por implementar essas políticas: Conselho de Segurança Nacional (CSN); Plano de Integração Nacional (PIN); Instituto Nacional de

da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, cuja função é coordenar e executar a política indigenista do Governo Federal.

A ação da Funai, durante a ditadura, foi marcada pela perspectiva assimilacionista. O Estatuto do Índio (Lei nº 6.001), aprovado em 1973, e ainda vigente, reafirmou as premissas de integração que permearam a história do SPI. Transversalmente, pretendia-se agregar os indígenas em torno de pontos de atração, como batalhões de fronteira, aeroportos, colônias, postos indígenas e missões religiosas. O foco era isolá-los e afastá-los das áreas de interesse estratégico. A fim de realizar esse projeto, os militares aprofundaram o monopólio tutelar: centralizaram os projetos de assistência, saúde, educação, alimentação e habitação; cooptaram lideranças e facções indígenas para obter consentimento; e limitaram o acesso de pesquisadores, organizações de apoio e setores da Igreja às áreas indígenas (Santilli, 1991).

Nas duas últimas décadas do século XX (1980), diversas manifestações e mobilizações dos coletivos indígenas passaram a ganhar visibilidade nacional. Também, nesse período, começaram a estruturar suas primeiras organizações formais de base comunitária ou regional. Em âmbito nacional, foi criada a União das Nações Indígenas (UNI), que já não existe mais. Após a promulgação da nova Constituição Federal, em 1988, as organizações formais de base comunitária, local ou regional, multiplicaram-se, devido à possibilidade dessas associações se constituírem como pessoas jurídicas.

A exemplo, podem-se citar organizações²³ surgidas no Estado do Rio Grande do Sul: Associação Comunitária Indígena

Colonização e Reforma Agrária (Incra); e Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

²³ Essas novas formas de representação política e social simbolizam a incorporação, por alguns

Kaingang, com sede na Terra Indígena Caci que Doble; Associação dos Professores Bilíngues Kaingang e Guarani no Posto Indígena Guarita; Associação Fag Nhig Kaingang localizada no Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre; Associação Guarani Pavê Nhembaéapo no município de Viamão; Associação Indígena Agroartes de Produção Agropecuária e Artesanato e Associação Indígena de Produtos Orgânicos Sustentáveis, com sede em Tenente Portela; Associação Indígena dos Agricultores da Linha Mó, Associação Indígena Sempre Unida, Associação Indígena Toldo Campinas, Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Antônio Kasin Mig, com sede no município de Redentora; Cooperativa de Habitação Indígena Araucária Ltda com endereço em Três Palmeiras; Instituto Kaingang na cidade de Passo Fundo; Yvy Kuraxô – Coração da Terra na cidade de Porto Alegre, dentre outras (PIB, 2023).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estado passou a se responsabilizar pela proteção das manifestações culturais, entre elas, as dos povos indígenas, garantindo “o pleno exercício dos direitos culturais” no 1º parágrafo do art. 215. O Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), detalhando um conjunto de políticas e ações de longo prazo, visando “garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas” (Brasil, 2012).

povos indígenas, de mecanismos que possibilitam atuar com os processos de institucionalização da sociedade nacional e internacional. Permitem, ainda, tratar de demandas territoriais (demarcação de terras e controle de recursos naturais), assistenciais (saúde, educação, transporte e comunicação) e comerciais (colocação de produtos no mercado).

Outro elemento a se verificar, quando se analisa o percurso histórico da Funai, é analisar a sucessão de seus 40 presidentes ao longo de quase 50 anos (1967 a 2017).

Quadro 2 – Presidentes da Funai (1967-2017)

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Franklimberg Ribeiro de Freitas (maio de 2017)</p>	<p>O general do exército Franklimberg Ribeiro de Freitas assumiu interinamente a presidência da Funai após a exoneração de Antônio Costa. Em julho de 2017, foi plenamente empossado. Franklimberg era militar da reserva, tendo ingressado nas Forças Armadas em 1976, e antes de ser nomeado para a Funai, exercia o cargo de assessor de relações institucionais do Comando Militar da Amazônia (CMA), sediado em Manaus (AM).</p> <p>Assumiu a presidência da Funai poucos dias após um massacre realizado contra índios Gamela, no Maranhão, em meio à intensa crise política, desencadeada por investigações de corrupção no governo Temer.</p>
<p>Antonio Fernandes Toninho Costa (jan. de 2017 a maio de 2017)</p>	<p>Dentista e pastor evangélico de Luiziana (GO). Atuou como assessor parlamentar e foi nomeado por Michel Temer. Dentro da lógica de loteamento à base aliada, Temer aceitou a indicação do Partido Social Cristão (PSC), cujo presidente era o Pastor Everaldo, e entre seus integrantes, constavam Jair Bolsonaro e Marcos Feliciano. Costa trabalhou com povos indígenas na Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) e na Missão Evangélica Caiuá, antiga missão que prestava assistência aos Guarani em Mato Grosso do Sul e hoje atua em diversos Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena (DSEIs), por meio de convênio com a Sesai.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Agostinho do Nascimento Netto (set. de 2016 a jan. de 2017)</p>	<p>Assessor especial do Ministério da Justiça desde junho de 2016, desconhecido do movimento indígena e indigenista, foi nomeado Presidente substituto da Funai em setembro do mesmo ano. Durante sua curta gestão, ele aprovou a TI Pindoty/Araça-Mirim, no Vale do Ribeira (SP), no dia 29 de dezembro de 2016, com 1.030 hectares.</p>
<p>Artur Nobre Mendes (jun. de 2016 a set. de 2016)</p>	<p>Funcionário de carreira da Funai, o antropólogo Artur Nobre Mendes assumiu a presidência do órgão em substituição a João Pedro Gonçalves, exonerado pelo governo interino de Michel Temer. Artur Nobre Mendes já fora presidente da Funai entre 2002 e 2003 e na ocasião, ocupava o cargo de diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (Veja mais, na sequência, informações sobre o seu primeiro mandato).</p> <p>Em 2016, permaneceu no cargo de presidente substituto por aproximadamente quatro meses. Em sua curta interinidade, Artur publicou, em agosto de 2016, a identificação de três TIs Guarani no Estado de São Paulo: Djaiko-aty com 1.216 ha; Ka'aguy Mirim com 1.190; e a Ambá Porã com 7.204 ha.</p> <p>Foi exonerado em setembro, poucos dias após a Funai criticar a organização dos Jogos Paralímpicos Rio 2016, por ter afirmado, na apresentação da menina Igani Suruwaha, que a menina e a mãe tiveram que deixar a comunidade onde viviam para “evitar o infanticídio indígena”. Em nota de repúdio, a Funai disse que a informação do Comitê Organizador dos Jogos promove “ofensa e desrespeito aos povos indígenas do Brasil, referindo-se ao ‘infanticídio ou homicídio, abuso sexual, estupro individual ou coletivo, escravidão, tortura, abandono de vulneráveis e violência doméstica’ como ‘práticas tradicionais’ indígenas. A Funai entende que tal posicionamento revela uma total incompreensão sobre a realidade indígena no país, refletindo uma visão preconceituosa e discriminatória sobre esses povos, suas culturas e seus modos de vida”.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>João Pedro Gonçalves da Costa (jun. de 2015 a jun. de 2016)</p>	<p>Foi deputado estadual, vereador e senador suplente do Estado do Amazonas. Também trabalhou como superintendente estadual do Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária no Amazonas. Assumiu a presidência da Funai no lugar de Flavio Chiarelli Vicenti de Azevedo, presidente interino durante oito meses.</p> <p>Seu mandato coincidiu com os últimos meses antes da Presidente Dilma Rouseff ser afastada do cargo e, nesse curto período, buscou reverter a paralisia de demarcações que, até então, marcara esse governo. Durante seu mandato, foram aprovados pela Funai os estudos das terras: Cobra Grande (PA) dos povos Arapiuns, Jaraqui e Tapajó; Kaxuyana-Tunayana (AM/PA), dos Kaxuyana, Tunayana e outros; Jurubaxi-Téa (AM), dos Baré, Tukano, Baniwa e outros; Sawré/Muybu (PA), dos Munduruku; Sambaqui (PR), Pakurity (MS), Peguaoty (MS) e Cerco Grande (PR), dos Guarani Mbya; Ypoi-Triunfo (MS), dos Guarani Nãndeva; Dourados Amambaípeguá I, dos Kaiowáa e Nãndeva; e Mato Castelhana-Fág TY KA (RS), dos Kaingang.</p>
<p>Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo (out. de 2014 a jun. de 2015). (continua)</p>	<p>Foi chefe da Procuradoria Federal Especializada da Funai. Assumiu a Presidência interinamente, em substituição a também interina Maria Augusta Assirati.</p> <p>Permaneceu os oito meses de sua gestão como presidente interino. Nesse período, apesar das determinações do governo de paralisar o reconhecimento das TIs, conseguiu aprovar e publicar, no DOU em janeiro de 2015, os estudos de identificação e delimitação da TI Riozinho, dos índios Ticuna e Kokama com 362.495 hectares, nos municípios de Juruá e Jutai no Amazonas.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo (out. de 2014 a jun. de 2015).</p>	<p>Criou três Grupos Técnicos (GTs) para estudos de novas TIs: uma para os Ticuna, em Fonte Nova/Amazonas; outra em Paraty, no Rio de Janeiro para os Guarani; e pela primeira vez, a Funai criou um GT para reconhecer uma Terra IndI no Rio Grande do Norte, no município de Baía Formosa: a Sagi/Trabanda.</p> <p>Em junho de 2015, com a nomeação do novo presidente da Funai, João Pedro Gonçalves da Costa, Flávio Chiarelli foi nomeado assessor especial do Ministro da Justiça.</p>
<p>Maria Augusta Boulitreau Assirati (jun. de 2013 a out. de 2014)</p>	<p>Advogada, dirigiu o Departamento de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) da Funai e assumiu a Presidência interinamente, com a exoneração de Marta Maria Azevedo.</p> <p>Mesmo mantida em interinidade durante um ano e quatro meses, em um governo que primou pela paralisia das demarcações de TIs, ela conseguiu aprovar e publicar três estudos de identificação das TIs: Tapeba com 5.838 hectares, no Ceará; da Herareka Xetá com 2.686 hectares, no Paraná; e a ampliação da TI Xakriabá com 43.357, em Minas Gerais.</p> <p>Maria Augusta pediu demissão por conta de um curso de doutorado em Portugal. Fontes internas afirmaram que alguns dos motivos principais de sua saída seriam as divergências envolvendo a construção de hidrelétricas e a disputa enfrentada pela própria Funai, no interior do governo, para realizar sua tarefa primordial: a demarcação de TIs.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Marta Maria Azevedo (abr. de 2012 a jun. de 2013)</p>	<p>Professora e pesquisadora do Núcleo de Estudos de População (Nepo) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Marta Maria do Amaral Azevedo é antropóloga, demógrafa, e autora de um dos primeiros trabalhos de pesquisa sobre demografia dos povos indígenas. Nascida em São Paulo, formou-se em Ciências Sociais em 1978 pela Universidade de São Paulo (USP). Em 1980, integrou o grupo de Educação Indígena da Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI/SP) e atuou como colaboradora do Programa Povos Indígenas no Brasil do Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi). Também foi colaboradora do ISA, do Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da Universidade de São Paulo, em que ajudou a fundar o Grupo Mari de Educação Indígena e o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), no início da década de 1990. Participou da equipe de demógrafos que, em conjunto com o IBGE, Funai e especialistas de várias e diferentes instituições, aprimorou a coleta das informações sobre os povos indígenas para o censo brasileiro de 2010. Suas investigações envolvem temas como educação indígena, segurança alimentar e saúde das mulheres indígenas, os quais contam com o comprometimento de Marta em sua gestão.</p> <p>Em um ano e dois meses no cargo, Marta aprovou os estudos de identificação de 14 TIs, entre os quais, destacam-se: a TI Iguatemepeguá I com mais de 41 mil hectares, para os Kaiowá, localizada em região de intensos conflitos com fazendeiros, no Mato Grosso do Sul; também aprovou os reestudos de duas terras Guarani em São Paulo, a Jaraguá (com 532 ha, na capital) e a Boa Vista do Sertão Pró-Mirim (no município de Ubatuba com 5.520 ha); seis terras mura tiveram seus estudos de identificação aprovados nos municípios de Borba, Autazes, Carreiro da Várzea, Manaquiri e Careiro, todos no Estado do Amazonas, somando 72.631 ha. A ministra-chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, exonerou, a pedido, Marta Maria do Amaral Azevedo da presidência da Funai em Junho de 2013.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
Márcio Meira (abr. de 2007 a abr. de 2012)	Formado em História pela Universidade Federal do Pará (Ufpa), com mestrado em Antropologia pela Universidade de Campinas (Unicamp), pesquisou os povos Warekena, da Região do Rio Xié, um dos afluentes do rio Negro, no Amazonas, no início dos anos 1990. É o autor da tese “No tempo dos Patrões”, sobre o regime de aviamento que ainda vigora nas relações entre extrativistas e comerciantes no interior da Amazônia. Sua atuação com os povos indígenas, porém, é anterior e data desde sua participação na luta pelos direitos indígenas na Constituição Federal de 1988. Foi também responsável pelo GT da Funai de identificação das TIs do Médio Rio Negro, localizadas nos municípios de São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro. Meira foi um dos interlocutores das organizações indígenas na equipe de transição do governo Lula, em 2002. Sua gestão foi responsável pelo processo de reestruturação da Funai, que renovou o quadro funcional (com 425 novas contratações) e a estrutura administrativa do órgão. Também foi responsável pela inauguração do Centro de Formação em Política Indigenista em Sobradinho/DF. Apesar de ter priorizado a participação do movimento indígena e de ter implantado a Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), ao final da gestão de Meira, ocorreu um rompimento da bancada indigenista com a comissão, entidades ligadas à Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) decidiram deixar a CNPI.

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Mércio Pereira Gomes (set. de 2003 a mar. de 2007)</p>	<p>Dirigiu o Instituto de Pesquisas Antropológicas do Rio de Janeiro (Iparj) e participou da política carioca no governo de Leonel Brizola (1991-95), na condição de subsecretário de Cultura e Projetos Especiais. Foi também assessor de projetos especiais da cidade de Petrópolis. Depois de Roque Laraia e Artur Nobre Mendes sendo o terceiro antropólogo a assumir a presidência da Funai. Foi professor de antropologia na Unicamp, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em Macalestes (EUA) e na Universidade Federal Fluminense (UFF). Membro efetivo do Diretório Estadual do PPS, partido da base aliada do governo Lula, Mércio Gomes já era cotado para a presidência da Funai na campanha eleitoral de 2002, em um eventual governo de Ciro Gomes.</p>
<p>Eduardo Aguiar de Almeida (fev. de 2003 a ago. de 2003) (continua)</p>	<p>Primeiro presidente da Funai do governo Lula, Eduardo Aguiar de Almeida ficou apenas seis meses no cargo, tendo sido exonerado em 15 de agosto de 2003, por meio de portaria da Casa Civil. O Ministro da Justiça declarou-se insatisfeito com o seu trabalho à frente da Funai em mais de uma ocasião, em que observava a “falta de sintonia” de Almeida com os interesses do Ministério. Almeida atribuiu sua demissão a fortes pressões oriundas dos setores anti-indígenas da política nacional, citando diretamente os nomes dos senadores Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA) e Romero Jucá (PMDB-PR) e os governadores Blairo Maggi (PPS-MT), Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) e Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC).</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
Eduardo Aguiar de Almeida (fev. de 2003 a ago. de 2003)	<p>Almeida tomou posse oficialmente no cargo mais de um mês após o início da nova gestão do governo brasileiro, em 3/2/2003. É natural do Rio de Janeiro, jornalista e membro fundador da Sociedade Brasileira de Indigenistas (SBI). Já trabalhou na Funai como assessor da presidência entre janeiro e agosto de 2000. Desde janeiro de 2002, atuava como consultor do Ministério do Meio Ambiente. Em sua gestão, Almeida concentrou parte de seus esforços na preparação da Conferência Nacional de Política Indigenista, um dos itens mais relevantes na pauta petista para a questão indígena – já expresso no documento de campanha de Lula à presidência, intitulado Compromisso com os Povos Indígenas – e cujo objetivo foi o de criar uma instância de articulação entre os setores governamentais que tinham responsabilidades para com as demandas indígenas, representantes dos índios e outros setores da sociedade civil. No âmbito das reivindicações territoriais, Almeida criou GTs para identificar 17 novas TIs e reestudar os limites de outras 10. Uma decisão inovadora da gestão de Eduardo Aguiar de Almeida foi a determinação do critério da “autoidentificação” como instrumento fundamental para que se reconhecesse como indígenas os grupos que reivindicassem essa condição, adequando as ações do Estado brasileiro à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Artur Nobre Mendes (ago. de 2002 a jan. de 2003)</p>	<p>Funcionário de carreira da Funai, o antropólogo Artur Nobre Mendes foi o nono presidente do órgão indigenista em oito anos de governo Fernando Henrique Cardoso. Na Funai desde 1983, Mendes sempre havia atuado na área fundiária. Foi chefe do Departamento de Identificação e Delimitação (Deid), coordenador de Projetos Especiais e coordenador técnico do Projeto Integrado de Proteção às Populações e TIs da Amazônia Legal – o PPTAL, que, ligado ao Programa Piloto de Proteção às Florestas Tropicais do Brasil (PPG7), cujo objetivo era demarcar 160 TIs. No momento em que assumiu a presidência da casa, ocupava a diretoria do Departamento de Assuntos Fundiários (DAF), posto em que estava desde a gestão de Glênio da Costa Alvarez.</p> <p>Artur Nobre Mendes foi formalmente apresentado no novo cargo em 31/7/2002, com a equipe recém-constituída por Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, o oitavo Ministro da Justiça a assumir a pasta ao longo das duas gestões de FHC. Mendes permaneceu à frente da Funai até janeiro de 2003, quando, já então no primeiro mês do governo de Luís Inácio Lula da Silva, pediu demissão.</p>
<p>Otacílio Antunes Reis Filho (jun. a jul. de 2002)</p>	<p>A saída de Glênio Alvarez levou à presidência da Funai Otacílio Antunes Reis Filho, antigo funcionário do órgão, então no cargo de diretor de Artesanato. Reis Filho, que já havia sido diretor de Planejamento na gestão de Romero Jucá à frente da Funai, dirigiu a Fundação por 46 dias, entre junho e julho de 2002.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
Glênio Alvarez (maio de 2000 a jun. de 2002)	<p>O geólogo Glênio Alvarez, funcionário da Funai há 14 anos, foi o 27º presidente do órgão indigenista oficial, desde sua fundação, em 1967. Foi administrador regional do órgão em Boa Vista (RR), em 1994, período de demarcação da TI Yanomami.</p> <p>A escolha de Alvarez, sul-rio-grandense de Santa Maria, encerrou a interinidade do antropólogo Roque de Barros Laraia, que ocupou o cargo desde a saída de Carlos Frederico Marés. Alvarez assumiu dizendo pretender implantar programas conjuntos com governos estaduais. Seu principal desafio seria contornar a falta de verbas para desenvolver os programas previstos para 2000.</p> <p>No início de junho de 2002, a publicação no Diário Oficial da União da exoneração de Glênio Alvarez pegou a todos de surpresa. Ele, inclusive, não quis se manifestar logo após o ocorrido. Por meio de seu assessor de imprensa, declarou que “havia feito seu trabalho corretamente a favor dos índios no Brasil”. A queda de Alvarez aconteceu dois dias depois que o presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara, deputado Pinheiro Landim, retirou de pauta o Projeto de Lei da Mineração em TIs. A Funai havia se manifestado contrária à aprovação do projeto, de autoria do senador Romero Jucá.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Roque de Barros Laraia (abr. a maio de 2000)</p>	<p>Com a demissão de Marés, o então presidente substituto, o antropólogo Roque de Barros Laraia, assumiu a presidência da Funai em regime interino. Foram 29 dias até que Glênio Alvarez fosse nomeado presidente pelo Ministro José Gregori. Laraia, apesar de ser formado em História, optou pela Antropologia. Foi parte do corpo docente do Museu Nacional (UFRJ) e, a partir de 1968, da UnB. É integrante do Conselho Indigenista desde que foi criado, em 1967. Na época, esse conselho representava o poder máximo no órgão. O antropólogo tem experiência de pesquisa com os Terena e os Suruí do Pará.</p> <p>Durante a gestão de Marés, Roque Laraia foi o responsável pela Diretoria de Assuntos Fundiários. Dentre os maiores problemas por ele enfrentados em sua curta gestão na presidência, foram o esvaziamento dos quadros profissionais, a escassez de recursos e a pressão constante de grupos indígenas, como os Xavante e os Fulniô.</p>
<p>Carlos Frederico Marés (nov. de 1999 a abr. de 2000) (continua)</p>	<p>Nascido em União da Vitória (PR), Carlos Frederico Marés de Souza Filho é professor de Direito Agrário e Ambiental da PUC-PR. Foi procurador do Estado do Paraná entre 1991 e 1994, e Secretário da Cultura do município de Curitiba, entre 1983 e 1988.</p> <p>Colaborou, na Assembleia Nacional Constituinte (1987-88), na formulação do Capítulo VIII, “Dos Índios”, e foi um dos coordenadores da campanha “Povos Indígenas na Constituinte”. Em 1989, fundou o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) e, em 1994, o Instituto Socioambiental, do qual foi presidente e conselheiro.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Carlos Frederico Marés (nov. de 1999 a abr. de 2000)</p>	<p>Marés é também autor de diversos livros, dentre eles, o mais citado, “O renascer dos povos indígenas para o direito”, resultado de sua tese de doutoramento apresentada, em 1988, à UFPR.</p> <p>Marés foi indicado para a presidência da Funai pelo Ministro da Justiça, José Carlos Dias, que advogou em seu favor, providenciando a regularização de sua situação no Brasil, por ocasião de seu retorno, depois de nove anos de exílio.</p> <p>Antes de assumir o cargo, Marés apresentou 13 propostas ao Ministro como condição para poder assumir a presidência da Funai. Entre elas, estava a homologação da reserva indígena Raposa/Serra do Sol.</p> <p>O curto período em que Marés esteve na Funai foi marcado por atos polêmicos. Logo no início de 2000, declarou publicamente que não haveria o que comemorar no dia 22 de abril, aniversário de 500 anos do “descobrimento” do Brasil. A gestão de Marés foi marcada pela negociação em torno da apresentação da nova proposta ao “Estatuto do Índio”. Em 17 de abril de 2000, Marés apresentou a proposta do governo “Estatuto do índio e das comunidades indígenas” às lideranças indígenas que se reuniam em Monte Pascoal, em ocasião da marcha de protesto contra as comemorações dos 500 anos. Isso se deu antes mesmo da proposta ser submetida ao Legislativo.</p> <p>Em 22 de abril, após presenciar uma ação da polícia contra a marcha dos índios que iam de Coroa Vermelha a Porto Seguro para protestar contra as comemorações dos 500 anos, Marés anunciou sua demissão.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Márcio Lacerda (fev. a nov. de 1999)</p>	<p>José Márcio Panoff de Lacerda tomou posse na Presidência da Funai em 22 de fevereiro de 1999. Foi deputado, senador e vice-governador do Mato Grosso. Em seu discurso de posse, prometeu investir na aprovação de um novo Estatuto do Índio, “que reflita uma política realista, voltada para proporcionar às sociedades indígenas o legítimo direito de explorar em bases racionais os recursos naturais existentes em suas terras”.</p> <p>Sua atuação foi marcada pela defesa de parcerias entre o Estado e os municípios para melhorar os atendimentos às sociedades indígenas.</p> <p>Em 31 de maio, Lacerda foi retirado à força do prédio da Funai por 51 indígenas Xavante, que se revoltaram devido ao afastamento do diretor da AER, de Nova Xavantina.</p> <p>A gestão de Lacerda teve de enfrentar, a partir de maio de 1999, os inquéritos por ocasião da CPI da Funai, promovida por parlamentares que visavam investigar o relacionamento do órgão federal com ONGs, admissão de antropólogos e aplicação de recursos. Nesse período, tornou-se, cada vez mais, público, o caos orçamentário da Funai.</p> <p>Em novembro, por pressões dos indígenas, de várias instituições e de ONGs, colocou o cargo à disposição. Na ocasião, ele admitiu que enfrentou conflitos internos, principalmente com o médico Oswaldo Cid Nunes da Cunha, exonerado da chefia do Departamento de Saúde na Funai, em Brasília, que classificou Lacerda de “incompetente”. Lacerda acusou o médico de deslealdade ao condenar, publicamente, a decisão do governo de transferir a área de saúde indígena para a Fundação Nacional de Saúde.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Sulivan Silvestre (ago. de 1997 a fev. de 1999)</p>	<p>Sulivan Silvestre, paranaense, funcionário do Ministério Público de Goiás, tomou posse em 22 de agosto de 1997. Formado em Direito pela PUC de Goiás, era especialista em meio ambiente. Desconhecido entre índios e indigenistas, seu nome surpreendeu, já que estavam cotados para ocupar o cargo antropólogos e funcionários da Funai conhecidos pela comunidade. Sua nomeação comprovou a disputa interna do Ministro Íris Rezende, que conseguiu colocar no comando um apadrinhado político sem nenhuma experiência com a política indigenista. A indicação política desagradou o funcionalismo da Funai, que torcia pela nomeação de um técnico dos quadros da Fundação e algumas organizações não governamentais.</p> <p>Em seu discurso de posse, Silvestre afirmou ser a demarcação de terras, a prioridade de sua gestão. Além disso, enfatizou a necessidade de uma aproximação entre a Funai, os indígenas e as demais entidades de apoio.</p> <p>Procurou estruturar o Conselho Deliberativo e Participativo das Lideranças Indígenas, promovendo o diálogo entre a Funai, os representantes indígenas, as ONGs, o Cimi e o Capoib, sempre em defesa da descentralização do órgão indigenista.</p> <p>Em 1º de fevereiro de 1999, Silvestre morreu em um acidente de avião. O bimotor Sêneca, que o levaria de Brasília até uma reunião com os índios Fulni-ô e Pankararu, caiu a poucos minutos da pista do aeroporto de Goiânia. O acidente ocorreu por volta das 21h30. Pouco depois da queda, o aparelho foi consumido pelo fogo. Renan Calheiros, Ministro da Justiça na época, afirmou que iria acompanhar as investigações sobre o acidente.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Júlio Gaiger (mar. de 1996 a jul. de 1997)</p>	<p>O advogado sul-rio-grandense Júlio Gaiger foi nomeado presidente da Funai em 12 de março de 1996, ocupando o lugar de Márcio Santilli. Ligado à questão indígena desde 1977, quando dirigiu a Associação Nacional de Apoio ao Índio em Porto Alegre, Gaiger foi assessor jurídico do Cimi até 1991 e trabalhou como assessor na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara. Foi indicado pelo Ministro Nelson Jobim, com quem trabalhava desde meados de 1995 na formulação do polêmico Decreto nº 1775, que previa a revisão de áreas indígenas, ainda não registradas. Essa indicação causou imediatos protestos de organizações indígenas e de apoio.</p> <p>Em junho de 1997, apesar dos apelos dos Xavante pela saída imediata de Gaiger, o novo Ministro da Justiça, Íris Rezende, bancou a sua permanência. Mas em 17 de julho, Gaiger entregou o cargo, alegando que o governo não teria se empenhado na implementação da política indigenista e que lhe teria faltado apoio político para levar adiante a reformulação administrativa do órgão.</p>
<p>Márcio José Brando Santilli (set. de 1995 a mar. de 1996) (continua)</p>	<p>Indicado por FHC, um dia depois de uma reunião ocorrida no palácio da alvorada em 3/8/95 entre o Presidente, o Ministro da Justiça e um grupo de antropólogos, Santilli não era o preferido de Jobim. Então Secretário Executivo do Instituto Socioambiental em Brasília, Santilli demorou um mês para aceitar a indicação, período em que indicou outros nomes ao Ministro Jobim.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Márcio José Brando Santilli (set. de 1995 a mar. de 1996)</p>	<p>Consultou previamente várias ONGs do campo indigenista sobre a oportunidade de encarar o desafio de administrar uma Funai sucateada e enfrentar um novo decreto sobre demarcação de TIs, medida já decidida pelo Presidente FHC. Formado em Filosofia, Santilli foi deputado pelo PMDB de SP (1982-86) e integrante do grupo político do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Durante seu mandato parlamentar, foi membro da Comissão de Relações Exteriores e da Comissão do Índio, na Câmara dos Deputados.</p> <p>Entre 1987 e 1988, foi elo entre a Coordenação Nacional dos Povos Indígenas na Constituinte, que reunia indígenas e organizações civis de apoio, e o Congresso Nacional. Em 1989, juntamente com um grupo de indígenas, antropólogos e juristas, fundou e dirigiu o NDI, uma ONG com sede em Brasília, que teve destacado papel na aplicação prática dos direitos coletivos dos índios, por meio de demandas judiciais paradigmáticas. Em 1994, foi um dos fundadores do Instituto Socioambiental.</p> <p>Enfrentou várias manifestações regionais e sequestros de funcionários por indígenas articulados com segmentos de organizações funcionais e o seu próprio gabinete. Em sua gestão, há registro de ocupação por um grupo de Xavante a sede da Fundação. Santilli pediu demissão alegando falta de apoio do Ministério da Justiça, que não buscava ampliar as verbas da Funai.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Dinarte Nobre Madeiro (set. de 1993 a set. de 1995)</p>	<p>Dinarte assumiu interinamente a presidência da Funai, no dia 3/9/93, e acabou permanecendo dois anos à frente do órgão. Havia 23 anos era funcionário da Funai, ao assumir o cargo, exercia a função de Assessor da Presidência do órgão para a região norte e nordeste, e estava em Boa Vista coordenando a retirada dos garimpeiros da AI Yanomami. Defendeu a necessidade do órgão retomar o poder de polícia para ter mais autonomia e mobilidade no combate aos garimpeiros que invadiam as TIs.</p> <p>Madeiro foi mantido no cargo com a mudança de governo e, no conjunto, teve uma gestão discreta, sem denúncias de improbidades administrativas. Apesar disso, Dinarte acabou sendo publicamente desprestigiado pelo Ministro da Justiça Nélson Jobim e pelo próprio Presidente FHC. Chegou a pedir demissão, alegando suas divergências com o Secretário-Executivo do Ministério, Milton Selligman, na questão das demarcações das TIs, principalmente sobre a área dos Xavante, a Suiá-Missu. O Ministro não aceitou a demissão. Afastado das deliberações sobre os rumos da política indigenista oficial, colocou seu cargo à disposição mais de uma vez e manifestou, sucessivamente, seu apoio à manutenção dos procedimentos administrativos constantes no Decreto nº 22/91.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Cláudio dos Santos Romero (maio a set. de 1993) (continua)</p>	<p>Claudio Romero ocupava o cargo de Diretor Geral de Assistência da Funai, quando foi nomeado para presidir o órgão, em 20/5/93. Funcionário de carreira do órgão, desde meados da década de 1970, coordenou o Projeto Xavante, que tinha como principal objetivo a demarcação do território Xavante ocupado pela frente colonizadora, além de projetos de educação e desenvolvimento comunitário. Foi diretor do Parque Indígena do Xingu, quando, entre outras ações, apoiou os Kayapó Metuktire na demarcação da AI Capoto/Jarina. Tomou posse do cargo de presidente do órgão prometendo que não haveria qualquer ruptura na continuidade dos trabalhos da gestão de Sidney Possuelo. Nos quase quatro meses que esteve à frente da Funai, Romero teve uma gestão controversa. Disse que o Presidente Itamar Franco não tinha vontade política para cumprir o prazo constitucional de 5/10 para regularizar a demarcação das TIs no país e foi obrigado a reparar o comentário, publicamente. Em agosto de 1993, foi acusado, por um dossiê interno, de ter delatado à Assessoria de Segurança e Informação, o SNI da Funai, uma conspiração de funcionários contra o então presidente do órgão, coronel Paulo Leal. Ele admitiu que escrevera um relatório denunciando servidores do órgão, mas negou ser “araponga” do regime militar. Romero disse que os servidores denunciados planejavam invadir a sede da Funai, articulados pelo então deputado Mário Juruna e pelo vice-governador do Rio, Darcy Ribeiro. Na época, diretor do Parque Indígena do Xingu, Romero afirmou estar interessado em obter, da direção da Funai, a demarcação das TIs na região e, por isso, fora contra o movimento.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Cláudio dos Santos Romero (maio a set. de 1993)</p>	<p>Foi demitido no dia 3/9/93, em meio a informações contraditórias sobre a chamada chacina dos Yanomami, em Haximu, acerca da qual divulgara números, sucessivamente desmentidos pela imprensa. Discutiu com parlamentares, em Roraima, ameaçando proibi-los de entrar na AI Yanomami, ao mesmo tempo, autorizou a visita de diplomatas estrangeiros sem consultar o Itamaraty, além de ter criado um confronto ao declarar que não se subordinaria às orientações do novo ministro extraordinário para a Amazônia, Rubens Ricúpero.</p>
<p>Sidney Ferreira Possuelo (jul. de 1991 a maio de 1993) (continua)</p>	<p>O sertanista Sidney Ferreira Possuelo chefiava a Coordenação de Índios Isolados da Funai quando foi nomeado no dia 28/6/91 pelo Presidente Collor, em substituição a Cantídio Guimarães, demitido no dia 21/6. Possuelo recebeu carta branca para fazer alterações administrativas e afirmou, como prioridades, o caso Yanomami e a demarcação de 266 TIs.</p> <p>Funcionário de carreira da Funai, chefe da Frente de Atração dos Arara (PA), na década de 1980, Possuelo reivindicou, permanentemente, ao Presidente Collor, a revogação dos Decretos nº 23, 24, 25 e 26 (de 4/2/91), que tiraria da Funai as responsabilidades pela educação, saúde, projetos produtivos e meio ambiente em áreas indígenas, transferindo-as a outros ministérios.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Sidney Ferreira Possuelo (jul. de 1991 a maio de 1993)</p>	<p>Realizou uma reforma administrativa, iniciada em 20/1/92, quando exonerou seu superintendente geral, Edívio Batis-telli. Desapareceram do organograma não só esse cargo, mas todas as Superintendências Regionais. As atividades, desde o planejamento geral da Funai até o atendimento aos mais remotos Postos Indígenas, foram vinculadas diretamente à Presidência do órgão. As Superintendências passaram à categoria de Administrações Regionais, que somavam 46, sem autonomia administrativa ou orçamentária, ligadas à Dire-toria Geral de Assistência, em Brasília (DF). Foram criadas, também, as Diretorias Fundiária e de Administração. Em sua gestão, Possuelo distendeu a relação do órgão com entidades não governamentais. Ao criar o CDDI, convocou represen-tantes de ONGs para compô-lo e assinou quatro convênios de parceria com essas entidades no âmbito da demarcação de TIs. Incidiu forte oposição interna por isso. O principal feito da sua gestão foi a demarcação física da terra Yanomami de forma contínua, facilitada pela disposição política do Presi-dente Collor para encaminhar processos de reconhecimento oficial dos direitos territoriais indígenas, com vistas à ECO-92. Possuelo acabou demitido no dia 19/5/93 pelo Ministro da Justiça Maurício Corrêa, por ordem do Presidente Itamar Franco. Possuelo, ao deixar o cargo, afirmou que sua saída foi por três motivos: conflito aberto com o Ministro Henrique Hargreaves, do Gabinete Civil, que fizera indicações para postos de chefia da Funai no Acre e em Goiânia; pressão de militares inconformados com as demarcações de terras na fronteira; e pressão de segmentos econômicos contrariados, como as mineradoras.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Sargento Cantídio Guerreiro Guimarães (ago. de 1990 a jul. de 1991)</p>	<p>Suboficial da reserva da Aeronáutica (onde serviu como Sargento do quadro de manutenção e reparo de aeronaves), amigo pessoal do ex-presidente Romero Jucá, foi Superintendente Regional da Funai em Cuiabá de 1986 a 1987. Na gestão dele houve registro de um processo no Supremo Tribunal de Justiça por autorização de extração ilegal de madeira na AI Uru-Eu-Wau-Wau. Era assessor do ex-presidente Íris Pedro de Oliveira e foi Chefe de Gabinete do Consultor Geral da República, Clóvis Ferro Costa. Nessa função, fez um parecer, aprovado por Ferro, que autorizava o uso da rodovia de 38 km dentro da AI Waimiri-Atroari. Antes de ser nomeado Presidente da Funai, era funcionário da representação do Estado do Amapá, em Brasília (DF). Foi afastado do cargo em meio as acusações dos indígenas do Xingu: assédio contra mulheres do Parque do Xingu (MT). Essas acusações tornaram-se públicas na imprensa.</p>
<p>Coronel Airton Alcântara (mar. a ago. de 1990)</p>	<p>Entrou na Funai para substituir o Coronel Carneiro, do CSN, que havia sido nomeado Superintendente Geral da Funai na gestão Íris Pedro, mas morreu no dia da posse. Alcântara tornou-se presidente, respondendo pelo cargo na fase de transição imposta pelo novo Presidente da República Fernando Collor de Mello, recém-empossado e que, dentre outras medidas, incorporou a Funai ao Ministério da Justiça, depois de liquidar o Ministério do Interior. Para se firmar no cargo e tentar sua permanência nele, teve alguns gestos simpáticos aos indigenistas e antropólogos, assinando decretos de reintegração das áreas Uru-Eu-Wau-Wau e Kaiabi Gleba Sul. Porém, em contrapartida, elaborou uma lista de 880 servidores a serem colocados em disponibilidade, aproveitando o argumento do enxugamento administrativo para proceder ao desligamento de centenas de servidores, incluindo antropólogos e indigenistas, entre os “disponíveis”.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
Íris Pedro de Oliveira (set. De 1988 a mar. De 1990)	Advogado, entre 1980 e 1983, foi presidente do Grupo de Terras do Araguaia/Tocantins (Getat), visto como um órgão de repressão e policiamento. Pragmático, apregoava soluções técnicas e operacionais para caracterizar os territórios indígenas: estabelecer áreas a partir de limites naturais, transferir grupos indígenas para “evitar conflitos” com colonos etc. Em 1980, grileiros aceleravam a invasão de TIs dos Xikiriri do Cateté, em Marabá; em 1982, o Getat, a Eletronorte e a Funai optaram pela recomposição da área indígena dos Parakanã, “para evitar contatos indiscriminados” entre as famílias que seriam atingidas direta ou indiretamente pelas águas da UHE e estavam sendo reassentadas na variante da Transamazônica. Sua nomeação confirmaria a vinculação da Funai aos desígnios do CSN. Denúncias da própria Funai indicaram que se utilizava das aeronaves do órgão para visitar uma fazenda de sua propriedade em Imperatriz (MA), onde havia uma administração regional da Funai; esta tornou-se recordista em receber visitas de um presidente do órgão no período do mandato do Presidente Íris. Renovou o convênio com o Instituto Linguístico de Verão (SIL) para atuar em todo território nacional.

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Romero Jucá Filho (maio de 1986 a set. de 1988)</p>	<p>Economista, pernambucano, indicado pelo Ministro Marco Maciel, seu conterrâneo e Chefe da Casa Civil, dirigia o Projeto Rondon. Implantou a descentralização da Funai e retirou os indígenas de Brasília (DF). Tecnocrata modernizador, assinou inúmeros convênios técnicos e de assistência com outros Ministérios. Promulgou um novo regimento interno no órgão. Nos cinco primeiros meses de sua gestão, o quadro de funcionários havia passado de 3.300 para 4.200. Somente em Recife, sua terra natal, o escritório da Funai chegou a ter 400 funcionários ativos. Tentou tirar a crise do órgão das páginas de jornais, mas acabou sofrendo intervenção do TCU, devido às irregularidades financeiras do órgão. Defendia a linha “pragmática” de exploração dos recursos naturais das TIs, e foi acusado de promover inúmeros contratos com madeireiras. Manifestava-se contra a presença de garimpeiros nas áreas indígenas e assinou, em 1987, o convênio Funai/DNPM para a exploração mineral empresarial em área indígena. Em maio de 1988, assinou portaria criando um GT para avaliar o grau de aculturação dos indígenas. Saiu da Funai para ser governador nomeado de Roraima.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Apoena Meirelles (nov. de 1985 a maio de 1986)</p>	<p>Sertanista, nasceu numa aldeia Xavante em Pimentel Barbosa, filho do também sertanista Francisco Meirelles (funcionário do antigo SPI), desde cedo, acompanhava o pai nas frentes de atração e trabalho nas aldeias. Autor de um projeto de descentralização da Funai, ocupou a presidência com o apoio do Ministro do Interior, Costa Couto, para implantá-lo e esvaziar a crise do órgão. Em maio de 1986, veio o decreto alterando o Estatuto da Funai, criando seis superintendências regionais. Apoena despachou, durante boa parte do mandato, fora de seu gabinete na Funai, preferindo uma sala no Ministério ou as delegacias regionais, para evitar confronto com o movimento dos indígenas em Brasília (DF), que continuava intenso. Distribuiu muitos recursos para contentar o <i>lobby</i> Xavante e reprimiu os indígenas hospedados em Brasília (DF), cancelando o contrato de hospedagem com os hotéis das cidades satélites. Apoena saiu da presidência do órgão alegando não concordar com a ingerência do Ministro do Interior na indicação de nomes à superintendência de terras e dos seis Superintendentes Regionais.</p>
<p>Álvaro Villas Boas (set. a nov. de 1985)</p>	<p>Indigenista, irmão de Cláudio e Orlando Villas Boas, trabalhou durante anos como delegado da Funai, em Bauru (SP). Sua indicação teve grande repercussão (negativa) entre os indígenas que se encontravam em Brasília (DF) (mais de 300). Em seu curto mandato, reuniu contra si os funcionários demitidos que tinham influência sobre algumas lideranças indígenas e sua atitude, de não negociar sob pressão com os indígenas, levou-o a ser demitido.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Gerson da Silva Alves (abr. a set. de 1985)</p>	<p>Assumiu interinamente a presidência da Funai e, em meados de maio, foi empossado oficialmente no cargo, apoiado pelos Xavante e pelo deputado Mario Juruna em meio à “enchente indígena” em Brasília (DF). Sargento reformado do exército, contador, trabalhava na Funai havia 14 anos, em funções burocráticas. Como delegado regional do órgão em Campo Grande e Cuiabá, e diretor do DGO, na sede, em Brasília (DF), acumulou relações de clientela com os Xavantes, que contribuíram para sua indicação ao cargo, em meio à crise sucessória que marcou o período.</p>
<p>Ayrton Carneiro de Almeida (abr. de 1985)</p>	<p>Ex-diretor do Incra, foi indicado para presidir interinamente a Funai pelo Ministro Costa Couto, mas impedido de tomar posse por um conjunto de indígenas e funcionários, que fizeram uma barreira na entrada do prédio, não ocupou o cargo.</p>
<p>Nelson Marabuto (set. de 1984 a abr. de 1985)</p>	<p>Policia de carreira, antes de assumir a presidência da Funai, havia sido chefe da assessoria de segurança e informação do órgão e também o Superintendente da Polícia Federal, em São Paulo. Permaneceu no cargo durante o período de transição do governo Figueiredo para o governo Sarney, prolongado pela agonia de Tancredo Neves, no qual houve uma intensa disputa pelo cargo, entre vários grupos do indigenismo, cada qual mobilizando indígenas em Brasília (DF).</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Jurandy Marcos da Fonseca (maio a set. de 1984)</p>	<p>Advogado, foi chefe de gabinete da Funai nas gestões Bandeira Mello e Ismarth Araújo de Oliveira. O <i>release</i> de sua posse informava que havia nascido numa aldeia indígena e que seu pai participara da Comissão Rondon e trabalhara no SPI. Na sua gestão, inaugurou a nomeação de indígenas para cargos de chefia na Funai: Marcos Terena para chefe de gabinete e Megaron (Kayapó) para diretor do Parque do Xingu. Readmitiu muitos dos indigenistas e antropólogos, excluídos por Nobre da Veiga, alguns deles como seus assessores diretos e em cargos de direção. Em julho de 1984, demitiu o sertanista Álvaro Villas Boas, delegado da 12ª DR, causando grande tumulto entre os indígenas do interior de São Paulo e Paraná, que exigiam sua readmissão, por invadiram e ocuparam por duas semanas a delegacia de Bauru, com grande repercussão na imprensa. Vários artigos em jornais comentavam que era o fim da velha política indigenista, e início de nova mentalidade, uma maneira nova de agir e tratar os problemas indígenas e, principalmente, que se percebia que os índios já não eram mais os mesmos, o que exigia formas diferentes de relacionamento com eles. Era o “sopro de esperança na Funai”. Jurandy foi demitido em setembro de 1984. Declarou: “fui demitido porque não assinei a portaria para regulamentar o Decreto nº 88.985” (autorizando a mineração em TIs). Saiu como herói, mas uma semana depois, foi acusado pelo Procurador Geral da Funai, Irineu de Oliveira, de ter beneficiado 85 fazendeiros no Mato Grosso do Sul, com contratos de arrendamento das terras dos Kadiweu, e embolsado os Cr\$ 150 milhões referentes aos contratos.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Otávio Ferreira Lima (jul. de 1983 a abr. de 1984)</p>	<p>Economista, funcionário do Ministério do Interior, logo que assumiu a presidência da Funai convocou as Polícias Militar e Federal para impedir o acesso de lideranças indígenas ao seu gabinete, e suspendeu as entrevistas à imprensa. Demitiu quatro Coronéis em cargos de direção (entre eles, o Cel. Hausen). Na sua gestão, foi promulgado o Decreto nº 88.985, de novembro de 1983, autorizando a entrada de empresas de mineração em TIs. Em dezembro do mesmo ano, assinou um convênio (nº 028/83) com o <i>Summer Institute of Linguistics</i> (SIL), para um período de dois anos, sujeito à prorrogação. Durante uma crise na parte norte do Parque do Xingu, quando os Txucarramãe interditarão a BR-080 e fizerem alguns funcionários como reféns para obtenção de uma faixa de terra adicional, Ferreira foi demitido pelo seu desempenho desastroso como “negociador”.</p>
<p>Paulo Moreira Leal (out. de 1981 a jul. de 1983)</p>	<p>Coronel da Aeronáutica, trabalhou no Conselho de Segurança Nacional (CSN). Assumiu a presidência da Funai assentado na fala da reestruturação administrativa; solicitou ao Ministério do Interior a contratação de 4 mil novos funcionários e afirmou que sua grande aspiração era ver o maior número possível de indígenas ocupando cargos de direção da Fundação. Demitiu alguns militares assessores do órgão, sob pressão dos Xavante. Assinou um convênio com o Projeto Rondon, para atendimento nas áreas de saúde, educação e com a Petrobrás, estabelecendo normas gerais a serem observadas nos trabalhos de pesquisa e lavra mineral em TIs. Encomendou estudos a funcionários do órgão, visando à emancipação dos Guarani (da região sul do país) e Tembê (PA/MA), com base em “critérios de indianidade”. No final de sua gestão, um decreto interministerial (nº 88.118, de 23/02/83) criou o chamado “Grupão”, para a regularização das TIs, retirando tal atribuição do âmbito decisório da Funai e alçando-a formalmente ao nível ministerial e do CSN.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>João Carlos Nobre da Veiga (nov. de 1979 a out. de 1981)</p>	<p>Coronel da reserva, assumiu o cargo falando em “disciplina” e demitiu 39 indigenistas e antropólogos, porque haviam encaminhado carta ao Ministro do Interior com críticas à política da Funai. Incrementou o projeto de emancipação compulsória, com a criação dos famosos “critérios de indianidade” e declarou que “o índio estará emancipado em cinco gerações”; mas recuou e não encaminhou o processo ao Ministério do Interior (Minter). Reestruturou a Funai para fortalecer as unidades regionais. Em uma reunião da Sudam, afirmou que “havia reservas demais”. Em 15/12/1980, editou uma Portaria Interministerial facilitando a exploração mineral em TIs por empresas estatais. Com base no parecer do Conselho Indigenista da Funai, o Ministro do Interior, Mario Andreazza, proibiu Mário Juruna, liderança indígena do povo Xavante, de participar do Tribunal Russel, na Holanda. Juruna em companhia de 40 indígenas, na sede da Funai, em Brasília (DF), exigem a demissão do Presidente do órgão mais dois coronéis da direção: Ivan Zanoni Hausen (DGPC); e José Rodrigues Godinho (DGO).</p>
<p>Adhemar Ribeiro da Silva (mar. a nov. de 1979)</p>	<p>Engenheiro de profissão, ex-diretor-geral do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), na sua curta gestão, extinguiu a Coordenação da Amazônia (Coama) e concedeu alvarás de pesquisa mineral na AI Waimiri-Atroari (AM).</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>Ismarth Araújo de Oliveira (mar. de 1974 a mar. de 1979)</p>	<p>General da Reserva, antes de ser nomeado presidente, havia sido Superintendente da Funai. Na sua posse, o Ministro do Interior, Rangel Reis, anunciou “a política de integração em ritmo acelerado”, o que viria a resultar no projeto de emancipação dos indígenas, contra o qual ele se opôs publicamente. Todavia, incrementou os chamados “projetos de desenvolvimento comunitário”, dentro de uma política de “apaziguamento” com antropólogos, indigenistas e missionários. Na sua gestão, aumentaram substancialmente as demarcações de TIs.</p>
<p>Oscar Jeronimo Bandeira de Mello (jun. de 1970 a mar. de 1974)</p>	<p>General da Reserva, ex-chefe da Divisão de Segurança e informação da Funai e ex-agente do SNI, participou do inquérito que extinguiu o SPI. Na sua gestão, consolidou-se a política da Funai atrelada ao binômio “segurança e desenvolvimento”, que marcou o período mais complexo do regime autoritário, no governo Médici. Seu lema era: “Integrar os índios rapidamente”, sobretudo para que não obstaculizassem a ocupação e colonização da Amazônia, em consonância com o Ministro do Interior, Costa Cavalcante, que anunciou o “boi como grande bandeirante da década”. No bojo do Plano de Integração Nacional, lançado em 1970, estabeleceu um convênio com a Sudam “para pacificar 30 grupos arredios” ao longo da Transamazônica. Participou de festejos com fazendeiros na abertura da BR-080, rodovia que cortou o norte do Parque do Xingu e excluiu boa parte do território dos indígenas Txukarramãe (subgrupo Kayapó). Durante sua gestão, foi promulgado o Estatuto do Índio, aprovado pelo Congresso Nacional e criada, na Funai, a Divisão de Desenvolvimento Comunitário (subordinada à Coordenação de Programas de Desenvolvimento de Comunidades, do Ministério do Interior). Relacionada a essa divisão desenvolvimentista e integracionista das populações indígenas, reintroduziu a chamada “renda indígena”, conceito-chave para viabilizar o projeto de “emancipação econômica” dos grupos indígenas.</p>

Nome e período de mandato	Biografia, Ações e Atos
<p>José de Queiroz Campos (dez. de 1967 a jun. de 1970)</p>	<p>Coordenou a implantação do órgão, tendo de se defrontar, juntamente com o Ministro do Interior, Gal. Albuquerque Lima, com diversas denúncias de genocídio contra o governo no exterior, sobretudo a partir da divulgação do Relatório Jader Figueiredo (março de 1968), que trazia os resultados de uma devassa no Serviço de Proteção aos Índios (SPI), órgão governamental antecessor à Funai. Na sua gestão, foi ampliada a área do Parque do Xingu e criados outros três parques indígenas. Criou a Guarda Rural Indígena (Grin), transformando índios em policiais nas suas próprias aldeias. Assinou convênio com o <i>Summer Institute of Linguistics</i> (SIL), em 1969 e, no mesmo ano, realizou o 1º. Simpósio Funai – Missões Religiosas. Jornalista de profissão, escreveu livros a respeito de fatos ocorridos na sua gestão (como a expedição do Padre Calleri, morto em uma chacina durante as tentativas de contactar os Waimiri-Atroari, no Amazonas), porém, não chegou a publicar, por recomendação dos órgãos de segurança.</p>

Fonte: Apib (2023)²⁴.

Desde outubro de 2022, a Funai passou a contar com a seguinte estrutura organizacional: Órgão colegiado – Diretoria Colegiada; Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da Funai – Gabinete da Presidência; Órgãos seccionais – Procuradoria Federal Especializada, Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria e

²⁴ Quadro elaborado com informações obtidas junto a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib). Sua origem é oriunda do movimento indígena ocorrido no Acampamento Terra Livre de 2005. O ATL é uma mobilização nacional, realizada anualmente, com início em 2004, para tornar visível a situação dos direitos indígenas e demandar, do Estado Brasileiro, o atendimento das suas demandas e reivindicações. A Apib (2023) é uma instância de referência nacional do movimento indígena no Brasil que aglutina as organizações regionais indígenas e nasceu com o propósito de fortalecer a união dos povos, a articulação entre as diferentes regiões e organizações indígenas do país, além de mobilizar os povos e organizações indígenas contra as ameaças e agressões aos direitos indígenas.

Diretoria de Administração e Gestão; Órgãos específicos singulares – Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável e Diretoria de Proteção Territorial; Unidades descentralizadas – Coordenações Regionais, Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental e Coordenações Técnicas Locais; Órgão Científico-Cultural – Museu dos Povos Indígenas (Brasil, 2022).

São, também, atribuições da Funai identificar, delimitar, demarcar, regularizar e registrar as terras ocupadas pelas nações indígenas, com vistas à promoção de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das populações indígenas e redução de impactos ambientais promovidos por agentes externos nos territórios; bem como prover, aos indígenas, o acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania, como o direito à seguridade social e à educação escolar indígena.

Em 6 de fevereiro de 2023, a Diretoria da Funai era composta pelos seguintes agentes públicos, conforme Quadro 3.


Quadro 3 – Composição da Fundação Nacional do Indígena/Funai

Cargo público	Nome	Profissão e/ ou formação acadêmica	Etnia
Auditor-Chefe	Vago	-	-
Corregedor	Vago	-	-
Diretor de Proteção Territorial	Vago	-	-
Diretor do Museu dos Povos Indígenas	Vago	-	-
Ouvidor	Vago	-	-
Presidente da Funai	Joênia Wapixana	Advogada, com mestrado em Direito e ex-deputada federal	Wapixana

Cargo público	Nome	Profissão e/ ou formação acadêmica	Etnia
Diretora de Administração e Gestão	Estella Libardi de Souza (Diretora Substituta) ²⁵	Advogada e servidora pública (indigenista especializado)	não indígena
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável	Lucia Alberta Andrade	Cientista social com mestrado em educação, ativista socioambiental e gestora pública	Baré
Procurador-Chefe	Matheus Antunes Oliveira (Procurador-Chefe substituto)	Procurador federal	não indígena
Chefe de Gabinete	Danusa de Oliveira Sabala (Chefe Substituta)	Servidora pública (agente em indigenismo)	não indígena

Fonte: Funai (2023).

²⁵ Portaria Dages/Funai n° 13, de 26 de janeiro de 2023.

A close-up photograph of a person wearing a dark, button-down shirt. They are holding a long, light-colored piece of wood or bark with their right hand. A woven basket is visible in the lower right corner. The background is bright and out of focus, suggesting an outdoor setting with sunlight filtering through trees.

CAPÍTULO 2
KAINGANG E SUAS TESSITURAS
HISTÓRICAS E SOCIOJURÍDICAS NO
BRASIL MERIDIONAL

No Brasil, os povos originários têm reconhecidas suas formas próprias de organização alimentar, artística, social, rituais e movimentos simbólicos, bem como processos de constituição de saberes e transmissão cultural para as gerações futuras. Entretanto, em diversos aspectos, esses coletivos precisam rever suas demandas e necessidades, em função da pluralidade de visões e de perspectivas que marcam o debate acerca da implantação de ações afirmativas para comunidades indígenas e demais segmentos étnico-sociais.

Os coletivos Kaingang contemplam uma das centenas de populações nativas que ocupam e povoam o Brasil desde à chegada do colonizador europeu. Sua matriz linguística pertence à família *jê*, a qual, por sua vez, concerne ao tronco linguístico macro-*jê*. Sua cultura desenvolveu-se com base em um sistema comunitário de produção artística, econômica, política e sociocultural singular. Em sua maioria, ocupam as terras dos Estados do sul do Brasil.

Há, pelo menos dois séculos, sua extensão territorial compreende a zona entre São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. No século XIX, seus domínios se estendiam para oeste, até San Pedro, na província argentina de Misiones. Atualmente, os Kaingang ocupam cerca de 300 áreas reduzidas, distribuídas sobre seu antigo território, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no Brasil. Sua população é de aproximadamente 34 mil pessoas. Os Kaingang

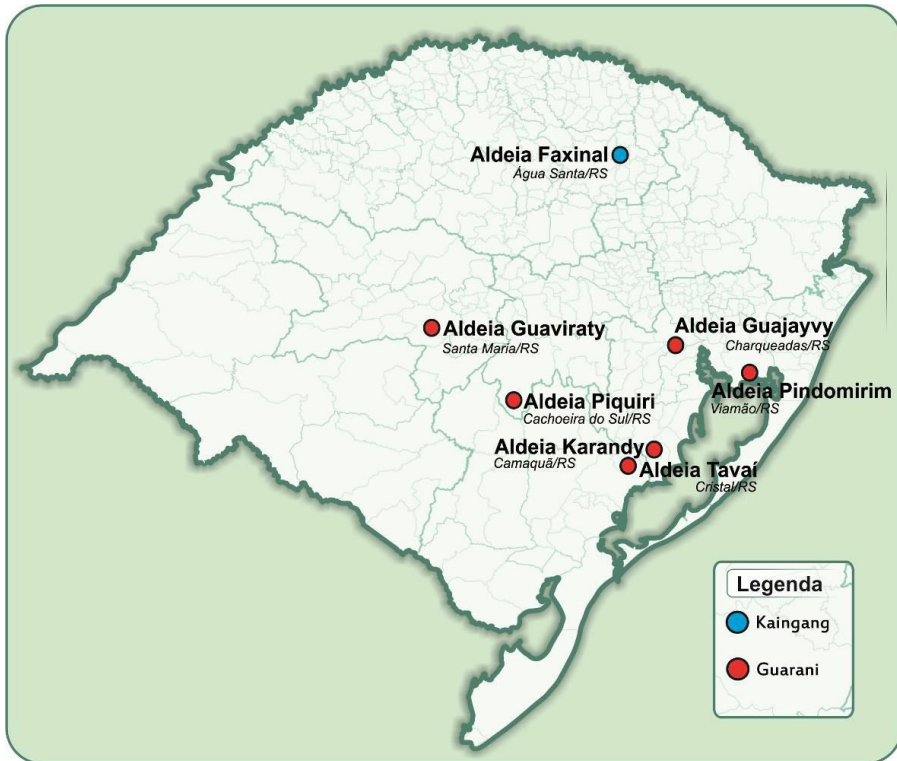
estão entre os cinco povos indígenas mais numerosos no Brasil atualmente (Cepi/RS, 2022)²⁶.

Em 1994, os Kaingang representavam 9.888 índios, distribuídos em 11 áreas indígenas localizadas na região noroeste do Rio Grande do Sul e interligadas por rodovias pavimentadas, tais como a RS-386 e a BR-285, circundadas por municípios com realidades socioculturais bem distintas. Sobreviviam de pequenas lavouras de subsistência e do artesanato.

Por meio da iniciativa da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR) e do Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepi), no ano de 2014 foram criadas seis aldeias da etnia Mbya Guarani e uma da etnia Kaingang em terras pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul (vide Figura 1). Parte dessas áreas encontrava-se degradada, pois são antigos hortos florestais de monocultura de eucaliptos, ou áreas que passaram por diversos processos de compactação do solo devido à atividade de pecuária extensiva (Rio Grande do Sul, 2018).

²⁶ O Conselho Estadual dos Povos Indígenas foi instituído pela Lei nº 12.004, de 2003. É um órgão público deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas e ações executadas pelo Governo do Estado, relacionados aos povos indígenas. Dentre as competências do Cepi, consta a implementação de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, habitação e agricultura, considerando as especificidades de cada comunidade indígena.

Figura 1 – Áreas Indígenas Guarani e Kaingang século XXI



Fonte: Rio Grande do Sul (2018).

A persistência da prática do arrendamento das TIs para pequenos e médios agricultores tornou-se uma realidade, a qual resultou em diversos conflitos. Enfrentamentos esses que podem ser constatados em diversos municípios como: Cacique Doble; Charrua; Faxinalzinho; Getúlio Vargas; Guarita; Nonoai; e Tenente Portela, dentre outros, no Estado do Rio Grande do Sul. Esse contexto não difere ao dos Estados do Paraná e Santa Catarina.

A prática do arrendamento comumente é impulsionada pelo processo de vulnerabilidade dos povos indígenas, bem como em função do processo de espoliação e violência sofrida por comunidades. De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi, 2017)²⁷, a apropriação das TIs é um dos principais vetores da violência no Brasil, na última década. Destacam-se, nesse cenário, a omissão e morosidade na regularização de terras (847 casos)²⁸; conflitos relativos a direitos territoriais (20 casos); e invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio (96 casos registrados).

No período de 2018-2022, não houve homologação de TIs, mesmo com a pressão exercida pelos coletivos na quase totalidade dos Estados. Em 2022, as únicas providências relativas aos direitos territoriais indígenas foram a abertura ou a reestruturação de GTs para a identificação e delimitação de TIs, primeira fase do processo demarcatório. Em todos os casos, essas medidas foram tomadas, exclusivamente, por determinação judicial em ações civis públicas movidas pelo MPF. A exemplo, é possível sinalizar o caso das TIs Emã Kaingang de Vitorino (PR), Campo do Meio /Re Kuju (RS) e Tremembé do Engenho (MA), cujos GTs foram criados em 2022, após determinação judicial; e das TIs Puruborá, em Rondônia, e Lajeado do Bugre, no Rio Grande do Sul, cujos GTs foram recriados, também por ordem da Justiça Federal (Cimi, 2023).

²⁷ Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2017, publicado anualmente pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Disponível em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2017-Cimi.pdf. Acesso em: 15 abr. 2023.

²⁸ Omissão e morosidade na regularização de terras, costumeiramente, estão relacionadas à União, embora haja, efetivamente, outros aspectos que contribuam para que os direitos indígenas, constitucionalmente estabelecidos, não sejam assegurados.

Importante, também, destacar o aumento no que concerne às invasões; ao roubo de bens naturais, como madeira e minérios; caça e pesca ilegal; contaminação do solo e da água por agrotóxicos; incêndios, dentre outras ações criminosas. No ano de 2016, haviam sido registrados 59 casos, portanto, um aumento de 62% em 2017 (Cimi, 2019).

Em 2022, foram registrados 158 casos de conflitos relativos a direitos territoriais em 22 Estados brasileiros. O quarto ano em que o Governo Federal seguiu a determinação de não demarcar “nenhum milímetro” de terra indígena, resultou na intensificação dos conflitos envolvendo povos indígenas em luta pela terra e da pressão sobre territórios já demarcados (Cimi, 2023, p. 71).

Segundo o Relatório do Cimi (2018), podem-se citar, como exemplos, três realidades, nas quais, há processo de omissão e morosidade do Estado no que tange à demarcação e garantia de suas terras:

1 – Irapuã – terra de ocupação tradicional Guarani, localizada no município de Caçapava do Sul (RS). Foi demarcada e declarada como sendo de ocupação tradicional no ano de 2016, com extensão de apenas 222 hectares. No entanto, as famílias continuam a viver no acampamento às margens da rodovia BR-290, no Km 299, há pelo menos 30 anos, e a terra [...] Atualmente vivem quinze famílias Guarani em condições desumanas, sem água, sem habitação e em completa precariedade. Existe a oposição dos fazendeiros e do Estado à demarcação. No passado, para impedir a demarcação de Irapuã, o governo do Rio Grande do Sul articulou com a Funai a criação de uma pequena reserva de doze hectares. A Funai, inclusive, chegou a fazer um estudo prévio para justificar esta medida. Em 1998 foi feito outro estudo da área que comprovou a tradicionalidade da ocupação Guarani na

região. Este procedimento foi concluído em 2016 com a publicação da Portaria Declaratória da área. Apesar disso, os Guarani são constantemente pressionados a abandonar a região e o acampamento foi destruído por fazendeiros em 2014.

2 – Capivari – acampamento localizado às margens da rodovia RS-040, no município de Capivari do Sul (RS). Cerca de 20 famílias vivem ali sem água potável, saneamento básico e habitação. Há uma absoluta miserabilidade. Toda a região é de ocupação tradicional e dezenas de famílias Guarani vivem nela. No entanto, há muito tempo a área está sob o domínio de fazendeiros.

3 – Kandóia – o órgão indigenista iniciou o processo de regularização desta terra indígena, localizada no município de Faxinalzinho (RS), em 2009. Mas até o momento não finalizou a primeira etapa do procedimento, que é a identificação e delimitação da terra indígena. Esta morosidade aumenta a tensão entre indígenas e agricultores. A comunidade vive em situação de acampamento, com várias dificuldades, como: circular livremente pelas estradas do município pela cidade e pelas proximidades; coletar material para artesanato; falta de lenha; pouca alimentação; confinamento em espaço restrito; e ameaças cotidianas (Cimi, 2019, p. 44-45).

No ano de 2022, na região sul, a política de não demarcação de terras manteve diversas comunidades Kaingang, Guarani Mbya e Xokleng sob constante tensão e vulnerabilidade, sem acesso a condições mínimas de subsistência, vivendo em acampamentos de beira de estrada e espaços diminutos. A não demarcação das TIs foi, inclusive, utilizada como parte do discurso de medo e ódio durante a campanha eleitoral de 2022 (Cimi, 2023, p. 71).

No aspecto ocupação de terras por bancos e nativos, o debate incisivo ocorre especialmente na prática do arrendamento. Esse, de acordo com alguns segmentos, favorecia apenas pequena parcela da população indígena, o que se resumia às lideranças, aumentando, ainda mais, as tensões políticas locais. As violações dos direitos dos povos em relação ao usufruto exclusivo do seu território e dos bens nele contidos são agravados pelo fato de, recorrentemente ocorrerem intimidações, ameaças e, muitas vezes, ações físicas violentas contra os indígenas, como ataques às comunidades. O resultado desse processo de arrendamento e a não partilha do valor do contrato é um dos fatores que mais impactam nos processos de conflitos internos nas TIs, a exemplo do que ocorre no Rio Grande do Sul.

Nessa conjuntura, a posse das TIs é um dos direitos mais reivindicados pelos povos originários, contudo configura como um dos direitos específicos mais violados pelo Estado brasileiro. A demarcação não é apenas a garantia do direito à terra, vai além disso, é concretização das identidades, tradições, cultura e saberes indígenas. À vista disso, é obrigação expressamente prevista no ordenamento jurídico dos Entes Federados a realização da demarcação, com a obediência, de forma justa e célere, aos requisitos exigidos pela lei, garantindo a proteção dos indígenas contra as violações de terceiros ou de próprios agentes públicos.

Tabela 2 – Situação geral das Terras Indígenas no Brasil

Situação	Quantidade	Percentual (%)
Registradas (demarcação concluída e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou no Serviço do Patrimônio da União)	408	31,38
Homologadas (com Decreto da Presidência da República, e aguardando registro)	14	1,08
Declaradas (com Portaria Declaratória do Ministério da Justiça, e aguardando a homologação)	67	4,80
Identificadas (reconhecidas como território tradicional por Grupo Técnico da Funai, e aguardando Portaria Declaratória do Ministério da Justiça)	46	3,30
A identificar (incluídas na programação da Funai para futura identificação, com Grupos Técnicos já constituídos)	146	10,50
Sem providências (terras reivindicadas pela comunidade que ainda não constam na listagem da Funai para a realização de estudo)	588	42,30
Com Portaria de Restrição (terras que receberam Portaria da Presidência da Funai restringindo o uso da área ao direito de ingresso, locomoção ou permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai)	67	4,80
Reservadas Dominiais (de propriedade de comunidades indígenas)	6 28	0,40 2,00
Total	1.391	100

Fonte: Conselho Indigenista Missionário (2022)²⁹.

²⁹ Um dos principais instrumentos utilizados para justificar a omissão na demarcação de TIs, nos últimos anos, especialmente nos períodos de 2018-2022 – momento que não houve nenhuma homologação de terras – foi a tese do “marco temporal”, em análise pelo STF no âmbito do

Tabela 3 – Terras Indígenas no Brasil com pendências administrativas

Fases dos procedimentos demarcatórios	Quantidade
Sem providências	588
A identificar	146
Identificadas	46
Declaradas	67
Portaria de restrição	6
Homologadas	14
Total	867

Fonte: Conselho Indigenista Missionário (2022).

Tabela 4 – Terras Indígenas, por Estado, com alguma pendência administrativa

UF	A iden- tificar	Identi- ficadas	Decla- radas	Homo- logadas	Porta- ria de Restri- ção	Sem provi- dências	To- tal
Acre	5	0	1	2	1	7	15
Alagoas	2	1	1	1	0	6	11
Amapá	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	17	2	1	1	1	191	223
Bahia	6	5	1	0	0	18	30
Ceará	2	1	4	1	0	23	31
Distrito Federal	1	0	0	0	0	0	1

Recurso Extraordinário (RE) 1.017.365, de repercussão geral. A conclusão do julgamento, iniciado em 2021 e a superação definitiva da tese inconstitucional do marco temporal são fundamentais para consolidar, em 2023, ou num curto período, um novo ciclo de retomada das demarcações. No período de 2018-2022, a Funai adotou a prática de renovar essas portarias por períodos de apenas seis meses – como foi o caso das TIs Ituna-Itatá (PA), Piripkura (MT) e Pirititi (RR) – ou de desprotegê-las completamente, como foi o caso da TI Jacareúba/Katawixi (AM), que passou todo o ano de 2022 sem que sua portaria, vencida em dezembro de 2021, fosse renovada. Nesse caso, as medidas protetivas só foram tomadas após ações do MPF.

UF	A iden- tificar	Identi- ficadas	Decla- radas	Homo- logadas	Porta- ria de Restri- ção	Sem provi- dências	To- tal
Espírito Santo	0	0	0	0	0	3	3
Goiás	1	0	0	1	0	0	2
Maranhão	4	2	1	0	0	6	13
Mato Grosso	15	5	7	2	1	25	55
Mato Grosso do Sul	15	4	10	5	0	117	151
Minas Gerais	3	3	0	0	0	13	19
Pará	13	5	5	0	1	29	53
Paraná	6	4	2	0	0	23	35
Paraíba	1	0	1	0	0	1	3
Pernambuco	6	1	1	0	0	9	17
Piauí	0	0	0	0	0	8	8
Rio Grande do Norte	1	0	0	0	0	7	8
Rio Grande do Sul	26	2	5	1	0	44	78
Rio de Janeiro	3	1	0	0	0	5	9
Rondônia	5	0	1	0	1	21	28
Roraima	0	0	0	0	1	3	4

UF	A iden- tificar	Identi- ficadas	Decla- radas	Homo- logadas	Porta- ria de Restri- ção	Sem provi- dências	To- tal
Santa Catarina	4	0	10	0	0	8	22
Sergipe	1	0	0	0	0	2	3
São Paulo	5	10	4	0	0	14	33
Tocantins	4	0	2	0	0	5	11
TOTAL	146	46	67	14	6	588	867

Fonte: Conselho Indigenista Missionário (2022).

Na região em estudo, Brasil Meridional, a presença do nativo aldeado tem gerado diversas alterações em seu modo de vida, ampliando, conseqüentemente, o estigma, a segregação e uma série de elementos discriminatórios que impulsionam o extermínio e violência material e imaterial. Os povos indígenas estão presentes, tanto na área rural quanto na urbana; majoritariamente, concentrados na área rural. Desde 1500 até a década de 1970, a população indígena brasileira decresceu acentuadamente e muitos povos foram extintos.

A partir de 1991, o IBGE incluiu os indígenas no censo demográfico nacional. O contingente de brasileiros que se considerava indígena cresceu 150% na década de 1990. O ritmo de crescimento foi quase seis vezes maior que o da população em geral. O percentual de indígenas em relação à população total brasileira elevou de 0,2% em 1991 para 0,4% em 2000, totalizando 734 mil pessoas. Houve um aumento anual de 10,8% da população, a maior

taxa de crescimento dentre todas as categorias, quando a média total de crescimento foi de 1,6% (IBGE, 2001).

No Censo 2010, o IBGE aprimorou a investigação sobre a população indígena no Brasil, com olhar mais atento ao pertencimento étnico, momento em que foram introduzidos critérios de identificação internacionalmente reconhecidos, como a língua falada no domicílio e a localização geográfica. Foram coletadas informações tanto da população residente nas TIs (indígenas declarados ou não) quanto indígenas declarados fora delas. Ao todo, foram registrados 896,9 mil indígenas, 36,2% em área urbana e 63,8% na área rural (IBGE, 2010).

O total inclui os 817,9 mil indígenas declarados no quesito cor ou raça do Censo 2010 (e que servem de base de comparações com os Censos de 1991 e 2000) e também as 78,9 mil pessoas que residiam em TIs e se declararam de outra cor ou raça (principalmente pardos, 67,5%), mas se consideravam “indígenas” de acordo com aspectos, como tradições, costumes, cultura e antepassados (IBGE, 2010).

No mesmo Censo, identificaram-se 505 TIs, em cujo processo teve parceria da Funai, no aperfeiçoamento da cartografia. Essas terras representavam 12,5% do território brasileiro (106,7 milhões de hectares), onde residiam 517,4 mil indígenas (57,7% do total). Apenas em seis terras, havia mais de 10 mil indígenas; em 107, havia entre mais de mil e 10 mil; em 291, havia entre mais de cem e mil; e em 83, residiam até cem indígenas. A terra com maior população indígena foi a Yanomami, no Amazonas e em Roraima, com 25,7 mil indígenas (IBGE, 2010).

Tabela 5 – Distribuição dos povos indígenas no Brasil por região, 2010

Região	População Indígena	Parcela da População Indígena Total do Brasil
Nordeste	528.800	31,22%
Centro-oeste	199.912	11,80%
Sudeste	123.369	7,28%
Sul	88.097	5,20%

Fonte: IBGE (2010).

Relativo aos povos originários do sul do Brasil e a situação geral no Brasil, constata-se:

Quadro 4 – Situação geral das TIs, no Paraná, 2022

Situação	Terra	Povo	Município
Sem Providências	Arapoti	Guarani Mbya	Arapoti
Sem Providências	Aty Mirim/Itacorá	Avá-Guarani	Itaipulândia
Sem Providências	Emã Kãngrê de Barracão	Kaingang	Barracão
Sem Providências	Floresta de Piraquara	Kaingang, Guarani Mbya, Guarani Nhandeva, Tukano, Krahô	Piraraquara
Sem Providências	Guarani / Toledo	Guarani	Toledo
Sem Providências	Ilha das Peças e Ilha da Pescada	Guarani	Guaraqueçaba
Sem providências	Morro das Pacas (Superagui)	Guarani Mbya	Guaraqueçaba
Sem Providências	Ortigueira	Kaingang	Ortiguera
Sem Providências	Rios Tapera e Cavernoso	Guarani Nhandeva	Cantagalo

Situação	Terra	Povo	Município
Sem Providências	Serrinha (PR)	Kaingang	Tamarana
Sem Providências	Tekoá Tupã Nhe' e Cretã	Guarani, Kaingang	Morretes
Sem Providências	Tekoha Ara Porã	Avá-Guarani	Santa Helena
Sem Providências	Tekoha Curva Guarani/Tape Jere	Avá-Guarani	Santa Helena
Sem Providências	Tekoha Mokoï Joeguá/ Dois Irmãos	Avá-Guarani	Santa Helena
Sem Providências	Tekoha Pyau	Avá-Guarani	Santa Helena
Sem Providências	Tekoha Vera Tupã'i	Guarani	Campo Mourão
Sem Providências	Tekoha Yva Renda	Guarani Mbya	Itaipulândia
Sem Providências	Toldo Tupi Guarani	Guarani, Kaingang	Contenda

Fonte: Cimi (2023, p. 64-65).

Quadro 5 – Situação geral das TIs, no Rio Grande do Sul, 2022

Situação	Terra	Povo	Município
A identificar	Arroio do Conde	Guarani Mbya	Guaíba, Eldorado do Sul
A identificar	Borboleta	Kaingang	Espumoso
A identificar	Cacique Doble II	Kaingang	Cacique Doble
A identificar	Campo do Meio (Re Kujju)	Kaingang	Gentil, Ciríaco
A identificar	Capivari/ Porãï	Guarani Mbya	Capivari do Su
A identificar	Carazinho	Kaingang	Carazinho
A identificar	Carreteiro (reestudo)	Kaingang	Água Santa
A identificar	Estiva/ Nhuundy	Guarani Nhandeva	Viamão

Situação	Terra	Povo	Município
A identificar	Inhacorá II	Kaingang	São Valério do Sul
A identificar	Itapuã/ Pindó Mirim	Guarani Mbya	Viamão
A identificar	Ka'aguy Poty (Estrela Velha)	Guarani Mbya	Estrela Velha
A identificar	Kaingang de Iraí II	Kaingang	Iraí
A identificar	Lajeado do Bugre	Kaingang	Iraí
A identificar	Lami (Pindo Poty)	Guarani Mbya	Porto Alegre
A identificar	Ligeiro II	Kaingang	Charrua
A identificar	Lomba do Pinheiro/ Anhetegua	Guarani Mbya	Porto Alegre
A identificar	Monte Caseros II	Kaingang	Moliterno, Ibiraiaras
A identificar	Morro do Coco	Guarani Mbya	Viamão / Porto Alegre
A identificar	Morro do Osso	Kaingang	Porto Alegre
A identificar	Nonoai/Rio da Varzea-RS (reestudo)	Kaingang	Trindade do Sul, Planalto, Nonoai, Liberato Salzano, Gramado dos Loureiros
A identificar	Novo Xengu	Kaingang	Novo Xingu
A identificar	Passo Grande/ Nhu Poty	Kaingang	Barra do Ribeiro
A identificar	Petim / Arasaty	Guarani Mbya	Guaíba
A identificar	Ponta da Formiga	Guarani Nhandeva	Barra do Ribeiro
A identificar	Segu	Kaingang	Novo Xingu
A identificar	Taim/Ita'y	Guarani Mbya	Rio Grande
A identificar	Mato Castelhana	Kaingang	Mato Castelhana
A identificar	Votouro/Kandoia	Kaingang	Faxinalzinho, Benjamim Constant do Sul

Situação	Terra	Povo	Município
Declarada	Guarani de Águas Brancas	Guarani Mbya	Arambaré, Camaquã, Tapes
Declarada	Irapuá	Guarani Mbya	Caçapava do Sul
Declarada	Mato Preto	Guarani Nhandeva	Erebango, Erechin, Getúlio Vargas
Declarada	Passo Grande do Rio Forquilha	Kaingang	Sananduva, Cacique Doble
Declarada	Serrinha	Kaingang	Engenho Velho, Ronda Alta, Três Palmeiras, Constantina
Homologada	Rio dos Índios	Kaingang	Vicente Dutra
Sem providências	Aldeia Três Soitas	Kaingang	Santa Maria
Sem providências	Alto Rio Rolante	Guarani	São Francisco de Paula
Sem providências	Arenal	Guarani Mbya	Santa Maria
Sem providências	Caaró	Guarani Nhandeva	Caiboaté
Sem providências	Cachoeira/Araçaty	Guarani Mbya	Cachoeira do Sul
Sem providências	Comunidade Zagaua	Xokgleng	Riozinho, São Francisco de Paula
Sem providências	Farroupilha	Kaingang	Farroupilha
Sem providências	Guajayvi	Guarani Mbya	Charqueadas
Sem providências	Guarani-Mariana Pimentel	Guarani Mbya	Mariana Pimentel
Sem providências	Ibicuí	Guarani Mbya	Itaqui

Situação	Terra	Povo	Município
Sem providências	Ilha Grande	Guarani Mbya	Palmares do Sul
Sem providências	Imbaa	Guarani Mbya	Uruguaiana
Sem providências	Jaguarazinho	Guarani Nhandeva	São Francisco de Assis
Sem providências	Ka'aguy Porã	Guarani Mbya	Maquiné
Sem providências	Kaaró	Guarani	Cabaité, São Luiz Gonzaga
Sem providências	Kaingang de Bento Gonçalves	Kaingang	Bento Gonçalves
Sem providências	Kaingang/São Roque	Kaingang	Erechim
Sem providências	Kapi'i Ovy / Colônia Maciel	Guarani Mbya	Pelotas, Canguçu
Sem providências	Konhun Mág	Kaingang	Canela
Sem providências	Lajeado	Kaingang	Lajeado
Sem providências	Lomba do Pinheiro	Kaingang	Porto Alegre
Sem providências	Maquiné/Gruta/Espraiado	Guarani	Maquiné
Sem providências	Mata São Lourenço	Guarani Mbyá	São Miguel das Missões
Sem providências	Morro Santana	Kaingang	Porto Alegre
Sem providências	Para Roké	Guarani Mbya	Rio Grande
Sem providências	Passo da Estância	Guarani Mbya	Barra do Ribeiro

Situação	Terra	Povo	Município
Sem providências	Pekuruty/Arroio Divisa	Guarani Mbya	Arroio dos Ratos, Eldorado do Sul
Sem providências	Pessegueiro	Guarani	Cerro Grande do Sul
Sem providências	Piquiri	Guarani Mbya	Cachoeira do Sul
Sem providências	Ponta do Arado	Guarani Mbya	Porto Alegre
Sem providências	Por Fy Ga	Kaingang	São Leopoldo
Sem providências	Raia Pires	Guarani Nhandeva	Sentinela do Sul
Sem providências	Retomada Barragem dos Bugres	Guarani Mbya	Canela
Sem providências	Retomada Mato do Júlio/Cachoeirinha	Guarani Mbya	Cachoeirinha
Sem providências	Rio dos Sinos	Guarani	Caraá
Sem providências	Santa Maria	Kaingang	Santa Maria
Sem providências	São Miguel (Faxinal)	Kaingang	Água Santa
Sem providências	Tenh Mág (Aldeia Butiá)	Kaingang	Pontão
Sem providências	Torres	Guarani Mbya	Torres
Sem providências	Três Forquilhas	Guarani	Terra de Areia
Sem providências	Vila São José	Charrua	Porto Alegre
Sem providências	Xokleng Konglui	Xokleng	São Francisco de Paula

Situação	Terra	Povo	Município
Sem providências	Ygua Porã	Guarani	São Miguel das Missões
Sem providências	Yy Rupa	Guarani Mbya	Terra de Areia

Fonte: CIMI (2023, p. 66-67).

Quadro 6 – Situação geral das TIs, em Santa Catarina

Situação	Terra	Povo	Município
A identificar	Cambirela	Guarani Mbya	Palhoça
A identificar	Massiambu / Pira Rupa	Guarani Mbya	Palhoça
A identificar	Mbiguaçu (revisão de limites)	Guarani Nhandeva, Guarani Mbya	Biguaçu
A identificar	Tekoa Dju Mirim/ Amâncio Ygua Porã	Guarani Mbya	Biguaçu
Declarada	Guarani de Araçá 'i	Guarani Nhandeva	Cunha Porã, Saudades
Declarada	Ibirama-La Klãnõ	Xokleng, Kaingang, Guarani Mbya	Dr. Pedrinho, Itaiópolis, J. Boiteux, Vitor Meirelles
Declarada	Morro Alto	Guarani Mbya	São Francisco do Sul
Declarada	Morro dos Cavalos	Guarani M'bya, Nhandeva	Palhoça
Declarada	Pindoty/ Conquista	Guarani Mbya	Araquari, Balneário, Barra do Sul
Declarada	Piraí	Guarani Mbya	Araquari
Declarada	Toldo Imbu	Guarani Mbya	Araquari, Balneário Barra do Sul
Declarada	Tarumã	Guarani Mbya	Araquari, Balneário Barra do Sul
Declarada	Toldo Pinhal	Kaingang	Seara
Sem providências	Fraiburgo	Kaingang	Fraiburgo

Situação	Terra	Povo	Município
Sem providências	Kaingang/Marechal Bormann	Kaingang	Chapecó
Sem providências	Linha Limeira	Kaingang	Abelardo Luz
Sem providências	Peperi Guasú	Guarani Nhandeva	Itapiranga
Sem providências	Praia de Fora	Guarani	Palhoça
Sem providências	Reta/Itaju/Tapera	Guarani Mbya	São Francisco do Sul
Sem providências	Serra Dona Francisca	Guarani	Joinville
Sem providências	Guarani Mbya	Guarani Mbya	Garuva

Fonte: CIMI (2023, p. 68).

2.1 DIÁLOGOS ENTRE MEMÓRIAS COLETIVAS E RESISTÊNCIAS

Refletir desde os marcadores sociais de poder e dominação: classe, gênero e raça, com base em Quijano, produz diálogos e entrelaçamentos entre as memórias coletivas e atos de resistência. A luta pela vida e a resistência às violações e violências acompanham a trajetória dos Povos Originários. Assim, discorrer desde a cartografia interna dos coletivos permite uma aproximação das convergências e singularidades de cada etnia.

No quesito gênero, o Censo de 2010 apresentou dados de um certo equilíbrio entre os sexos para o total de indígenas (100,5 homens para cada 100 mulheres). Constata-se mais mulheres nas áreas urbanas e a prevalência de homens nas rurais. Em 2022,

colige-se o equilíbrio – homens e mulheres –, entretanto, há um movimento de urbanização compulsória por conta dos processos de empobrecimento e a não demarcação de terras. Assim, é importante analisar a população indígena dentro e fora dos territórios delimitados (IBGE, 2022).

Em 2022, havia 689.202 habitantes em TIs e 90,26% deles (ou 622,1 mil) eram indígenas. O norte concentrava quase metade (49,12% ou 338,5 mil) do total de habitantes, sendo 93,49% deles indígenas. Já as regiões que tinham, dentro das TIs, o maior percentual de habitantes indígenas eram o centro-oeste (97,74%) e o sudeste (95,01%). A região sul segue com menor percentual (IBGE, 2022).

A média de moradores para o total de domicílios onde havia, pelo menos, uma pessoa indígena foi de 3,64. Dentro das TIs, essa média foi de 4,6 pessoas; fora delas, 3,37 pessoas. Em todos os casos, foi mais alta do que para o total de domicílios do país (2,79). Em análise dos dados de 2010, houve queda, tanto para o total de domicílios com, pelo menos, um morador indígena (4,33) quanto para os localizados em TIs (5,2). Já o percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentemente ocupados, com pelo menos um morador indígena, foi de 73,43%, considerando o Brasil como um todo, sendo de 98,41% para os domicílios localizados dentro das TIs e de 63,94% fora delas (IBGE, 2022).

O quesito de cor ou raça foi aplicado a todas as pessoas censadas no Brasil e as residentes das TIs, oficialmente, delimitadas em 2022. Quando se declaravam brancas, pretas, pardas ou amarelas e não se autodeclaravam indígenas procedia a pergunta “você se considera indígena?” Essa e outras modificações representam um marco de redefinição estatística do país (IBGE, 2022).

Em 2022, houve a extensão dessa pergunta de cobertura a outras localidades indígenas, que incluem, além desses territórios oficialmente delimitados pela Funai, os agrupamentos indígenas identificados pelo IBGE e as outras localidades indígenas, que são ocupações domiciliares dispersas em áreas urbanas ou rurais, com presença comprovada ou potencial de pessoas indígenas. No Censo de 2022, cerca de 27,6% da população indígena do país assim se declararam, por meio dessa pergunta de cobertura. Numa espécie de cartografia participativa, também houve um aumento no número de TIs, passando de 505 para 573 entre 2010 e 2022 (IBGE, 2022).

No item escolaridade, mesmo com uma taxa de alfabetização mais alta que em 2000, a população indígena ainda apresentava nível educacional menor que o da população não indígena, especialmente na área rural. Nas TIs, nos grupos etários acima dos 50 anos, a taxa de analfabetismo era superior à de alfabetização (IBGE, 2010).

Em relação ao recorte étnico dos docentes, no ano de 1999, dos 3.998 professores, 3.059 eram indígenas, o que representava cerca de 23% de docentes não indígenas a lecionar nas escolas. No Censo de 2005, essa informação não foi coletada, mas a partir de 2010, esse quantitativo diminuiu dos 76% de docentes indígenas para apenas 39% em 2010, essa queda pode ser explicada pelo grande aumento na quantidade de escolas indígenas nesse período, combinado com a falta de profissionais indígenas para suprir essa demanda, bem como com o engessamento estrutural à contratação dos professores indígenas. Contudo, na última década, pôde-se observar que, devido às políticas de formação de professores indígenas e da luta pelo reconhecimento da necessidade de contratação de profissionais indígenas, os docentes indígenas

passaram a representar mais de 50% dos docentes em atividade (Monteiro, 2023).

A taxa de alfabetização das pessoas indígenas de 15 anos ou mais de idade revelou-se abaixo da média nacional, situada em 90,4%, sendo que nas TIs, 32,3% ainda são analfabetos. Esse dado demonstra que a expansão das políticas públicas na área da educação indígena constitui um desafio permanente, com destaque à população que vive nas TIs (IBGE, 2010)³⁰.

Tabela 6 – Distribuição percentual das pessoas indígenas de 15 anos ou mais de idade, por localização do domicílio, segundo a condição de alfabetização, Brasil, 2010

	Alfabetizados	Analfabetos
Total	76,6	23,4
Terras Indígenas – TIs	67,7	32,3
Fora de Terras indígenas – TIs	85,5	14,5

Fonte: IBGE (2010).

Conforme os dados obtidos por meio do último Censo Escolar disponibilizado pelo Inep/MEC, no ano de 2021, aproximadamente 1,57% das escolas brasileiras se declararam como indígenas, percentual que se refere a um total de 3.466 escolas, nessa categoria. Nesse contexto, pôde-se observar que a estrutura física, docentes e número de matrículas na Educação Básica ainda necessita de avanços em TIs.

³⁰ A realização do Censo Escolar para diagnóstico da educação brasileira efetiva-se somente na primeira metade do Século XX. Em 1999, ano de criação da categoria Escola Indígena pelo CNE (Brasil, 1999), é que o Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) realizou o primeiro Censo Escolar Indígena, cujo questionário foi elaborado especificamente para obter dados a respeito das escolas, professores e alunos indígenas de todo o país e, assim, diagnosticar a aplicação dos preceitos legislativos nessas escolas (Brasil, 2001b).

Outro limitador social a ser elencado é o registro de nascimento entre os indígenas. Com base em nota explicativa constante no Censo de 2010, observou-se que 6,2% não tinham nenhum tipo de registro de nascimento e 67,8% eram registrados em cartório. Entre as crianças indígenas, nas áreas urbanas, as taxas foram próximas às da população em geral, ambas acima dos 90% (IBGE, 2010).

Tabela 7 – Percentual de pessoas indígenas de até 10 anos de idade com algum tipo de registro de nascimento, Brasil, 2010

Brasil e Regiões	Registro de cartório³¹	Registro administrativo de nascimento indígena – Rani³²	Total
Brasil	69,9	22,7	93,5
Norte	65,4	21,2	88,2
Nordeste	93,4	3,8	98,5
Sudeste	92,8	5,7	99,1
Sul	67,0	30,3	97,8
Centro-oeste	46,3	51,1	98,2

Fonte: IBGE (2010).

No tocante à situação econômica, renda e rendimentos, a análise de rendimentos comprovou a necessidade de se ter um olhar diferenciado sobre os indígenas: 52,9% deles não tinham qualquer tipo de rendimento, proporção ainda maior nas áreas rurais (65,7%) (IBGE, 2010).

São diversos os fatores que dificultam a obtenção de informações sobre o rendimento dos trabalhadores indígenas, entre

³¹ Inclui a declaração de nascido vivo do hospital ou da maternidade.

³² Rani é um documento administrativo. Não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Certidão de Trabalho.

eles, o fato de muitos trabalhos serem feitos coletivamente nas TIs, algo que a dinâmica interna não classifica como rendimento. Além disso, o cultivo da terra possui ligação direta com a ancestralidade e as cosmovisões e, por vezes, segue o princípio da economia de subsistência sem a noção de propriedade privada. Por último, destaca-se que o processo de lazer e trabalho não são facilmente separáveis e a relação com a terra ultrapassa o sentido da monetarização.

Em 2010, 83,0% das pessoas indígenas de 10 anos ou mais de idade recebiam até um salário mínimo ou não tinham rendimentos, sendo o maior percentual encontrado na região norte (92,6%), em que 25,7% ganhavam até um salário mínimo e 66,9% eram sem rendimento. Em todo o país, 1,5% da população indígena com 10 anos ou mais de idade ganhava mais de cinco salários mínimos, percentual que caía para 0,2% nas TIs (IBGE, 2010).

De norte a sul do país, constata-se a presença de indígenas sem rendimentos e muitos em condição de trabalho análogo ao da escravidão. Desde 2004, quando começaram os registros de trabalhadores em condições análogas à da escravidão, 1.640 indígenas foram resgatados nessa situação; só na pandemia, o número ultrapassou mais de 100 indígenas encontrados em formas de trabalho escravo (Brasil, 2022).

Nessa conjuntura, enfatiza-se, também, a exploração da mão de obra feminina e de crianças indígenas nos Estados do sul do Brasil. No lugar da colheita da cana-de-açúcar, que aliciava a maioria dos escravizados indígenas, nas décadas passadas, insurge no século XXI, a colheita da maçã, no Rio Grande do Sul, e em Santa Catarina, que desponta como atividade, na qual povos nativos são submetidos a condições degradantes de trabalho e na

ausência de acesso, cultivo e posse da terra, buscam formas variadas de subsistência³³.

No centro sul, os povos enfrentam o agronegócio, que, com lei ou sem, avança sobre muitas terras e territórios. No Mato Grosso do Sul, as plantações de soja assumem proporções de larga extensão em movimento constante de conflitos com os territórios indígenas. Esse processo produz mundos abissais: monocultura *versus* economia de subsistência. Para os ruralistas, qualquer centímetro de terra importa e, por isso, desponta o conflito, associado a cooptação, assédio de lideranças indígenas para arrendarem as reservas e áreas retomadas pelos povos Guarani, Kaiowá e Terena.

De acordo com dados do Conselho Missionário Indígena, estima-se que mais de 13 mil indígenas trabalhem nos pomares de maçãs de forma exaustiva, com jornadas de mais 12 horas diárias e em condições degradantes de trabalho. A maioria pertence ao povo Kaingang, habitantes do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, e aos povos Terena e Guarani-Kaiowá, do Mato Grosso do Sul.

Nesse processo, incerta-se uma forma de (re)invasão que não é arrendamento, mas sim, “parceria entre indígenas e produtores rurais”, coparticipação agrícola e agropecuária pensada no texto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187/16 e nº 343/17. A PEC do arrendamento, registrou como objetivo legalizar o aluguel de até metade das TIs à produção em escala do Agronegócio³⁴.

³³ A mecanização da colheita da cana-de-açúcar, no Mato Grosso do Sul, também motivou os Povos Originários a buscarem trabalho em outros Estados, em particular nos da região sul, onde há grande demanda de mão de obra para colheita da maçã, mirtilo e uva.

³⁴ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2143792>. Acesso em: 10 set. 2023.

Em decorrência da mudança da ampliação de perguntas e ressignificação de eixos de pesquisa, o Censo 2022 ^{apresentou} um expressivo aumento da população indígena, 0,83% do total de brasileiros. Por conseguinte, cinco Estados somados possuem 61,43% dos indígenas do país: Amazonas (490,9 mil); Bahia (229,1 mil); Mato Grosso do Sul (116,3 mil); Pernambuco (106,6 mil); e Roraima (97,3 mil). A região sul manteve números diminutos da presencialidade indígena, entretanto, a etnia Kaingang segue como maioria.

O principal grupo desse estudo são os Kaingang, tendo em vista sua presença ser marcante no contexto socioterritorial dos três Estados do sul do Brasil. Essa população, em sua grande maioria, vem enfrentando uma acelerada e complexa transformação social, necessitando buscar novas respostas à sua sobrevivência física e cultural e garantir às próximas gerações melhor qualidade de vida. As comunidades indígenas vêm enfrentando problemas concretos, tais como invasões e degradações territoriais e ambientais, exploração sexual, aliciamento e uso de drogas, exploração de trabalho infantil, inclusive, mendicância e êxodo desordenado, causando grande concentração de indígenas nas cidades.

Nesse contexto, é crucial priorizar e agilizar a finalização dos processos de regularização das TIs e garantir as áreas que estão sob responsabilidade estadual, a fim de certificar o direito dos povos indígenas que vivem nelas. No caso das áreas indígenas situadas em terras privadas ou envolvidas nas privatizações de empresas públicas, recomenda-se o uso de instrumentos e mecanismos formais que assegurem aos indígenas o direito de permanência ou realocação em áreas que garantam a sua reprodução física e cultural.

Outro elemento a se destacar, quando se analisa a ocupação de terras, territorialidade e arrendamento territorial, é o lugar de fala dos povos indígenas. Promover a escuta dos coletivos sobre terras tradicionalmente ocupadas por seus ancestrais, associada à ancestralidade, às cosmovisões e à memória social coletiva indígena, presentes nos sítios arqueológicos e demais documentos etno-históricos, permitem identificar os vínculos de tradicionalidade no território. Esses e outros elementos subsidiam as políticas de regularização territorial frente a esse processo secular de disputas territoriais.

2.2 PERFIS DAS LIDERANÇAS: ANÁLISE DO GRUPO EM ESTUDO

O devido estudo iniciou com um encontro entre os docentes pesquisadores da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no segundo semestre de 2016, cujo estímulo foi a presença marcante das comunidades nativas na região, inclusive, parte dos seus mestrandos e acadêmicos em geral procedem dessa região, bem como em função da localização do *campus*, na cidade de Chapecó.

Após leitura do cenário de produtividade acadêmica sobre o tema, na região, e em nível estadual e nacional, optou-se pelo uso de metodologia oral temática, com o propósito de identificar elementos fundantes e demais marcos sobre a manutenção e sobrevivência das comunidades indígenas no norte do Rio Grande do Sul, oeste de Santa Catarina e sudoeste do Paraná. Concomitante, foram realizadas visitas às TIIs, com o intuito de observar e manter contato com os depoentes.

Posterior a esse mapeamento do grupo social, elencou-se a terra e seu uso como tema gerador para elaboração do *corpus* documental que compõe o roteiro de pesquisa. Para tanto, foram reunidos docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina, os quais elaboraram um conjunto de 25 perguntas, entre as quais, 11 foram consideradas necessárias, a fim de responder aos objetivos da pesquisa.

A opção pela metodologia de História Oral³⁵ Temática ocorreu devido ao fato de a pesquisa possuir um tema comum de interesse de análise. Trata-se de um gênero que atende às demandas desse grupo, pela liberdade gerada à preparação das entrevistas e sua condução. Também pelo motivo de se apoiarem em histórias de vida que privilegiam o fluxo narrativo do colaborador e a utilização de estímulos, (nesse caso, a discussão coletiva do tema e coleta dos depoimentos), bem como o uso de recurso de roteiros e questionários que delimitam os temas a serem abordados durante a entrevista.

Nessa modalidade, percebe-se ainda maior interferência do entrevistador, que direciona os temas de interesse. Tais diferenças não significam a presença de interrupções ou induções na fala do entrevistado, tampouco minimização de sua subjetividade. Contudo, são importantes particularidades, que demonstram a necessidade indiscutível de uma base teórica e metodológica à realização desses projetos.

³⁵ Sua introdução no Brasil deu-se a partir dos anos de 1970 e encontrou força nos anos de 1990. Desse crescimento surgiu, em 1994, a Associação Brasileira de História Oral e, em 1996, foi criada a Associação Internacional de História Oral. Desde os seus primórdios, a história oral firmou-se como um instrumento de construção da identidade de grupos em processo de transformação social.

Esse estudo também permitiu o entrelaçamento de fontes e a análise do material produzido seguiu em diálogo com outros documentos: dados estatísticos; pesquisa e mapeamento de trabalhos de pesquisa já produzidos; e fontes jornalísticas, dentre outros. Nesse aspecto, sabe-se que os dados, em seu caráter específico, e a técnica utilizada – História Oral Temática – ressaltam detalhes da história pessoal do narrador que interessam, por revelarem aspectos úteis à instrução dos assuntos centrais.

A entrevista se configura como principal instrumento (ou técnica) do método de História Oral. Para realizá-la, não há uma única diretriz. Todavia, citam-se algumas observações convergentes, com base nas obras de Alberti (2004, 2005), Thompson (1992) e Zago (2003), que orientam o pesquisador na produção de entrevistas no método da História Oral:

1. ter consciência de que não existe neutralidade do pesquisador desde a escolha pelo tipo de entrevista e/ou qualquer outro instrumento de coleta de dados ou fontes;
2. respeitar os princípios éticos e de objetividade na pesquisa, lembrando que nenhum método dá conta de captar o problema em todas as suas dimensões. Todas as conclusões são provisórias, pois podem ser aprofundadas e revistas por pesquisas posteriores; e
3. o pesquisador não deve se apropriar da entrevista somente como uma técnica de coleta de dados, mas como parte integrante da construção do objeto de estudo.

Na presente proposta, o primeiro contato realizado com o grupo ocorreu via telefone, por meio dos docentes envolvidos no Projeto. Posteriormente, foram convidadas as lideranças para que estivessem no *Campus* da Universidade do Oeste de Santa Catarina à apresentação do Projeto e realização das entrevistas. Desse trabalho foi possível obter a coleta de 30 depoimentos de diversas lideranças indígenas. A coleta de depoimentos ocorreu na tarde de 18 de setembro de 2015, na sede do Programa de Pós-Graduação em Direito – Unoesc e desdobrou-se em outras quatro visitas pontuais nas TIs, localizadas nos municípios de Charrua (RS), Faxinalzinho (RS), Getúlio Vargas (RS), Ipuaçú (SC), no período de 2016 a 2018³⁶.

Após a gravação das entrevistas, o projeto seguiu os trâmites de transcrição, conferência e coleta de assinaturas à carta de sessão. Além das diversas perguntas elencadas no roteiro de entrevista, também se realizou um contato prévio, a fim de mapear os depoentes, os quais compõem os seguintes dados: local de nascimento; gênero; escolaridade; profissão; e função na aldeia.

Nos anos seguintes, 2018 a 2020, foram realizadas visitas pontuais às TIs da região norte do Rio Grande do Sul e oeste de Santa Catarina, o que permitiu o entrelaçamento de fontes. Nos anos de 2020 a junho de 2022, não foram realizadas visitas a TIs por motivo da pandemia de Covid-19³⁷. De junho de 2022 até junho

³⁶ No período pandêmico, o contato com os Povos Indígenas se manteve na modalidade *on-line* com rodas de conversa, reuniões com lideranças e participação em Conselhos, a exemplo do Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepi), RS, na condição de membro titular.

³⁷ Até o dia 14 de maio de 2021, foram contaminados por Covid-19, 1.849 indígenas no Rio Grande do Sul. Até o início de junho, foram 44 óbitos por Síndrome Respiratória Aguda por Covid-19. Destes, 11 tinham mais de 80 anos, outros 11 tinham entre 70 e 79 anos e outros 13 tinham entre 60 e 69 anos. Foram 35 idosos, ou seja, 79,5% dos óbitos, parcela de extrema importância na convivência comunitária, na manutenção e transmissão do conhecimento tradicional entre gerações. O índice de mortalidade, na população indígena, desde o início da pandemia, foi de 133,38 por 100 mil habitantes. A letalidade que indica o número de óbitos em relação ao número de pessoas que foram acometidas pela Covid-19 é de 2,38. Ou seja, mais de duas pessoas, para cada 100 contaminados, morreram por essa doença (Rio Grande do Sul, 2021). Esses dados tangenciam

de 2023, os contatos com as lideranças e visitas foram retomados, o que permitiu acrescentar novos elementos aos eixos de pesquisa.

Quadro 7 – Perfil das Lideranças Indígenas

Local de Nascimento	Idade	Profissão (ões)	Escolaridade	Funções que exerce na aldeia	Obs.
Ipuaçu/SC	30	Agricultor e administrador	Ens. Superior	Vereador	
Ipuaçu/SC	35	Agricultor, motorista e diretor de saúde	Ens. Médio	Capitão	
Nonoai /RS	37	Agricultor	Ens. Médio	Capitão	
Ipuaçu/SC	32	Estudante e professora	Pós-graduação	Coord. de Cultura	Cursou Mestrado em Educação
Ipuaçu/SC	55	Func. Público federal	Ens. Superior	Assistência técnica	Graduou-se na Unochapecó
Terra Indígena de Xapencó/SC	42	Professor	Ens. Superior	Professor bilíngue	Graduado na UFSC
Ipuaçu/SC	31	Agricultor professor e estudante	Ens. Superior – em curso	Coord. de educação Indígena	Cursou Graduação na Celer
Ipuaçu/SC	-	Agricultor	Anos iniciais	Liderança	
Ronda Alta/RS	26	Agente de saúde	Ens. Fundamental	Motorista da Saúde	
Gramado dos Loureiros/RS	44	Agricultor	Ens. Fundamental	Prefeito	

a gravidade da situação vivenciada nas TIs, no Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 2022).

Local de Nascimento	Idade	Profissão (ões)	Escolaridade	Funções que exerce na aldeia	Obs.
Ipuaçu/SC	36	Agricultor, assistente de educação, conselheiro coordenador	Licenciatura indígena	Liderança	Graduou-se na UFSC
Tapejara/RS	53	Professora	Magistério indígena	Professora	Curso frequentado na Unijuí
São Valentim/RS	51	Agricultor	Ens. Fundamental	Liderança	
Coronel Vivida/PR	Não declarou	Agricultor	Anos iniciais	Liderança	
Xanxerê/SC	45	Téc. Agrícola	Ens. Superior	Liderança	Gradou-se na Unilagos
Mangueirinha/PR	48	Gerente administrativo	Ens. Superior	Gerente da Cooperativa Indígena	Graduou-se na Faef
Mangueirinha/PR	51	Metalúrgico, motorista, operador de máquinas pesadas	Ens. Fundamental incompleto	Cacique e vice-presidente dos caciques do oeste de SC	
Terra Indígena de Serriinha/RS	53	Agricultor, agente de saúde	Ens. Fundamental	Vice-cacique	
Charrua/RS	39	Agente de saúde	Ens. Médio	Agente de saúde	Atualmente frequenta o curso Téc. de Enfermagem na Faculdade Ideau

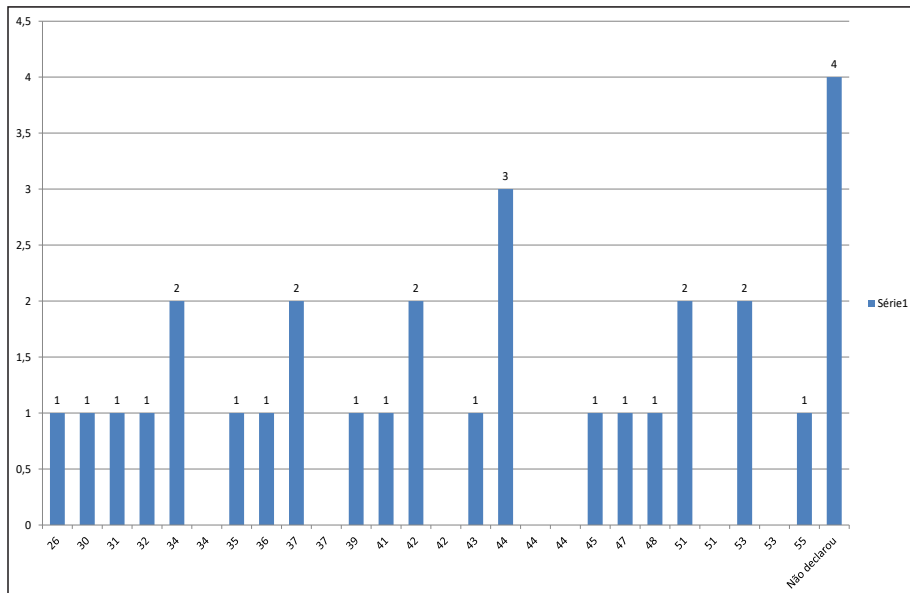
Local de Nascimento	Idade	Profissão (ões)	Escolaridade	Funções que exerce na aldeia	Obs.
Terra Indígena Palmas/PR	43	Autônomo	Ens. Fundamental	Liderança	
Mangueirinha/PR	44	Motorista	Ens. Médio	Cacique	
Terra Indígena de Xapencó/SC	44	Agricultor	Ens. Fundamental	Vereador e Cacique	
Tenente Portela/RS	-	Agricultor	Ens. Médio	Vereador	
Ipuçu/SC	34	Agricultor, estudante, professor e agente de saúde	Ens. Superior	Agente de saúde	
Coronel Vivida/PR	42	Agente de saneamento	Ens. Médio	Liderança	
Ipuçu/SC	47	Agricultor e voluntário de articulação dos povos indígenas	Ens. Superior	Liderança	Gradou-se na Uninter
Palmas/PR	41	Motorista	Ens. Fund. Incompleto	Cacique	
Tenente Portela/RS	37	Agricultor, agente comunitário de saúde	Ens. Fundamental incompleto	Capitão	
Tenente Portela/RS	34	Não declarou	Anos iniciais	Cacique	
Tenente Portela/RS	-	Não declarou	Pós-graduação	Professor	Cursou Doutorado na UFRGS – PPGE

Fonte: elaborado pela autora (2023).

No quesito local de nascimento, o grupo apresentou respostas múltiplas como: Ipuacu/SC; Nonoai /RS; Terra Indígena de Xaçecó/SC; Ronda Alta/RS; Gramado dos Loureiros/RS; Tapejara/RS; São Valentim/RS; Coronel Vivida/PR; Xanxerê/SC; Mangueirinha/PR; Terra Indígena de Serrinha/RS; Charrua/RS; Terra Indígena de Palmas/PR; Mangueirinha/PR; Tenente Portela/RS; e Palmas/PR. Do total de 30 depoentes, 30% declararam-se naturais de Ipuacu/SC; 13% de Tenente Portela/RS; 7% de Coronel Vivida/PR; também 7% da Terra Indígena de Xaçecó/SC; seguidos de demais localidades em menor escala.

A faixa etária do grupo apresentou uma média de 35 anos de idade. O entrevistado com idade mais avançada contava com 55 anos e o mais jovem com 26 anos, compreendendo uma diferença de 29 anos entre o mais jovem e o mais velho.

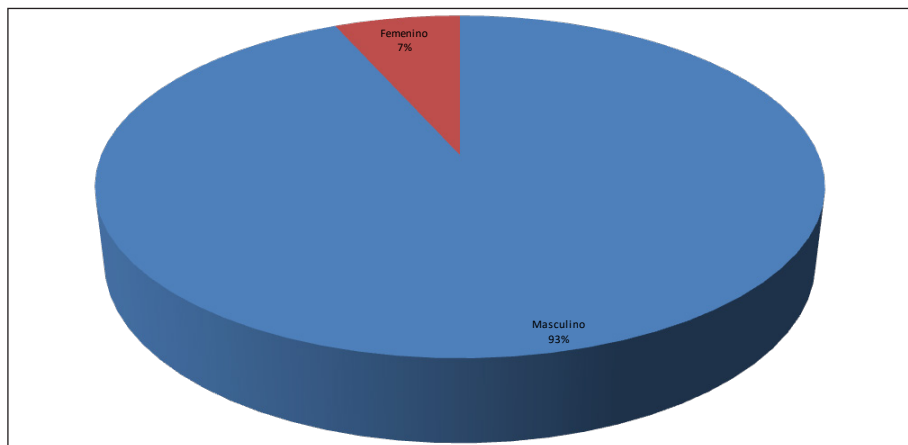
Gráfico 1 – Faixa etária das lideranças Indígenas



Fonte: elaborado pela autora (2023).

No item gênero, do total, 80% dos líderes são do sexo masculino e 20% do feminino. Isso demonstra que a condição de gênero ainda é uma conquista a ser realizada pelas mulheres.

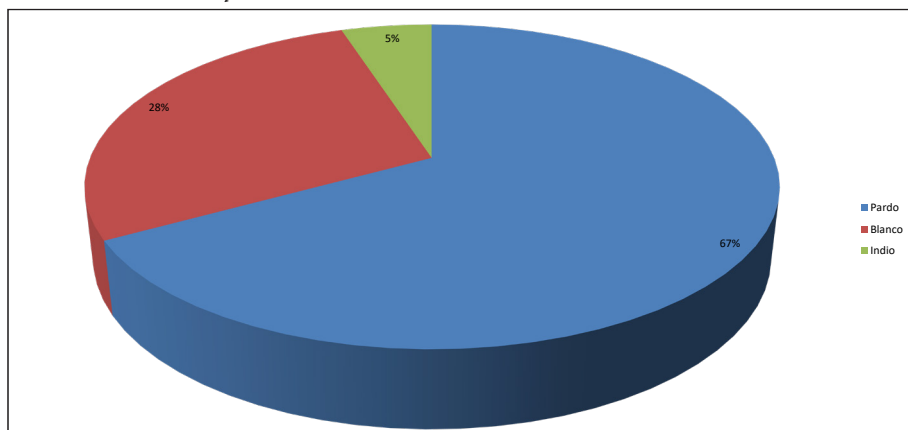
Gráfico 2 – Condição de Gênero



Fonte: elaborado pela autora (2023).

Em relação à cor de pele, os entrevistados se declararam pertencer em 67% à parda; 28% à branca; e 5% à indígena.

Gráfico 3 – Cor de pele



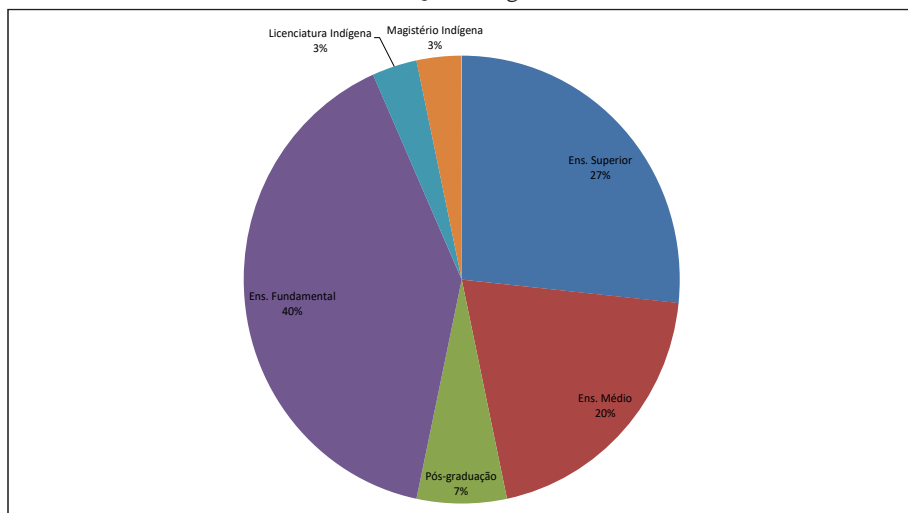
Fonte: elaborado pela autora (2023).

Diversas são as atividades laborais desenvolvidas pelos depoentes, entre elas, podem-se citar: agente de saúde; agricultor; administrador; assistente de educação; conselheiro; diretor de saúde; estudante; funcionário público; gerente administrativo; metalúrgico; motorista; operador de máquinas pesadas; professora; e técnico agrícola. Nesse quesito, é visível a alta rotatividade laboral após o processo de arrendamento das terras e a indicação de parte da mão de obra para angariar emprego na área urbana.

No tocante à escolaridade, o grupo pode ser classificado como heterogêneo, nele, 40% possuem Ensino Fundamental; 27% Ensino Superior; 20% Ensino Médio; 7% pós-graduação; 3%, magistério indígena; e outros, 3%, licenciatura indígena. Dentre os destaques, é importante enfatizar o papel desempenhado pelas universidades com sedes próximas às áreas ou TIs, fato que impulsiona a busca, o acesso e a permanência de homens e mulheres indígenas nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Dentre as Universidades que possuem discentes indígenas, em maior número, em ambos os níveis de ensino, no Estado do Rio Grande do Sul, região norte, destacam-se a Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, *Campus* de Erechim; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Erechim; e Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs), Unidade Universitária de Erechim. Na região oeste de Santa Catarina, a presencialidade indígena concentra-se na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* de Chapecó e Unochapecó. Na região sudoeste do Paraná, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Unioeste, *Campus* de Francisco Beltrão.


Gráfico 4 – Escolaridade das Lideranças Indígenas



Fonte: elaborado pela autora (2023).

Dentre o rol de perguntas, também foi indagado sobre o local de atribuição e exercício do papel de liderança como categoria laboral/social. Nesse aspecto, foram citadas as seguintes atribuições: ativista; assistência técnica; agente de saúde; cacique³⁸ e vice-presidente dos caciques do oeste de SC; capitão; coordenador cultural; coordenador de educação indígena; gerente da cooperativa indígena; liderança; motorista da saúde; prefeito; professor bilíngue; professora; e vice-cacique.

³⁸ Cacique é um termo que os portugueses e espanhóis usaram na época das Grandes Navegações e Descobrimientos Marítimos (séculos XV e XVI) para fazer referência aos chefes indígenas das tribos da América. Esse termo é originário do aruaque do Haiti (*cachique*) e foi adaptado pelos espanhóis, virando cacique. No Brasil, cada nação indígena utiliza um termo específico para fazer referência ao chefe político. Entre os indígenas tupis, por exemplo, são usados os termos *murumuxaua*, *tabixaba* e *tuxaua*. Já os guaranis usam mais o termo *mburovixá*.

A close-up photograph of a person's face, focusing on the eye and cheek. The person has dark skin and is wearing a blue feathered headdress. Their face is adorned with traditional body paint: several thick, black, diagonal lines on the cheek and forehead, and two thick, red, diagonal lines on the lower cheek. The background is dark and out of focus.

CAPÍTULO 3
LUGAR DE FALA E SUAS
INTERSEÇÕES

Dar voz aos protagonistas de um estudo é, antes de mais nada, reconhecer suas trajetórias e vivências. Assim foi sendo construído este pequeno estudo que resultou no livro. Visitas às TIs e elaboração das entrevistas compuseram o *corpus* documental. Por vezes, em atividade de observação individual ou coletiva, em companhia de ativistas, bolsistas, discentes e docentes. Estar próximo dos espaços de fala geraram possibilidades singulares aos que acreditam na possibilidade de ouvir e ser ouvido. Assim, indígenas têm o lugar de fala, ou seja, a legitimidade para falar sobre o preconceito, racismo, vulnerabilidade e assim por diante.

Em outras palavras, ouvir o próximo silenciado pode auxiliar pessoas a compreenderem como o que se fala e como se fala marcam as relações de poder e reproduz, ainda que sem intenção, o racismo, machismo, LGBTfobia e preconceitos de classe e religiosos, entre outros³⁹.

Em se tratando de comunidades indígenas, torna-se fundamental ouvi-los, já que o conhecimento prático, baseado na experiência diretamente vivida do processo de opressão e segregação sócio-histórica, ganha destaque e se torna fundamental para discutir qualquer possibilidade de compreensão da realidade. Por vezes, o silêncio traz respostas, elemento não perceptível em pesquisa exclusivamente bibliográfica.

Iniciando-se pela análise dos depoimentos, a primeira pergunta abordou o significado de ser indígena. Das falas, destaca-

³⁹ A origem do termo do “lugar de fala” não é precisa. Costumeiramente, pesquisadores indicam que suas raízes estão no debate feminista americano, por volta dos anos de 1980. Pode-se dizer que o que se tornaria o “lugar de fala”, aparece pela primeira vez no artigo “O problema de falar pelos outros”, da filósofa panamenha Linda Alcoff, e no ensaio “Pode o subalterno falar?”, da professora indiana Gayatri Spivak.

se, dentre elas, a de três lideranças (caciques) residentes no oeste de Santa Catarina:

Depoente 1 – Bom, pra mim (ruídos externos) ser índio não quer dizer que eu tenho que andar de cocar, de colar direto né, pintado. Eu acho que ser índio é você cultivar isso aí e também devemos cultivar isso aí, pra mim, ser índio é você acompanhar também a tecnologia, é você estar informado mas sabendo que lá na tua aldeia se tu precisa de uma semente pra fazer um colar, você tem lá, você tem a mata preservada então eu acho que é como tem aquela frase que diz, né, posso ser o que você é sem deixar de ser o que eu sou, então, eu posso estar com o celular aqui sem deixar de ser índio, né? Eu posso ter um notebook lá na minha casa e continuo sendo índio, acho que mais ou menos isso.

Depoente 2 – Pra mim, ser índio é ser igual e ser diferente ao mesmo tempo, é buscar acompanhar a evolução dentro aí de um contexto nacional, que é muito maléfico para as comunidades indígenas na atualidade né! É tentando aí sobreviver junto a minha comunidade busca, buscando parcerias com governos precisando de mais políticas públicas que entendam as especificidades de cada cultura, né? Pra mim, ser índio é não arrendar terras né, ser índio é preservar a qualquer custo é ser índio, é natureza, é cultura, é o espaço garantido pra manter o nosso ecodesenvolvimento (ruídos externos).

Depoente 3 – [...] a minha frase vai ser bem curtinha: para mim, ser índio é preservar a natureza e ter um oxigênio puro pra todo mundo respirar e respeitar as pessoas. Só isso [...] (ruídos).

Com base na análise de todas as entrevistas, indicam-se alguns sinalizadores de fala em comum, como: identidade e natureza; identidade e uso da terra; identidade e liberdade, bem como a possibilidade de “ser índio” sem ter medo. Provavelmente, essa afirmação destaca-se pelos processos de genocídio, etnocídio e

“memoricídio” vivenciados pelos povos indígenas no decorrer dos últimos séculos.

Convém ressaltar ainda que o processo de colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos de um padrão de poder, no qual a imposição de uma classificação étnico-racial, em uma determinada população, desempenha um papel de marcador na esfera social. Ter consciência dessa colonialidade de poder, que opera tanto nos campos macrossociais, como nos microssociais e subjetivos, exige reconhecer a “invenção histórica colonial” imposta sobre e aos grupos.

Sabe-se que os efeitos dessa “repaginação socioidentitária” têm repercussão, de média e longa duração, e continua a influenciar o destino social e a existência cotidiana daqueles que tiveram suas vidas contingenciadas por interesses econômicos e políticos, por parte do colonizador. Por sua vez, reconhecer o poder como uma teia de relações que se entrelaçam em três sistemas de opressão: “raça”, gênero e classe, com as diferentes matrizes que formaram “alteridades históricas”, derivadas da racialização, que compõem o contexto das comunidades indígenas.

Aníbal Quijano assevera:

As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente, apesar de que nenhum dos dois era necessariamente dependente do outro para existir ou para transformar-se. Desse modo, impôs-se uma sistemática divisão racial do trabalho [...] Assim, cada forma de controle do trabalho esteve articulada com uma raça particular. Consequentemente, o controle de uma forma específica

de trabalho podia ser ao mesmo tempo um controle de um grupo específico de gente dominada. Uma nova tecnologia de dominação/exploração, neste caso raça/trabalho, articulou-se de maneira que aparecesse como naturalmente associada, o que, até o momento, tem sido excepcionalmente bem-sucedido (Quijano, 2005, p. 118-119).

Como resultado das visitas, da realização de rodas de conversa e olhares etnográficos, inúmeras vezes, ouviram-se as seguintes expressões: “Indígena, ao nascer, não chora, grita para reafirmar sua resistência”; “Ser indígena não é fácil, são tantas as violências que não é possível medir”; “Sou indígena e resisto”; “Somos a soma da terra e da natureza”; dentre outras.

Na segunda pergunta, que solicitava a indicação de quais motivos os levaram a se tornarem líderes indígenas, houve diversidade nas respostas. De acordo com três depoentes, é possível observar:

Depoente 1 – Bom tive vários motivos para ser um cacique da terra indígena Manguerinha. Primeiro eu digo pela opressão que o povo lá estava vivendo, né, e aí a gente decidiu dar mais liberdade ao povo que convive mais e também direciona trabalhos juntos com as equipes e dos setores. Os principais são: educação, saúde, agricultura e esporte. São áreas importantes e a maioria estava descontente, então resolvi ajudar todos sendo cacique. As responsabilidades não ficam direto com o cacique, se distribui tarefas ali com outros companheiros da comunidade.

Depoente 2 – Pra mim, ser líder é ajudar as lideranças em tudo como as associações da comunidade (clube de mães) no esporte [...] enfim, todos os setores que compõem a estrutura operacional de uma terra indígena.

Ser líder é isso, pra mim, e basicamente ajudar a minha comunidade num todo.

Depoente 3 – [...] eu acho que todo indígena ele é um guerreiro, mas a luta pela terra, em nossa região, a luta dos povos indígenas para recuperar seu território nacional foi um ponto-chave. Eu estou há quinze anos à frente, junto com a liderança da aldeia para demarcar um território chamado toldo Inbu, então quando você começa uma luta, você vê a necessidade de se organizar não só dentro da aldeia, mas também com outros povos indígenas de outros locais pra fortalecer a luta, então quando eu comecei na luta eu ajustei essa visão, mas algumas pessoas estavam com necessidade de organizar o movimento indígena pra fazer frente à defesa dos direitos indígenas, então, de forma voluntária, faz o movimento indígena articular movimento na região para que se quebre barreiras, nossa visão é própria, o judiciário de Chapecó muitas pessoas que ainda são contrárias à questão indígena na nossa visão, o próprio juiz que está aqui no nossa olhar, ele é contrário à questão indígena, pro posicionamento dele, a gente não concorda com o posicionamento dele, ou seja, ele é contrário à questão indígena, julga as coisas, a gente acha que sempre a favor do agronegócio do poder econômico, ou seja, deixando a questão indígena sempre de lado, não conhece a realidade, julga, de forma, às vezes, aleatória, as coisas, mas sempre a favor dos não indígenas, então eu acho que a nossa luta é isso, tentar que gente tenha direitos garantidos, igualdade como qualquer outro ser humano e também um futuro digno para nossos filhos. Isso é o que leva uma pessoa ser líder e lutar pela sociedade indígena.

No decorrer da história brasileira, os povos originários foram se adaptando e se desenvolvendo em respeito às suas singularidades. Nesse contexto, a ressignificação das identidades e os novos ordenamentos socioculturais e jurídicos levaram os grupos indígenas a escolherem novas lideranças. Essas tinham que, em primeira instância, organizar as formas de participação coletiva

no interior da comunidade, bem como representá-la em atividades políticas externas.

A mudança na escolha das lideranças ocorreu essencialmente pelos novos interesses dos grupos, para garantir autonomia, ter acesso mais facilitado à justiça e, em muitos casos, evitar a violência. Atualmente, pode-se dizer que cada comunidade tem um líder político, costumeiramente denominado de cacique, ao qual estão subordinadas crianças, jovens e adultos nas relações entre a comunidade indígena, os representantes do Estado e vários setores da sociedade civil. Até meados da década de 1990, era comum, entre os indígenas Kaingang, o líder espiritual e religioso exercer, também, a chefia política na comunidade. Em períodos de conflitos – essencialmente envolvendo o uso da terra e a violação da cultura, tornou-se necessário escolher novos líderes, bem como que os ordenamentos e organização das aldeias fossem ressignificados.

Na cultura indígena, a liderança tem um papel fundamental à tomada de decisão na comunidade e ao prosseguimento dos ordenamentos coletivos de manutenção do grupo e da etnia. Importante destacar que a questão da demarcação das TIs e o processo de desterritorialização são indicados, pelos depoentes, como uma ameaça constante aos povos tradicionais. Em função dessa demanda, ocupam grande parte de suas atividades no processo de solução de problemas que envolvem o uso e posse da terra. Nesse aspecto, a condição de liderança interliga, conseqüentemente, ações que buscam minimizar as duas questões, a fim de que não inviabilizem a sobrevivência dos grupos. Nesse contexto, dois depoentes abordaram a questão da seguinte forma:

Depoente 4 – [...] meus dias são tentar organizar a comunidade com as mínimas condições de vida. Parte das terras vivem em disputas. Disputa grande! Sempre tem alguém dizendo que índio não trabalha e por isso não deve ter terra [...] as pessoas precisam saber que nem sempre a terra para os indígenas é exploração como fazem os grandes agricultores.

Depoente 7 – Cada semana tem um problema para resolver. Às vezes falta água. Às vezes falta comida [...] como dizer para as pessoas não indígenas que tem gente com fome aqui se todos vivem dizendo que sobra terra? Mal sabem eles que nossas terras foram levadas por outros e o que restou ainda é uma luta manter. Índio não tem voz. Alguém espalha uma mentira e todos se voltam contra a comunidade.

Os depoimentos são pontuais em destacar que o processo de demarcação das terras exige agilidade por parte do poder público. Nos anos de 2017 e 2018, foram praticamente nulas as ações de demarcação. Das 1.306 terras reivindicadas pelos povos indígenas, no Brasil, um total de 847 terras (o que representa 64%) apresenta alguma pendência do Estado à finalização do processo demarcatório e o registro como território tradicional indígena na Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Destas 847, um volume de 537 terras (63%) não teve ainda nenhuma providência adotada pelo Estado. Considerando que a Constituição Federal de 1988 determinou a demarcação de todas as TIs do Brasil até 1993, fica evidente uma completa omissão do Executivo no cumprimento dessa sua obrigação constitucional⁴⁰ (Cimi, 2018, p. 42-61).

⁴⁰ Homologação de TIs por gestão presidencial: José Sarney (1985-1990) 67 homologações; Fernando Collor (jan. 1991 – set. 1992) 112 homologações; Itamar Franco (out. 1992 – dez. 1994) 18 homologações; Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) 145 homologações; Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) 79 homologações; Dilma Rousseff (jan. 2011 – ago. 2016) 21 homologações; e Michel Temer (ago. 2016 – dez. 2016) nenhuma homologação (Cimi, 2018).

3.1 VIOLÊNCIA(S) E POVOS INDÍGENAS

O Relatório “Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2017” destaca o aumento de três tipos denominados de “violência contra o patrimônio”: omissão e morosidade na regularização de terras (847 casos); conflitos relativos a direitos territoriais (20 casos); e invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio (96 casos registrados) (Cimi, 2018).

Em 2022, as únicas providências relativas aos direitos territoriais indígenas foram a abertura ou a reestruturação de GTs à identificação e delimitação de TIs, primeira fase do processo demarcatório. Em todos os casos, essas medidas foram tomadas, exclusivamente, por determinação judicial em ações civis públicas movidas pelo MPF (Cimi, 2023).

Também se constatou um significativo aumento no que concerne às invasões; ao roubo de bens naturais, como madeira e minérios; caça e pesca ilegais; contaminação do solo e da água por agrotóxicos; e incêndios, dentre outras ações criminosas. Em 2016, o relatório mostrou que haviam sido registrados 59 casos e, portanto, um aumento das violências contra o patrimônio de 62%, em 2017. Além da violação dos direitos dos povos em relação ao usufruto exclusivo do seu território e dos bens nele contidos, esses crimes são agravados pelo fato de, recorrentemente, junto com eles também ocorrerem intimidações, ameaças e, muitas vezes, ações físicas violentas contra os indígenas, como ataques às comunidades (Cimi, 2018).

Em 2022 foram registrados 158 casos de conflitos relativos a direitos territoriais em 22 Estados do Brasil. O quarto ano em que o Governo Federal seguiu a determinação de não demarcar “nenhum milímetro” de terra indígena resultou na intensificação dos conflitos envolvendo povos indígenas em luta pela terra e da pressão sobre territórios já demarcados (Cimi, 2022). Sobre esses conflitos, convém esclarecer:

TERRA INDÍGENA: TENONDÉ PORÃ

POVO(S): GUARANI MBYA

TIPO DE DANO/CONFLITO: Não demarcação dos territórios indígenas.

DESCRIÇÃO: O MPF ajuizou uma ação para que a Funai seja obrigada a retomar os trabalhos que viabilizem a demarcação da TI Tenondé Porã (SP). Embora reconhecido pelo Ministério da Justiça em 2016, o território ainda é palco de conflitos entre os povos Guarani que o habitam e ocupantes não indígenas. Até agora, a Funai realizou apenas levantamentos parciais para a remoção desses ocupantes e não apresentou nenhuma estimativa de quando pretende prosseguir com as atividades. A demora do órgão vem impedindo a execução de um amplo acordo celebrado há mais de 20 anos para solucionar pendências ambientais relacionadas à instalação da linha de alta tensão Itaberá Tijuco Preto III. Em dezembro de 2000, a Furnas Centrais Elétricas, o Ibama, a Funai e o Iphan assinaram um TAC com o MPF prevendo uma série de providências para mitigar os impactos do empreendimento. Boa parte dos compromissos firmados por Furnas, no entanto, está condicionada ao cumprimento das obrigações que a Funai assumiu no documento. A empresa dispôs-se a custear as despesas para a demarcação física da terra indígena e indenizar os ocupantes que tenham realizado benfeitorias de boa-fé no local. Para isso, a Funai deve antes identificar imóveis e outras construções passíveis de indenização. O Ibama também depende da demarcação do território Guarani para concluir a análise técnica necessária ao licenciamento ambiental da linha de transmissão. A postura omissa da

Funai levou o MPF a ajuizar uma ação de execução do TAC, pedindo à Justiça Federal que obrigasse o órgão a instituir um GT para executar o levantamento completo das benfeitorias na TI e apresentar os resultados em até 180 dias. A TI Tenondé Porã abarca 15,9 mil hectares entre os municípios de São Paulo, São Bernardo do Campo, Mongaguá e São Vicente. Enquanto a demarcação não é efetivada, os povos que ali vivem continuam sujeitos aos riscos que essa demora traz. No fim de 2022, a CGY relatou ameaças graves de ocupantes não indígenas contra as comunidades locais para forçá-las a abandonar as terras. Houve o registro de destruição de casas e até mesmo disparos de arma de fogo (Brasil, 2022).

Na região sul, a política de não demarcação de terras manteve diversas comunidades Kaingang, Guarani Mbya e Xokleng sob constante tensão e vulnerabilidade, sem acesso a condições mínimas de subsistência, vivendo em acampamentos de beira de estrada e espaços diminutos (Cimi, 2022).

Quanto ao território e às territorialidades no Estado do Rio Grande do Sul, tem-se o entrave preocupante da não demarcação das TIs originárias, áreas estaduais com presença indígena (sejam áreas adquiridas pelo Estado, da então Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária (Fepagro), atual Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária (DDPA/SEAPDR), da Companhia Estadual de Silos e Armazéns do Estado do Rio Grande do Sul (Cesa), da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) etc.) e insegurança nas já reconhecidas, que impulsionam problemas sociais e de violências variadas, a exemplo de ataques à integridade física, étnica e cultural das populações indígenas. Destacam-se, também, os incêndios criminosos ocorridos em moradias, casas de reza, veículos, como o de 14 novembro de 2021, na Aldeia Guarani

Pindó Mirim, Viamão-RS e no dia 24, na Aldeia Guarani Tenondé, Camaquã-RS (Rio Grande do Sul, 2022).

Ademais, surgiram diversos outros problemas, tendo em vista que a base da vida das comunidades indígenas é o território, dimensão sobre a qual se articulam todas as demais das suas existências. A sustentabilidade e subsistência das comunidades se vê prejudicada ou mesmo impossibilitada diante da falta de terras suficientes (em termos de quantidade e do tamanho das áreas) e ambientalmente adequadas, inviabilizando sua reprodução física e cultural nos termos da Constituição Federal de 1988.

No Rio Grande do Sul existem 25 aldeias indígenas⁴¹ estabelecidas sobre áreas do patrimônio e de autarquias do Estado, e a omissão do poder público tem assolado as comunidades indígenas em virtude da violência instituída nas mais diversas formas. Violências estruturais, físicas e simbólicas acompanham os povos indígenas de forma crescente.

Segundo outro depoente, é possível constatar: “Depoente 5 – todos os dias tem alguma queixa. Alguém ficou sem remédio. Alguém foi destrutado na cidade. Outro foi ameaçado de morte. Os jovens sofrem ataques na internet⁴² e assim vai [...] isso tudo faz a gente adoecer”.

⁴¹ Registram-se quatro povos indígenas no Rio Grande do Sul das etnias Kaingang, Guarani, Xokleng e Charrua. Esses têm identidades e modos de vida diferenciados que vivem em diversas situações fundiárias (terras demarcadas, acampamentos, terras públicas, terras de terceiros e outras). Esse reconhecimento deve expressar-se nas políticas públicas indigenistas construídas no diálogo intercultural entre indígenas e o poder público.

⁴² Registro realizado em março de 2017 pelo Cimi Regional Sul, com base nele, pode-se observar um caso recorrente de racismo, por meio das redes sociais, contra as comunidades indígenas Guarani e Kaingang. VÍTIMA: Comunidade. POVO: KAIKANG. TERRA INDÍGENA: CAMPO DO MEIO. MUNICÍPIO: GENTIL. LOCAL DA OCORRÊNCIA: Redes sociais. DESCRIÇÃO: Os indígenas, juntamente com professores e alunos, realizaram uma mobilização contra as reformas propostas pelo Governo Federal, na rodovia BR-285. A Rádio Uirapuru, de Passo Fundo, fez um registro fotográfico e postou uma matéria em sua página no *Facebook* sobre a mobilização. A reportagem teve uma ampla repercussão e uma série de comentários preconceituosos foram postados, tais como: “índio tem que ir pro mato”; “tropa de vagabundo vão trabalhar”; e “[...] encher a cara de

As informações sistematizadas pelo Conselho Indigenista evidenciam que segue em curso uma série de violências a exemplo dos registros de suicídio (128 casos), assassinato (110 casos), mortalidade na infância (702 casos) e de violações relacionadas ao direito à terra tradicional e à proteção dela (Cimi, 2018).

Em 2022, foram registrados 60 casos de várias ameaças contra povos indígenas nos Estados do Acre (1), Amazonas (12), Bahia (2), Maranhão (4), Minas Gerais (4), Mato Grosso do Sul (7), Mato Grosso (1), Pará (5), Piauí (1), Paraná (2), Rondônia (5), Roraima (4), Rio Grande do Sul (6), Santa Catarina (2), São Paulo (2) e Tocantins (2). Os diversos tipos de ameaças e de violações registrados refletem o contexto de desmonte generalizado dos órgãos de proteção aos direitos e aos territórios dos povos originários. Esse contexto aprofundou a situação de vulnerabilidade, na qual se encontram povos, comunidades e pessoas indígenas (Cimi, 2022, p. 156).

Depoente 6 – A violência contra os indígenas é grande. As pessoas acham que não existe porque nem na rádio eles anunciam o que fazem contra a gente. Fazem ‘espera’ para depois dizer que a culpa foi dos índios. Já morreu muita gente boa que no final disseram que a pessoa morreu porque não era certa [...].

Em relação à “violência contra a pessoa”, o relatório indica que houve um agravamento da situação registrada em sete dos nove tipos avaliados: tentativa de assassinato (27 casos); homicídio culposo (19 casos); ameaça de morte (14); ameaças várias (18); lesões corporais dolosas (12); racismo e discriminação étnico

cachaça é cultura?”, dentre outros. Uma denúncia relatando esse crime de racismo foi entregue ao MPF em Passo Fundo. MEIO EMPREGADO: Internet.

cultural (18); e violência sexual (16). Em relação ao abuso de poder, houve o registro de oito casos, mesma quantidade de 2016. Em 2017, foram registrados 110 casos de assassinato de indígenas, oito a menos que os registrados em 2016. Cabe ressaltar que a própria Sesai reconhece que esse dado é parcial, já que ainda pode receber a notificação de novos assassinatos. Desse modo, fica evidente que a situação real em relação ao assassinato de indígenas pode ser ainda mais grave⁴³ (Cimi, 2018).

Em 2022, foram registrados 180 assassinatos de indígenas no Brasil. Os Estados que registraram o maior número de indígenas assassinados foram Roraima (41), Mato Grosso do Sul (38) e Amazonas (30). Os crimes foram indicados em 25 Estados do país e vitimaram 137 homens, 41 mulheres e 2 pessoas de sexo ignorado. A maioria das vítimas, 119, tinham entre 20 e 59 anos de idade, e 48, mais de ¼ do total, tinham até 19 anos (Cimi, 2022).

Em relação ao homicídio culposo, o Conselho Indigenista Missionário registrou, em 2015, 18 casos, com 24 vítimas. Em quase todas as ocorrências, as vítimas foram atropeladas. Em pelo menos sete casos, os motoristas fugiram sem prestar socorro. Foram registradas ocorrências no Maranhão (3), Mato Grosso do Sul (5), Minas Gerais (1), Pará (1), Paraná (2), Rio Grande do Sul (3) e Santa Catarina (3). Em grande parte dos Estados, os atropelamentos são recorrentes e, segundo relatórios do Ministério Público Federal (Brasil, 2016), há inclusive suspeitas manifestadas de que muitos atropelamentos são premeditados, e não fruto de acidentes.

No ano de 2016, registraram-se 11 casos de homicídios culposos segundo o relatório do Cimi (2016). Em nove ocorrências,

⁴³ Os três Estados que tiveram o maior número de assassinatos registrados foram Roraima (33), Amazonas (28) e Mato Grosso do Sul (17) (Sesai, 2017).

as vítimas foram atropeladas. Em pelo menos três casos, os motoristas fugiram sem prestar socorro. Em outro, o motorista apresentava sinais de embriaguez. Foram registradas ocorrências no Maranhão (1), Mato Grosso (3), Mato Grosso do Sul (4), Paraná (2) e Rio Grande do Sul (1).

Em 2022, houve 16 casos de homicídio culposo contra indígenas, com 17 vítimas. Destas, 15 foram mortas por atropelamento, um por tiro acidental e um por eletrocussão. Os casos ocorreram no Acre (1), no Mato Grosso do Sul (4), no Paraná (5); no Rio Grande do Sul (dois casos e três vítimas), em Roraima (2), em São Paulo (1) e no Tocantins (1). Entre as vítimas, duas eram crianças; outras duas eram mães de 4 e 6 filhos, respectivamente. Em todos os casos de atropelamento, os motoristas fugiram sem prestar socorro às vítimas. O descaso e desrespeito aos indígenas têm sido recorrente por todos esses anos (Cimi, 2022).

As ameaças de morte, em sua maioria, ocorrem em decorrência do processo de arrendamento de terras ou das demarcações. Segundo o relatório de Comissão Pastoral da Terra (Brasil, 2015), mesmo atingindo, indiscriminadamente, famílias inteiras, os conflitos no campo têm alcançado diretamente os povos indígenas. Em uma retrospectiva, nos últimos 10 anos, 2.282 pessoas sofreram ameaças de morte por questões relacionadas ao uso ou demarcações de terra. A inação do Estado brasileiro com relação às mortes e violências contra indígenas, bem como em relação à falta de demarcação de TIs, inserem as comunidades indígenas em sinal de alerta constante.

Comumente, a escassez de alimentos, o desmatamento e o avanço das cidades e do agronegócio sobre as TIs são alguns fatores que motivaram povos tradicionais a migrar para áreas urbanas.

Apesar de buscarem melhores condições de vida na cidade, a maioria dos indígenas vive em situação de pobreza e vulnerabilidade, por isso costumam ser vítimas de violência. O deslocamento aos centros urbanos ocorre, geralmente, para a comercialização de peças de arte e artesanato. Esse deslocamento temporário favorece a vitimização, já que ocupam espaços públicos para pernoitar. Existem vários episódios de violência nesse cenário de aspereza humana. Segundo o depoente 6, é possível observar:

[...] às vezes tem períodos que a situação fica difícil. O dinheiro acaba e a falta de alimentos traz muita preocupação nas famílias que tem dificuldade. Outra questão é dizer que se falta remédios no Posto tem que ir comprar na farmácia. Para comprar remédio e alguma vacina tem que ter dinheiro [...].

Essas mudanças de espaço/desterritorialização trazem consigo uma série de alterações, em sua cotidianidade. Nessa teia social complexa, a população indígena, em sua grande maioria, vem se deparando com uma acelerada e complexa transformação social, necessitando buscar novas respostas à sua sobrevivência física e etnocultural. Nessa perspectiva, as comunidades indígenas enfrentam problemas concretos, tais como: exploração sexual; aliciamento e uso de drogas; e exploração da mão de obra, inclusive infantil e alcoolemia. O depoente 9 indica:

[...] a cidade convida todos para comprar. Traz uma realidade que tudo é mais fácil, mas não é bem assim [...] na cidade a comida é comprada e nem sempre alimenta bem as pessoas. As crianças logo aprendem a comer doces e tomar refrigerante. Muda também o jeito de se vestir [...] e assim os indígenas vão perdendo suas características principais.

No tocante à sobrevivência etnocultural, o depoente 10 sinaliza:

Temos lá um Centro Cultural que é preservada a cultura indígena. Lá se faz apresentação das crianças, onde que tem as danças, tem os casamentos [...] esses casamentos são feitos ainda dentro da cultura, nós temos ainda o dia do índio [...] é a semana de mais apresentação cultural do que a gente tem dentro da reserva. Os nossos velhos ainda estão passando pros mais novos. Isso é importante. [...] nós temos lá mais 30 professores indígenas e temos 5 escolas e uma das atividades das escolas é manter a cultura dentro da reserva.

O processo de desterritorialização traz consigo, também, experiências traumáticas aos indígenas quando são expostos às mais diferentes formas de violência. A exemplo, pode-se mencionar o crime ocorrido em dezembro de 2015, no Estado de Santa Catarina. O “Relatório Violência contra os Povos indígenas no Brasil” (Brasil, 2015, p. 23) destaca um crime praticado contra um menor Kaingang, que foi degolado enquanto era amamentado no seio de sua mãe, na rodoviária de Imbituba, em Santa Catarina.

Vitor estava sendo amamentado pela mãe, Sônia da Silva, quando um homem se aproximou, acariciou seu rosto e, com um estilete, o degolou. Enquanto a mãe e o pai – Arcelino Pinto – desesperados tentavam socorrer a criança, o assassino seguiu caminhando pela rodoviária até desaparecer. Vítor faleceu em um local que a família Kaingang imaginava ser seguro. As rodoviárias são espaços frequentemente escolhidos pelos Kaingang para descansar, quando estes se deslocam das aldeias para buscar locais de comercialização de seus produtos. A família de Vítor é originária da Aldeia Kondá, localizada

no município de Chapecó, Oeste de Santa Catarina. Vítor estava na rodoviária com os pais e outros dois irmãos, um de seis anos e outro de 12 (Cimi, 2016).

Esse crime deflagrou, novamente, a dicotomia da colonialidade quando diversos meios de comunicação questionaram qual seria o “lugar certo dos indígenas habitarem”. Refunda-se, a cada ação de violência sobre as comunidades indígenas, o espectro da civilidade *versus* barbárie. Outra forma de violência registrada pelos organismos de proteção aos povos originários relaciona-se às lesões corporais dolosas. Essas, geralmente, também se interligam aos processos de demarcações e expropriação das terras. Figuram como Estados de registro dessa forma de violência, com maior incidência, o Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul.

De acordo com o “Relatório violência contra os povos indígenas no Brasil”, em um dos casos registrados no Estado do Mato Grosso do Sul, um grupo de indígenas foi atacado por pistoleiros fortemente armados por terem ocupado uma pequena porção de mata no território que reivindicam como tradicional, onde pretendiam acessar bens naturais necessários como água, comida e remédios ancestrais. Após o ataque inicial com disparos, os indígenas, sobretudo os anciãos, sofreram tortura e espancamentos, apanhando indiscriminadamente com coronhadas e agredidos com socos e pontapés. Após as ações de violência em grande parte do grupo, os indígenas relataram que alguns idosos tiveram seus tornozelos quebrados antes do grupo ser expulso do local e obrigado a caminhar um longo trajeto. Ao final, o acampamento foi incendiado (Cimi, 2015).

Dentre as outras tantas ameaças sofridas pelos indígenas, são comuns também ações de retenção de documentos, trancamento de vias de comunicação, cancelamento do transporte escolar de forma extemporânea, segregação étnica, discursos de ódio nos meios de comunicação local, regional e nacional, uso de policiais militares em abordagens a lideranças, retenção de cartões de seguridade social e previdenciária, dentre outras.

Tornou-se comum também, em alguns Estados, a prisão de indígenas como resultado de denúncias efetuadas por populares. Geralmente essas denúncias se justificam pelo mal-estar que os indígenas causam ao ocuparem espaços públicos para se alimentarem ou pernoitarem – alterando, assim, a arquitetura do entorno. É pertinente registrar que a intolerância ao outro se faz, ainda mais evidente, em formas urbanas que são explicitamente construídas para impedir a presença dos indesejáveis e esse tipo de arquitetura voltada à expulsão dos indesejáveis está presente em grande parte das cidades brasileiras.

A constante degradação dos órgãos assistenciais indígenas, os conflitos decorrentes da exploração ilegal de recursos naturais, a morosidade no processo de demarcação territorial, a desassistência generalizada por omissão governamental, o acesso à justiça e a métodos efetivos de resolução de conflitos constituem fatores que se encontram umbilicalmente interligados a todas as formas de violência e discriminação sofridas pelas comunidades indígenas.

Dessa forma, o descaso com os povos indígenas pode ser observado, com base em um processo discriminatório altamente seletivo, que se apresenta mais evidente no âmbito do sistema de justiça criminal. Sabe-se que, durante o processo de formação sócio-histórico do Brasil, as identidades dos indígenas foram forjadas

com base em estereótipos negativos, em contraponto ao ideário de branqueamento e os privilégios da branquitude produzidos em um processo de construção da subjetividade condicionado a uma imagem distorcida sobre si mesmo, com base na internalização de noções de inferioridade e subalternização.

Nesse cenário, a percepção social da violência que assola as comunidades indígenas revela um espectro comum, na medida em que seus integrantes, independente se na qualidade de vítima de um delito ou mesmo na condição de investigado, têm seus direitos e garantias individuais gravemente violados.

A elevada incidência das cifras negras da criminalidade, o despreparo dos agentes integrantes do sistema de justiça criminal no trato diário, também atinge a questão indígena. Dentre os agravantes dessa realidade, soma-se o preconceito sociocultural e a ausência de um protocolo integrado de ações multidisciplinares que se apresentam como obstáculos reais ao tratamento das vítimas indígenas em todas as formas de violência.

Em outro prisma, os processos de criminalização, notadamente temperados pela estigmatização da figura do indígena, ainda presa a um estereótipo “silvícola” e “avesso” ao progresso e ao desenvolvimento, revelam a herança histórico-cultural de um processo de colonialidade e despertam a existência de um sistema penal de alta seletividade, com franco desrespeito à sua ancestralidade e costumes.

CONCLUSÃO

Etnocídios, genocídios e “memoricídios” acompanharam a trajetória histórica dos coletivos indígenas, no decorrer dos últimos séculos. Já o processo de colonialismo e colonialidade de poder e saber incidem, decisivamente, ao processo de subalternização e vulnerabilidade das comunidades indígenas do sul do Brasil.

Por meio da pesquisa de campo e mapeamento dos dados obtidos pelo uso do procedimento metodológico de História Oral Temática, constatou-se, entre inúmeros elementos, o aumento expressivo na escolarização dos líderes indígenas – como resultado do processo de pressão exercida pela sociedade externa, bem como pela necessidade de desempenharem, com mais eficácia, seu papel na busca incessante de igualdade.

Da mesma forma, verificou-se que a participação sociocultural com outros espaços abriu indicativos à inserção das lideranças no meio político. De um lado, vários são os líderes que assumiram vagas no poder executivo e legislativo (vereadores, prefeitos e vice-prefeitos). Por outro, ainda há uma discrepância na condição de gênero e a ocupação de espaço como liderança nas comunidades nativas, pois, como base no item gênero, do total, 80% dos líderes são do gênero masculino e 20% do feminino. Isso demonstra que a condição de gênero ainda é uma conquista a ser realizada pelas mulheres.

Das narrativas e falas, é pertinente enfatizar que a maioria das lideranças se sente inseguro quanto ao futuro de suas coletividades, em decorrência da morosidade no processo de demarcação das terras. O direito originário às terras tradicionalmente habitadas

pelos indígenas está expresso no art. 231 da Constituição Federal, que trouxe alguns avanços a esses povos, entretanto, pode-se dizer que nenhum governo, até os dias atuais, tratou a demarcação de TIs como uma prioridade, pelo contrário, em grande parte das vezes, os povos indígenas são vistos como “entraves” ao desenvolvimento. Soma-se a esse cenário que grande parte das TIs ainda se encontra sem sua demarcação garantida, gerando conflitos e insegurança a centenas de comunidades e povos indígenas em todo o Brasil.

Dessa feita, na cosmovisão indígena, a terra é a base das relações sociais e espaço para conviver, mas na tônica do capital, torna-se recurso a ser maximizado na lógica desenvolvimentista. Consequentemente, desse conflito de visões antagônicas, diversas TIs passam a ser consideradas indispensáveis à prosperidade do agronegócio e, por isso, conflitos e violências são praticados contra as comunidades indígenas em diferentes Estados brasileiros.

Nessa conjuntura, a análise dos depoimentos e dos entrelaçamentos, com as fontes primárias e secundárias, sinalizaram que é preciso promover políticas de segurança pública que assegurem a territorialidade e o direito de ocuparem seus territórios, em atendimento aos direitos dos povos indígenas, a fim de assegurar a vida das pessoas e dos coletivos.

Os depoentes pontuaram, também, que a ausência de solução dos conflitos territoriais gera outras violências, estruturais e simbólicas. Ademais, desassistência ao direito à educação e à saúde, a fome, as enfermidades, a intolerância e os homicídios são indicados como atos de violência mais presentes nas comunidades indígenas Kaingang do sul do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, V. Histórias dentro da História. *In*: PINSKY, C. B. **Fontes Históricas**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2005.

ALBERTI, V. **Manual de História Oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

ANAYA, J. S. **Los pueblos indígenas en el derecho internacional**. Madrid: Trotta, 2005.

APIB. **Povos Indígenas do Brasil**. Políticas Indigenistas. 2023. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Quem_somos. Acesso em: 7 set. 2023.

BALLESTRIN, L. O Giro Decolonial e a América Latina. **36º Encontro Anual da Anpocs**. Águas de Lindóia, 2012. Disponível em: <http://portal.anpocs.org/portal/>. Acesso em: 1 ago. 2023.

BIROLI, F. **Gênero e desigualdades**: os limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas**. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012**. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm. Acesso em: 9 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.226-de-7-de-outubro-de-2022-434890821>. Acesso em: 6 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967**. Brasília: Imprensa Oficial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/15371.htm. Acesso em: 10 Jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16001.htm. Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 19 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Censo escolar indígena**: 1999. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2001b. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/censo_escolar_indigena_1999.pdf. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Saúde Indígena (SESAI). **Banco de Dados**. Brasília: Imprensa Oficial, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sesai>. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. Ministérios dos Povos Indígenas. **Dados e Estatísticas**. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/direitos-sociais>. Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Ações e Programa**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-plurianual-2020-2023>. Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. **Portaria Dages/Funai nº 13, de 26 de janeiro de 2023.** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/atos-normativos/atos-normativos-vigentes>. Acesso em: 6 fev. 2023.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.

CAF. Corporación Andina de Fomento. **Elementos para la protección sui generis de los conocimientos tradicionales colectivos e integrales desde la perspectiva indígena.** Caracas: Imprensa Oficial, 2005. Disponível em: <http://www.caf.com/publicaciones>. Acesso em: 26 jul. 2023.

CANDAU, V. M. F.; OLIVEIRA, L. F. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intelectual no Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 26. n. 1, p. 15-40, 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982010000100002. Acesso em: 30 jul. 2023.

CASTILHO, N. M. **Pensamento descolonial e teoria crítica dos direitos humanos na América Latina:** um diálogo a partir da obra de Joaquín Herrera Flores. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2013. Disponível em: <http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/00000A/00000A6C.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2023.

CERVO, A. L. Hegemonia coletiva e equilíbrio: a construção do mundo liberal (1818-1871). *In:* SARAIVA, J. F. S. (org.). **História das Relações Internacionais Contemporâneas da sociedade internacional ao século XX à era da globalização.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CHIVI VARGAS, I. M. Os caminhos da descolonização na América Latina: os povos indígenas e o igualitarismo jurisdicional na Bolívia. *In:* VERDUM, R. **Povos Indígenas:** constituições e reformas políticas na América Latina. Brasília, DF: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2009. p. 151-166.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2015**. 2015. Disponível em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2017-Cimi.pdf. Acesso em: 27 jul. 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2016**. 2016. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2016>. Acesso em: 7 dez. 2022.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2017**. 2017. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2016>. Acesso em: 7 maio 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2018**. 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2018>. Acesso em: 7 maio 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2019**. 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2019>. Acesso em: 7 maio 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2020**. 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2020>. Acesso em: 7 maio 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2021**. 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2021>. Acesso em: 7 maio 2023.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil-2022**. 2023. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/relatorio-2022>. Acesso em: 7 maio 2023.

CLÍMACO, D. A. **Ciencia en práctica**. La emancipación desde las mujeres indígenas. Tesis (Doctorado em Estudios Latinoamericanos) – Universidad Nacional Autónoma de México, México, 2014.

COLAÇO, T. L.; DAMÁZIO, E. S. P. (orgs.). **Novas perspectivas para a antropologia jurídica na América Latina: o direito e o pensamento decolonia**. v. IV. Florianópolis: UFSC, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99625>. Acesso em: 9 jun. 2023.

CONNELL, R. **Gênero em termos reais**. São Paulo: Versos, 2016.

CORTE INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. CIDH. **Jurisprudência**. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/index.php/es>. Acesso em: 26 jul. 2023.

CORTE INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. CIDH. **Relatório Nº44/15, Caso 12.728**. Mérito. Povo indígena Xucuru. Brasil. 28 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/decisiones/corte/2016/12728FondoPt.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

DA MATA, R.; LARAIA, R. B. **Índios e Castanheiros**: a empresa extrativa e os índios do Médio. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. (Coleção Estudos Brasileiros, v. 35).

DUSSEL, E. **1492**: el encubrimiento del otro: hacia el origen del mito de la modernidad. Madrid: Nueva Utopia, 1992.

DUSSEL, E. **Conferências de Frankfurt e Filosofia da Libertação**: crítica à ideologia da exclusão. São Paulo: Paulus, 1995.

DUSSEL, E. **Ética da Libertação na idade da globalização e da exclusão**. Petrópolis: Vozes, 2000.

DUSSEL, E. Filosofía de la Liberación desde la praxis de los oprimidos. Libertação Liberación. **Revista de Filosofía**, Campo Grande, ano 2, n. 1, p. 33-49, 1991.

ESCOBAR, A. **Mundos y conocimientos de otro modo**. Disponível em: <http://www.decoloniality.net/files/escobar-tabula-rasa.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

FAJARDO, R. Z. Y. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. *In*: GARAVITO, C. R. (org.). **El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI**. 1. ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2011.

FANON, F. **Los condenados de la tierra**. México: Fondo de Cultura Económica, 2003.

FIGUEROA, I. A Convenção 169 da OIT e o dever do Estado brasileiro de consultar os povos indígenas e tribais. *In*: GARZÓN, B. R. (org.). **Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais: oportunidades e desafios para sua implementação no Brasil**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala**. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

GORDON, L. R. **O que Fanon disse: uma introdução filosófica à sua vida e pensamento**. Nova York: Fordham University Press, 2015.

HOBSBAWM, E. **Era dos Extremos**: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9662-censo-demografico-2010.html>. Acesso em: 21 jul. 2023.

IBGE. **Censo Demográfico 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9662-censo-demografico-2023.html>. Acesso em: 21 jul. 2023.

IBGE. **Dados e Estatísticas do século XX**. Brasília, DF: Imprensa Oficial, 2010. (CD-ROM).

IBGE. **Dados e Estatísticas**. Rio de Janeiro: IBGE, 1992.

IBGE. **Dados e Estatísticas**. Rio de Janeiro: IBGE, 1997. (CD-ROM).

JACUPÉ, K. W. **Oré awé roiru'a ma**: todas as vezes que dissemos adeus. São Paulo: Triom, 2002.

LANDER, E. Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. *In*: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 8-23.

LOSTANOVA, M. **“The Janus faced empire distorting Orientalist discourses: gender, race and religion in the Russian / (Post) Soviet constructions of the Orient”**. *Worlds and Knowledges Otherwise*, 2; Dossier On the De-Colonial (II): gender and decoloniality. Duke University, 2008. Disponível em: <https://globalstudies.trinity.duke.edu/projects#wko>. Acesso em: 10 maio 2023.

LOURO, G. L. (org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

LUGONES, M. Colonialidad y Género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul./dez. 2008.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.

LUGONES, M. "Toward a Decolonial Feminism", **Hypatia**, v. 25, n. 4, p. 742-759, 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40928654>. Acesso em: 10 maio 2023.

MAGALHÃES GOMES, C. Gênero como categoria de análise decolonial. **Civitas**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 65-82, jan./abr. 2018.

MALDONADO-TORRES, N. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. *In*: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSGUÉL, R. (orgs.). **El giro decolonial**. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Universidad Javeriana-Instituto Pensar; Universidad Central-IESCO; Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 127-167.

MÁRQUEZ, G. G. **Cem anos de Solidão**. Rio de Janeiro: Record, 2011.

MBEMBÉ, A. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, 2016.

MIGNOLO, W. D. A colonialidade de cabo a rabo: o hemisfério ocidental no horizonte conceitual da modernidade. *In*: LANDER, E. (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 8-23.

MIGNOLO, W. **Histórias locais/projetos globais**: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

MONTEIRO, J. **Educação Escolar Indígena em perspectivas decoloniais**: Cartografia do Brasil e Rio Grande do Sul entre os anos de 1999-2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

NEVES, L. Desconstrução da colonialidade: iniciativas indígenas na Amazônia. **e-cadernos CES. Novos mapas para as ciências sociais e humanas**, v. 2, 2018. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1302>. Acesso em: 29 jul. 2023.

OAS. **Sessões e Audiências**. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2016/053.asp>. Acesso em: 28 jul. 2023.

OEA. **Declaração Americana sobre os povos indígenas**. 2016.

OIT BRASIL. **Convenção 169**. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/>. Acesso em: 21 jul. 2019.

ONU. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos povos Indígenas**. Disponível em: <http://www.un.org/es/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (PIDESC). **Relatório do Estado Brasileiro ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais**. 2000. Disponível: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1/>. Acesso em: 07 set. 2023.

PIB. Povos Indígenas no Brasil. **PIB Socioambiental**. Políticas Indígenas. 2023. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/>. Acesso em: 10 Jul. 2023.

QUIJANO, A. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 117-142. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf. Acesso em: 25 mar. 2022.

QUIJANO, A. El pensamiento decolonial: desprendimiento y apertura. Un manifiesto. *In*: CASTRO GOMÉZ, S.; GROSFOGUEL, R. (orgs.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana; Instituto Pensar, 2007. Disponível em: <http://www.unsa.edu.ar/histocat/hamoderna/grosfoguelcastrogomez.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2023.

QUIJANO, A.; WALLERSTEIN, I. Americanity as a Concept, or the Americas in the Modern World-System. **International Social Science Journal**, n. 134, p. 549-557, 1992.

RIO GRANDE DO SUL. Centro de Trabalho Indigenista – CT. Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR. **Restauração Ecológica com Agroflorestas em Áreas Indígenas no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Relatório Interno, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Rio Grande do Sul Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. **Relatório do Grupo de Trabalho** – implementação de políticas públicas nas comunidades indígenas no Rio Grande do Sul, durante e pós pandemia do Covid-19. Porto Alegre: Documento Interno, 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Governo do Rio Grande do Sul Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. **Relatório do Grupo de Trabalho** – implementação de políticas públicas nas comunidades indígenas no Rio Grande do Sul, durante e pós pandemia do Covid-19. Porto Alegre: Documento Interno, 2022.

ROULAND, N. **Direito das minorias e dos povos autóctones**. Brasília, DF: Editora UnB, 2004.

SANTILLI, M. Os direitos indígenas na Constituição brasileira. In: RICARDO; F. R. (org.). **Povos indígenas no Brasil**: 1987/88/89/90. São Paulo: CEDI; Instituto Socioambiental, 1991.

SANTOS, B. S. **Refundación del Estado en América Latina**: perspectiva desde una epistemología del Sur. Lima: Instituto Internacional de Derecho y Sociedad, 2010.

SEGATO, R. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. **E-cadernos ces**, 18, 2012. Disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 22 maio 2023.

SEITENFUS, R. A. S. **Relações internacionais**. Barueri: Manole, 2008.

SPIVAK, G. C. Estudios de la Subalternidad. Estudios postcoloniales. **Ensayos fundamentales**, 2008. Disponível em: http://www.ozebap.org/biblio/pdf/estudios_postcoloniales.pdf. Acesso em: 9 jul. 2023.

STAVENHAGEM, R. **Derecho indigena Y Derechos Humanos en America Latina**. México: Instituto Interamericano de Derechos Humanos; Colégio de México, 1988. Disponível em: <https://www.cervantesvirtual.com/obra/derecho-indigena-y-derechos-humanos-en-america-latina-924449/>. Acesso em: 31 mar. 2023.

SUÁREZ NAVAZ, L.; HERNÁNDEZ, R. A. (orgs.). **Descolonizando el feminismo**: teorías y prácticas desde los márgenes. Valencia: Ediciones Cátedra; Universidad de Valencia, 2008.

THOMPSON, P. **A voz do passado**: história oral. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

VAN DIJK, T. (coord.). **Racismo y discurso en América Latina**. Barcelona: Gedisa, 2007.

WALSH, C. **Interculturalidad, Estado, Sociedad**: Luchas (de) coloniales de nuestra época. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar y Ediciones Abya-Yala, 2009.

ZAFFARONI, E. R. El derecho latinoamericano en la fase superior del colonialismo. Passagens. **Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p.182-243, maio/ago. 2015.

ZAGO, N. A entrevista e seu processo de construção: reflexões com base na experiência prática da pesquisa. *In*: ZAGO, N. *et al.* **Perspectivas qualitativas em sociologia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.